

**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ  
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VICTOR AZEVÊDO ANUNCIAÇÃO

**MERCENARISMO E A *ACCOUNTABILITY* DE VIOLAÇÕES AOS  
DIREITOS HUMANOS  
O caso do massacre da Nisour Square na Guerra do Iraque**

Recife  
Dezembro/2015

**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ  
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VICTOR AZEVÊDO ANUNCIÇÃO

**MERCENARISMO E A *ACCOUNTABILITY* DE VIOLAÇÕES AOS  
DIREITOS HUMANOS  
O caso do massacre da Nisour Square na Guerra do Iraque**

Monografia desenvolvida pelo aluno Victor Azevêdo Anunciação, orientada pelo Prof. Dr. Antonio Henrique Lucena Silva e apresentada ao Curso de Relações Internacionais da Faculdade Damas da Instrução Cristã como requisito final para obtenção do grau de Bacharel.

Recife  
Dezembro/2015

**Anuniação, Victor Azevêdo**

**Mercenarismo e a *accountability* de violações aos direitos humanos: o caso do massacre da Nisour Square na Guerra do Iraque. / Victor Azevêdo Anuniação. – Recife: O Autor, 2015.**

**100 f.; il.**

**Orientador(a): Prof. Dr. Antonio Henrique Lucena Silva**

**Monografia (graduação) – Faculdade Damas da Instrução Cristã.  
Trabalho de conclusão de curso, 2015.**

**Inclui bibliografia.**

**1. Relações Internacionais. 2. *Accountability*. 3. Guerra do Iraque. 4. Mercenários. I. Título.**

**327 CDU (2.ed.)  
327 CDD (22.ed.)**

**Faculdade Damas  
TCC 2016-388**

VICTOR AZEVÊDO ANUNCIÇÃO

**MERCENARISMO E A *ACCOUNTABILITY* DE VIOLAÇÕES AOS  
DIREITOS HUMANOS**

**O caso do massacre da Nisour Square na Guerra do Iraque**

Monografia desenvolvida pelo aluno Victor Azevêdo Anunciação, orientada pelo Prof. Dr. Antonio Henrique Lucena Silva e apresentada ao Curso de Relações Internacionais da Faculdade Damas da Instrução Cristã como requisito final para obtenção do grau de Bacharel.

Área de concentração: Relações Internacionais

Aprovação: \_\_\_\_\_ de dezembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Antonio Henrique Lucena Silva  
Orientador  
Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC

---

Prof. Dr. Pedro Gustavo Cavalcanti Soares  
Professor de Projeto Experimental II  
Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Luciana Campelo de Lira  
Avaliadora  
Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC

*A meu vovô Fuló, por ter acreditado no potencial de seu querido neto. Essa vitória é toda do senhor.*

## Agradecimentos

Agradeço primeiramente à meu vovô Fuló, por ter acreditado no meu potencial; por ter me ensinado a criar minhas próprias oportunidades e aproveitar as que eventualmente surgem em nossas vidas; por ter fornecido todos os meios necessários para que eu pudesse conquistar tudo que conquistei até hoje; por ter me ensinado que a educação é a maior riqueza que uma pessoa pode ter, impossível de ser roubada, e urgente por ser disseminada; por ter me dado a mais inesquecível massagem de pé do mundo!

Agradeço aos meus pais, Ana e Geraldo, por serem as pessoas incríveis que são, os amores da minha vida, que construíram e me deram toda a bagagem moral que possuo, sem esquecer das minhas raízes e do que são mais importante: a força de vontade, a persistência, a caridade e o amor ao próximo. Meu coração nunca será grande o bastante para comportar o valor que vocês têm na minha vida.

Agradeço à Carol, o amor – de infância – da minha vida, peça basilar do meu sucesso como bacharel. Eu não sei como seria o desfecho dessa minha vida acadêmica sem as suas palavras de apoio e instigação. Chegar aqui é uma conquista que eu compartilho abertamente com você. Minha melhor amiga, minha parceira, meu futuro, minha vida. E agradeço aos pais dela, Dona Maria do Carmo e Seu Júlio Rangel por terem confiado a mim esse inestimável presente, e por fazer me sentir acolhido a essa linda família.

Agradeço aos meus tios Ré e Berg pelos constantes apoios na minha vida educacional, se esforçando para me ajudar sempre que precisei. Agradeço pelos inúmeros fins de semana e períodos de férias que poderiam ser de lazer, mas que ambos abdicaram para me oferecer todos os auxílios educativos que precisei ao longo dessa grande – e ainda inacabada – caminhada de aprendizado.

Agradeço à meu querido orientador Antonio, por ter acreditado no meu potencial como pesquisador e por ter me ajudado a fazer deste trabalho o que ele é. Todo o esforço e dedicação que o senhor demonstrou, por mais que sejam enormes, nunca serão tão grande quanto o coração bom que o senhor tem, algo notável para quem o conheça. Agradeço imensamente pelos ótimos materiais de pesquisas, opiniões, orientações, avaliações e até alguns puxões de orelha. Sem a sua exigência e perfeccionismo, este trabalho nunca seria o mesmo.

Agradeço aos meus professores Antonio Henrique Lucena Silva, Artemis Cardoso Holmes, Deborah Werner, Elton Gomes dos Reis, Gustavo de Andrade Rocha, Jeanete Magalhães Viegas, Keila Sonalle Silva, Luís Emmanuel Barbosa da Cunha, Luciana Campelo de Lira, Maurício de Albuquerque Wanderley, Pedro Gustavo Cavalcanti Soares, Pedro Paulo

Procópio de O. Santos, Susan Lewis e Thales Cavalcanti Castro pelas incontáveis contribuições ao trabalho. Todas as percepções de mundo que adquiri ao longo desse curso, integralmente empregadas nesse trabalho, só foram desenvolvidas por causa de vocês. Muito obrigado!

Eu queria muito escrever os nomes de todas as pessoas que, de certa forma, contribuíram para a feitura desse trabalho, tenha sido por um material, por um incentivo, por uma dica ou por um simples interesse. Infelizmente, para isso, eu teria que escrever algo próximo ao acervo da biblioteca de Alexandria, o que me limita bastante! (risos) Por isso, aqueles que se sentem incluídos nessa última assertiva, sintam-se agradecidamente abraçados!

*“Eu sei de todo caminho que andei  
Sou feito de barro batido e berro  
Sempre topei com madeira de lei  
A ciência já me fez cupim de ferro”*

(Lenine e Nação Zumbi)



## Resumo

Este trabalho preocupa-se em estudar a relação do mercenarismo com a *accountability* das violações aos direitos humanos perpetrados durante a Guerra do Iraque promovida pela coalizão militar multiestatal liderada pelos Estados Unidos durante os governos de George W. Bush e Barack Obama, tendo como aporte comparativo o massacre da Nisour Square, promovido por mercenários da empresa Blackwater USA. A monografia é estruturada no embasamento teórico clássico e contemporâneo da atividade mercenária e suas variantes, apresentando diversos pressupostos e dilemas conceituais além de vantagens e desvantagens da utilização desse tipo de serviço; o histórico das principais atividades mercenárias; e o Estudo de Caso supracitado, descrevendo-o e analisando as repercussões políticas e jurídicas. Utilizando os métodos de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa exploratória, constata-se o esforço dos Estados Unidos em utilizar serviços mercenários para reduzir as baixas militares e julgar os criminosos na corte marcial visando, além da manutenção de sua soberania, evitar a criação de jurisprudência no Tribunal Penal Internacional para julgá-los sob a acusação de crimes de guerra.

**Palavras-chaves:** mercenários, direitos humanos, *accountability*, corporações militares privadas, Guerra do Iraque

## **Abstract**

This paper concerns the study of the relation between the mercenarism and the accountability of human rights violations perpetrated in the Iraq War, launched by the US-led multistate military coalition during the George W. Bush and Barack Obama's terms, picking the Nisour Square massacre, carried out by Blackwater USA's mercenaries, as the comparative element of study. The study is structured based on the classical and contemporary theoretical background of the mercenary activity and its variants, presenting several conceptual presuppositions and dilemmas as well as the advantages and disadvantages of using such service; the historical background of the main mercenary activities; and the aforesaid Case Study, describing it and analyzing its political and jurisdictional repercussions. Upon the methods of bibliographic, documentary and exploratory research, it is clear the US effort in using the mercenary activities to keep the low military casualties and to indict the criminals in its court martial in order to, beyond the maintenance of its sovereignty, avoid the creation of jurisprudence in the International Criminal Court to judge them under the accusation of war crimes.

**Keywords:** mercenaries, human rights, accountability, private military corporations, Iraq War

**Lista de ilustrações**

Gráfico 1 – Participação de mercenários em conflitos dos EUA .....	63
Gráfico 2 – Contingente de mercenários por nacionalidade e de tropas estadunidenses no Iraque .....	64

## Lista de abreviaturas e siglas

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
AI	Anistia Internacional
APC	Autoridade Provisória da Coalizão
CACI	California Analysis Center Incorporated
CIA	Central Intelligence Agency
CMP	Corporação Militar Privada
CMSP	Corporação Militar e de Segurança Privada
CPA	Coalition Provisional Authority
ECOWAS	Economic Community Of West African States
EO	Executive Outcomes
EUA	Estados Unidos da América
FBI	Federal Bureau of Inteligence
ICI	International Charter Inc.
MPLA	Movimento Popular de Libertação da Angola
MPRI	Military Professional Resources Inc.
ONU	Organização das Nações Unidas
OUA	Organização da Unidade Africana
PAE	Pacific Architects and Engineers
PMC	Private Military Corporation
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SEAL	<b>S</b> ea, <b>A</b> ir and <b>L</b> and
SISMI	Servizio Informazioni e Sicurezza Militare
SWAT	Special Weapons And Tactics
TPI	Tribunal Penal Internacional
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
US	United States

## Sumário

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>EMBASAMENTO TEÓRICO .....</b>	<b>15</b>
2.1	Teoria clássica.....	15
2.2	Mercenários: a dificuldade de um conceito .....	21
2.3	O fenômeno das Corporações Militares e de Segurança Privadas.....	27
2.4	Advocacias e objeções ao mercenarismo .....	32
2.4.1	Vantagens.....	32
2.4.2	Desvantagens .....	36
<b>3</b>	<b>HISTÓRIA DO MERCENARISMO.....</b>	<b>44</b>
3.1	Genghis Khan e os Khwarezmiyyas .....	45
3.2	Os Galloglass .....	46
3.3	Suíços e os Landsknechts .....	47
3.4	Os mercenários da Revolução Francesa .....	50
3.5	Mercenários na África .....	52
<b>4</b>	<b>ESTUDO DE CASO: MERCENÁRIOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA GUERRA DO IRAQUE .....</b>	<b>56</b>
4.1	A Guerra do Iraque.....	56
4.2	Mercenários no Iraque.....	58
4.2.1	Números.....	62
4.2.2	Violações dos Direitos Humanos .....	65
4.3	A Blackwater .....	69
4.3.1	Massacre da Praça Nisour.....	75
4.3.2	Repercussões .....	78
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>84</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>88</b>
	<b>ANEXO A – ARTIGO 47 DO PROTOCOLO I ADICIONAL ÀS CONVENÇÕES DE GENEBRA.....</b>	<b>98</b>
	<b>ANEXO B – CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DO MERCENARISMO EM ÁFRICA .....</b>	<b>99</b>
	<b>ANEXO C – CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O RECRUTAMENTO, O USO, O FINANCIAMENTO E O TREINAMENTO DE MERCENÁRIOS .....</b>	<b>100</b>

## 1 Introdução

Os mercenários estão presentes na história da humanidade como a segunda profissão mais antiga do mundo e desempenharam um importante papel nos conflitos que se desenrolaram com o tempo. Esse tipo de soldado não detinha as mesmas obrigações que os militares regulares de uma civilização era compelido a cumprir. Por causa disso, esses soldados podiam oferecer seus serviços à quem pudesse pagar por eles, sendo no meio doméstico ou estrangeiro. A grande característica desses empregados militares era a motivação remunerativa, o que trazia vantagens e desvantagens ao contratante. Ainda assim, eles foram decisivos na maioria dos conflitos que participavam, chegando inclusive a compor a maioria das forças de um beligerante.

Atualmente, os mercenários existem sobre outra alcunha: as corporações militares e de segurança privada. A onda da terceirização promovida pelo liberalismo e pelo neoliberalismo atingiram também a esfera militar, onde a atuação de empresas que fornecem serviços militares compatíveis aos já desempenhado pelos exércitos militares estatais é cada vez mais recorrente. Funções como o treinamento de tropas, aquisição de armamentos, linhas seguras de comunicação, segurança de depósitos de recursos naturais, consultoria técnica e proteção de líderes e oficiais de alto escalão estão cada vez mais compartilhados entre os atores militares estatais e privados, desenhando uma linha cada vez mais tênue entre as competências de cada um.

Essas competências, principalmente a das empresas privatizadas, ficam sob uma grande desconfiança quando atrelado ao tema dos direitos humanos. A maioria dos contratos firmados entre essas empresas e seus contratantes implicam o desempenho de determinadas funções moralmente duvidosas que, um exército estatal dificilmente seria capaz de fazer, seja pela sua burocracia em executá-la ou por dispositivos que impeçam a sua execução. Quando esse dispositivo é, por exemplo, um código de conduta, fica claro que tais ações são, tecnicamente, erradas do ponto de vista moral. E quando esses erros acontecem, as consequências são, na unanimidade, violações aos direitos humanos de algum indivíduo ou grupo social.

De posse dessas informações, surge uma questão: como os Estados lidam com essa situação da *accountability* dessas empresas? É certo que praticamente todos os serviços prestados por essas corporações são realizados no ambiente estrangeiro e, portanto, fora da jurisdição fiscalizadora das nações que as contratam. Se ainda assim, esses Estados optam pela preferência de contratá-las, há certamente um conjunto de vantagens e desvantagens que é

devidamente ponderado para que esses acordos sejam firmados. Sendo assim, quais seriam essas vantagens e desvantagens na utilização de serviços mercenários? E, no caso de uma imprudência de uma corporação dessa que tenha por consequência a violação de direitos humanos ou qualquer outro crime, como tratar, juridicamente, desse assunto? Existe um *gap* legal no direito internacional sobre o tratamento dessas questões justamente porque, até hoje, não há consenso na comunidade acadêmica sobre a precisa definição desses atores paraestatais.

Este trabalho visa responder essas questões, analisando a relação do mercenarismo contemporâneo com as violações aos direitos humanos perpetrados nas regiões de atuação dessas empresas. Para tal, faz-se necessário um levantamento de aporte acadêmico que trata do mercenário e das corporações privadas que fornecem serviços militares e de segurança. A abordagem dessa literatura tem como objetivo apresentar um debate sobre a conceitualização desse ator e os fundamentos de sua atuação no mercado. Com estes conhecimentos, será possível estabelecer uma reunião de vantagens e desvantagens sobre o emprego do mercenarismo. É apresentado também uma abordagem histórica do mercenarismo, citando cinco casos de notáveis grupos mercenários que atuaram na história e que contribuíram na construção da noção que se tem a respeito do que é o mercenário hoje em dia.

A última parte é o Estudo de Caso desse trabalho: a análise das violações aos direitos humanos cometidos pelos mercenários que atuavam, por intermédio de corporações militares e de segurança privada, na Guerra do Iraque, que perdurou de 2003 a 2011. Após um breve compêndio sobre como se deu o evento e a participação dos mercenários neste conflito, é avaliado com mais aprofundamento como foi a atuação da Blackwater USA – a maior corporação militar privada do mundo – no conflito e como alguns de seus funcionários agiram numa operação que desencadeou um tiroteio massacrante no Bagdá. A carnificina promovida na Praça Nisour, centro da capital iraquiana, foi um incidente sem precedentes na história do conflito que colocou os mercenários, pela primeira vez, nos holofotes da mídia internacional pela desproporcionalidade de força utilizada que culminou em vários mortos e feridos. Este crime de guerra é minuciosamente descrito e seu processo legal exposto cronologicamente, desde a suspensão temporária da empresa imediatamente após o ocorrido até o sentenciamento de quatro dos responsáveis pela chacina.

Para o desenvolvimento deste trabalho, foram utilizados quatro métodos de pesquisa: as pesquisas bibliográfica, documental e exploratória e o estudo de caso. Segundo Antônio Joaquim Severino (1941), "a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores

e devidamente registrados". Severino também disserta que na pesquisa documental "tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais". Segundo Severino, a pesquisa exploratória "busca apenas levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto", pois tem como objetivo "proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. [...] tem como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições" (GIL, 2002, p. 41). Este método encarregou-se das inúmeras — convergentes e divergentes — definições sobre o assunto. Também se levou em conta a proposição durkheimiana de distanciamento entre o sujeito e o objeto de pesquisa, em nome de uma ciência que postula a ruptura com o senso comum e com as primeiras impressões. Por último, o estudo de caso é, segundo Araújo et al. (2008), uma abordagem metodológica de investigação especialmente adequada quando procuramos compreender, explorar ou descrever acontecimentos e contextos complexos, nos quais estão simultaneamente envolvidos diversos fatores.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> ARAÚJO, Cidália et al. Estudo de Caso. **Métodos de Investigação em Educação**. Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, 2008. Disponível em <[http://grupo4te.com.sapo.pt/estudo\\_caso.pdf](http://grupo4te.com.sapo.pt/estudo_caso.pdf)>. Acesso em: 10 de out. 2014.



## 2 Embasamento Teórico

### 2.1 Teoria clássica

A história da humanidade foi escrita, dentre vários outros modos, também por meios de guerras e conflitos políticos. E uma das principais armas utilizadas para separar os vencedores dos perdedores neste tipo de situação foi a utilização dos serviços prestados pelos mercenários, tidos como militares que servem a uma organização ou um governo mediante remuneração. Das teorias que se ocupam de explicar este comportamento político, a que mais se aproxima da referida assertiva é, sem dúvidas, a escola realista. É, entretanto, de suma importância, que outras escolas e outros teóricos clássicos também sejam categoricamente citados, dadas as ricas contribuições ao tema.

Há o realismo como a teoria que está mais presente nos processos decisórios e na análise dos fatos por parte dos tomadores de decisão. Nos estudos das Relações Internacionais, estas funções são de exclusividade do Estado, "um ator unitário e racional [...]. A racionalidade do ator se expressa na medida em que defende [seu] interesse nacional no nível internacional, procurando simultaneamente o menor custo e o maior benefício" (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 25). Com isso, a prática crescente de utilizar o mercenarismo nos conflitos é tanto uma busca pela maior eficiência na execução de seus objetivos como também um menor dispêndio para essas operações.

No Estado de natureza apresentado por Thomas Hobbes, teórico político e filósofo inglês, autor de *Leviatã* (1651) e *Do cidadão* (1642), é possível estabelecer uma comparação entre o homem e o Estado: do mesmo modo que cada indivíduo é livre na condição natural, os Estados também gozam dessa liberdade no âmbito internacional devido à ausência de uma autoridade supraestatal. Esta anarquia – não no sentido de caos, mas no sentido de ausência de poder regulador – garante, além da soberania dos Estados, a homogeneidade destes no cenário internacional, salvo às diferenças de capacidades tão quão ocorrem entre os homens de diferentes atributos. Seguindo a mesma linha de raciocínio, John J. Mearsheimer, argumenta quando expõe o ponto de vista dos realistas estruturalistas, onde “Structural realists treat states as if they were black boxes: they are assumed to be alike, save for the fact that some states are

more or less powerful than others” (MEARSHEIMER, John J.).<sup>2</sup> Esta soberania comporta ao Estado a total liberdade para agir ou tomar qualquer decisão necessária que vise a manutenção de seu interesse nacional. Encontramos, com facilidade, elementos pertinentes à teoria hobbesiana no contexto do mercenarismo.

A atividade mercenária, de acordo com o contexto político e legal, encontra-se atualmente num ambiente anárquico, principal conceito definidor do realismo abordado por Hobbes nas relações internacionais. Mesmo que já exista "uma autoridade suprema, legítima e indiscutível que possa ditar as regras, interpretá-las, implementá-las e castigar quem não as obedece" (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 26), como é o caso da Organização das Nações Unidas (ONU), não existe ainda uma legislação precisa<sup>3</sup> que regule a atividade mercenária. Esta brecha é um dos motivos para os inúmeros casos de violações aos direitos humanos cuja ação geradora foi oriunda de mercenários. *Mutatis mutandis*, há o Estado de natureza de Hobbes: a ausência de um poder supremo capaz de fazer com que os homens se respeitem mutuamente acarreta a contínua disposição para o Estado de beligerância:

Dado que a condição do homem é uma condição de guerra de todos contra todos, sendo neste caso cada um governado por sua própria razão, não havendo nada de que possa lançar mão, que não possa lhe servir de ajuda para a preservação de sua vida contra seus inimigos, segue-se que em tal condição todo homem tem direito a todas as coisas, incluindo os corpos dos outros. Ora, enquanto perdurar esse direito não poderá haver para nenhum homem – por mais forte e sábio que seja – a segurança de viver todo o tempo que geralmente a natureza permite aos homens viver. (...) todo homem deve se esforçar pela paz na medida em que tenha esperança de consegui-la. Se não conseguir, pode procurar e usar toda a ajuda e vantagem da guerra. (HOBBS, 2006, p. 101)

Este Estado de natureza, embora tratando-se de um contexto doméstico, é adaptável ao sistema internacional e certamente aplicável ao caso do mercenarismo, onde a ausência de um poder regulador cede total impunidade aos infratores dos direitos humanos.

Nicolau Maquiavel, outro realista clássico, também trata do mesmo ponto de vista partilhado por Hobbes acerca dos comportamentos relacionados ao interesse nacional:

Deve, pois, um príncipe não ter outro objetivo nem outro pensamento, nem tomar qualquer outra coisa por fazer, senão a guerra e a sua organização e

<sup>2</sup> “Realistas estruturalistas tratam Estados como se fossem caixas pretas: eles são considerados semelhantes, salvo pelo fato que alguns Estados são mais ou menos poderosos que outros” em tradução livre. John J. Mearsheimer, "Structural Realism," in Tim Dunne, Milja Kurki, and Steve Smith, eds., *International Relations Theories: Discipline and Diversity*, 3rd Edition (Oxford: Oxford University Press, 2013), pp. 77-93.

<sup>3</sup> Este item é bem explicado no artigo de Cécile Fabre, “In defense of Mercenarism”

FABRE, Cécile. In defense of mercenarism. *British Journal of Political Science*, v. 40, n. 03, p. 539-559, 2010.

disciplina, pois que é essa a única arte que compete a quem comanda. [...], vê-se que, quando os príncipes pensam mais nas delicadezas do que nas armas, perdem o seu Estado. A primeira causa que te faz perder o governo é negligenciar dessa arte, enquanto que a razão que te permite conquistá-lo é o ser professo da mesma. (MAQUIAVEL, 2010, p. 60)<sup>4</sup>

Maquiavel, desenvolvendo seu pensamento, indica a luta pela sobrevivência como o objetivo principal de todo o príncipe, ou, no contexto atual, qualquer governante. Este objetivo deve ser composto por metas a serem atingidas em todos os aspectos do governo, onde o processo decisório de cada aspecto (o bem-estar social, a prosperidade, a liberdade, dentre outros) deve estar alinhado à finalidade da sobrevivência. Se qualquer das metas não for atingida ou se o mau planejamento de uma delas indique a complicação ou a aversão à sobrevivência, a luta torna-se um fracasso.

Adaptando as linhas de pensamento de Maquiavel e Hobbes ao contexto do mercenarismo, há que num Estado anárquico promovido pela ineficiência das organizações supraestatais em regular o fenômeno em estudo, cria-se o sentimento de sobrevivência entre os governantes. Se no Estado de sobrevivência todo e qualquer recurso à disposição torna-se uma vantagem comparativa à quem possa ameaçá-lo, fica indispensável o emprego dos serviços prestados pelos soldados da fortuna.

Immanuel Kant, figura central da filosofia moderna, postulou em uma de suas obras a ética deontológica como a que rege os preceitos morais de uma sociedade. Segundo ele, tudo o que importa é o cumprimento de uma norma de boa conduta, sem levar em consideração as intenções do agente, o contexto circunstancial do ato e a previsibilidade das consequências derivadas do mesmo. Max Weber, outro filósofo e sociólogo, interpretou a ética deontológica de Kant como “a ética absoluta”, expressando-a na sua obra “Ciência e Política – Duas vocações” (1989):

Há, por fim, o dever da verdade. É também ele incondicional, do ponto de vista da ética absoluta. (...) Para dizer a verdade, se existe um problema de que a ética absoluta não se ocupa, esse é o problema das consequências. (WEBER, 1989-123)<sup>5</sup>

Weber defende o resultado das ações como o elemento mais importante da conduta ética.

Desembocamos, assim, na questão decisiva. Impõe-se que nos demos claramente conta do fato seguinte: toda a atividade orientada segundo a ética pode ser subordinada a duas máximas inteiramente diversas e irreduzivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção. Isso não quer dizer que a ética da convicção equivalha a ausência de responsabilidade e a ética da responsabilidade, a ausência de convicção. Não se trata disso, evidentemente. Não obstante, há oposição profunda entre a atitude de quem se conforma às máximas da ética da

<sup>4</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Jaguaré: Montecristo Editora Ltda, 2010. 126 p.

<sup>5</sup> WEBER, Max. **Ciência e Política: Duas vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1989. 132 p.

convicção – diríamos, em linguagem religiosa, “O cristão cumpre seu dever e, quanto aos resultados da ação, confia em Deus” – e a atitude de quem se orienta pela ética da responsabilidade, que diz: “Devemos responder pelas previsíveis consequências de nossos atos.”

Weber distingue as éticas deontológica e teleológica pelos respectivos termos de ética da convicção e ética da responsabilidade. A segunda, por ser livre de limitações morais, detém um caráter mais eficaz e eficiente<sup>6</sup> no único objetivo de garantir a segurança do coletivo. Fica claro, portanto, que Weber, mesmo introduzindo a ética teleológica como a mais proeminente, não exclui, dependendo das circunstâncias, a possibilidade de coexistência entre as duas éticas – por mais opostas que sejam. Nota-se também que tanto ele quanto Maquiavel veem na intenção o elemento basilar responsável pela divergência entre as éticas: na primeira, a intenção é mais importante do que o resultado da ação; na segunda, é o oposto.

Há a eficácia de uma tropa mercenária por ela atender a totalidade dos objetivos propostos ao ato de sua respectiva contratação. E a eficiência deste serviço quando analisado todos os custos comparativos envolvidos na realização do objetivo. Fazendo um contraponto, são claras muitas semelhanças com as atividades mercenárias. A centralização do poder e o conseqüente alargamento dos Estados criaram a necessidade de expansão e de seus líderes empregarem crescentemente grandes exércitos para proteger o território. Dando especial atenção para os fatos subsequentes à Guerra Fria, embora os Estados determinem que seus exércitos sigam à risca preceitos éticos ligados à responsabilidade, o mesmo não deve ser levado em consideração para quem participa ativamente de atividades mercenárias. Pelo contrário, o número de eventos ligados às violações de direitos humanos deixa a entender que não existe nenhuma exigência quanto ao respeito aos direitos humanos, o que indica a total ausência de ética e moralidade por parte destes.

Maquiavel, por ventura, dedica um capítulo exclusivo de sua obra “O Príncipe” (1532) a seu repúdio ao emprego de mercenários. Segundo o autor,

Direi, pois, que as forças com que um príncipe mantém o seu Estado são próprias ou mercenárias, auxiliares ou mistas. As mercenárias e auxiliares são inúteis e perigosas. Se alguém tiver seu Estado apoiado em tal classe de forças, não estará nunca seguro; não são unidas aos príncipes, são ambiciosas, indisciplinadas, infiéis, insolentes para com os amigos, mas covardes perante

<sup>6</sup> “Eficaz” tem sua origem na palavra em latim *efficax* e se refere a alguém ou alguma coisa que produz o resultado ou efeito esperado. “Eficiente” tem sua origem na palavra em latim *efficiens* e se refere a alguma coisa ou a alguém que dá ou obtém bons resultados. Algo ou alguém competente e produtivo, que origina bons resultados com um dispêndio mínimo de recursos.

os inimigos, [...] nem dão fé aos homens, e o príncipe só adia a própria ruína na medida em que adia o ataque. (MAQUIAVEL, 1999, p. 49).

O mesmo sentimento é compartilhado também pelo jurista clássico Hugo Grócio (1625). Segundo ele, “there is no Course of Life more abominable and to be detested, than that of mercenary soldiers, who without ever considering the Justice of what they are undertaking, fight for the pay”<sup>7</sup> (GRÓCIO, 1625, p. 1162).

Quando Maquiavel define o mercenário na sua obra *Arte da Guerra*, ele refere não à nacionalidade<sup>8</sup> ou o seu método de remuneração. Na verdade, ele defende que é a maneira de como os indivíduos consideram a remuneração que importa.

Iguais a este são todos os outros soldados da Itália que usaram a milícia como arte particular; e se não acabaram, mediante sua malignidade, tornando-se duques de Milão, merecem ser ainda mais execrados, porque, sem serem tão úteis (se se visse como viveram), tiveram todos a mesma culpa. [...] Semelhantes desordens não nascem de outra coisa senão do fato de existirem homens que usavam o exercício do soldo como sua arte particular. Por acaso não tendes um provérbio que fortalece meus argumentos ao dizer que “A guerra faz os ladrões, a paz os enforca?” Porque aqueles que não sabem viver de outra prática, não encontrando quem lhes sustente e não possuindo tanta virtú a ponto de saber se conduzir em grupo para fazer uma maldade nobre, são forçados pela necessidade a sair do reto caminho, e a justiça é forçada a eliminá-los. (MAQUIAVEL, 2008, p. 22)<sup>9</sup>

O resultado é que o mercenário não consegue viver na paz e portanto deve estender a guerra desnecessariamente ou saquear indiscriminadamente durante a guerra com o intuito de acumular uma reserva de sustento. Ambas as práticas são moralmente repugnantes, pois embaçam a distinção entre aliado e inimigo. Qualquer soldado, seja ele estrangeiro ou não, segundo Maquiavel, torna-se um mercenário a partir do momento em que este torna-se incapaz de se ajustar à paz e às prioridades alternativas. Essa incapacidade leva à busca de um ganho pessoal em detrimento de um ganho coletivo.

De fato, não podemos ignorar o aspecto da instabilidade na utilização de serviços prestados por tropas mercenárias por uma série de fatores a ser destrinchada no próximo capítulo, dedicada à análise dos argumentos da academia sobre o fenômeno em estudo. Também é necessário analisar o contexto anárquico onde operam os soldados da fortuna. Essa anarquia é causada pelas brechas legais existentes no regime internacional que trata do mercenarismo. Embora este regime seja legalmente válido, dada a procedência dos documentos que compõem

<sup>7</sup> “não há nenhum curso de vida mais abominável e detestável do que o de soldados mercenários que, sem nunca terem considerado a Justiça do que eles estão empreendendo, brigam em razão do pagamento” em tradução livre. GROTIUS, Hugo. **The Rights of War and Peace**. Vol. 2. Indianapolis: Liberty Fund, 2005. 1183 p. 3 v. (Natural Law and Enlightenment Classics).

<sup>8</sup> Na verdade, ele fala dos “soldados da Itália” referindo-se aos mercenários.

<sup>9</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. *A Arte da Guerra*. São Paulo: L&PM Pocket, 2010. 205 p.

esse sistema regulatório, as brechas legais existentes permitem a ampla utilização dos mercenários nas mais diversas aplicabilidades possíveis.

Os cientistas políticos Robert Keohane e Joseph Nye (1989), por meio de sua teoria da interdependência complexa, reconhecem e demonstram que as inúmeras ligações complexas transnacionais e as interdependências entre os Estados e as sociedades estão crescendo, enquanto o uso da balança de poder e da força militar, embora permaneçam importantes, estão reduzindo. Além das transnacionais e as tradicionais realistas interestatais, existe também a vertente transgovernamental, que surge com o rompimento da ideia do Estado como uma unidade coesa.

These actors are important not only because of their activities in pursuit of their own interests, but also because they act as transmission belts, making government policies in various countries more sensitive to one another. As the scope of governments' domestic activities has broadened, and as corporations, banks, and (to a lesser extent) trade unions have made decisions that transcend national boundaries, the domestic policies of different countries impinge on one another more and more. (KEOHANE, NYE, 1989, p. 26)<sup>10</sup>

Pela teoria supracitada, podemos elencar a atuação das companhias militares de segurança privada na negociação de contratos governamentais de segurança que são negociados por corporações transnacionais especializadas no recrutamento, treinamento e logísticas de tropas mercenárias para as operações condizentes no pacto. Estas companhias estão, desde suas origens, intimamente ligados à manutenção das políticas internas e externas dos atores estatais, inclusive para a definição de agenda. É o que acontece, por exemplo, entre as companhias do ramo e as políticas coniventes francesas.

As teorias políticas clássicas aqui elencadas demonstram que o mercenarismo não é uma efemeridade na história da humanidade. Pelo contrário, cada um dos pensadores contribuiu, direta ou indiretamente, em qualquer proporção, com conceitos e reflexões que puderam estabelecer parâmetros plausíveis na explicação desse fenômeno. Para dar sequência a esse raciocínio, é necessário tentar reunir, destrinchar e estabelecer marcos comparativos entre os principais argumentos que apoiam, descrevem e/ou objetam. Esses argumentos não só deixam em evidência com mais clareza o objeto de estudo desse trabalho como também introduzem o debate que é pretendido instigar.

<sup>10</sup> “Esses atores são importantes não apenas por causa de suas atividades em busca de seus próprios interesses, mas também porque eles agem como correias de transmissão, tornando as políticas governamentais em diversos países mais sensíveis um ao outro. Conforme o escopo das atividades internas dos governos tem ampliado e, conforme corporações, bancos, e (em menor grau) os sindicatos tem tomado decisões que transcendem as fronteiras nacionais, as políticas internas dos diferentes países colidem-se um com o outro mais e mais” em tradução livre. KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. **Power and Interdependence**. New York: Longman, 1989. 368 p.

## 2.2 Mercenários: a dificuldade de um conceito

Antes de mais nada, é necessário estabelecer um fato: não há, na academia, um consenso a respeito da definição de mercenário. O que tem-se é uma coletânea de definições propostas por vários autores. Essas acepções são convergentes apenas quando afirmam que mercenário é o indivíduo engajado em atividades militares à serviço de um governo ou entidade estrangeira por motivações remunerativas. Todas as outras teses à respeito do tema são passíveis de refutação devido ao grande leque de funções que a atividade mercenária adquiriu ao longo do tempo. Ainda assim, é de fundamental importância, principalmente para fins regulatórios, a formulação de um conceito que defina, com a precisão necessária, quais indivíduos estão enquadrados no rótulo “mercenário”. A justificativa dessa necessidade se dá em três pontos. O primeiro de todos é, sem dúvida, relacionado ao regime legal dos mercenários. O segundo é relacionado também à legislação internacional, mas com foco no indiciamento num nível internacional. O terceiro e último ponto é a avaliação da atividade mercenária no *status quo* das relações internacionais.

Para explicar esses três pontos, é necessário elucidar a composição deste regime. O primeiro dos documentos a ter êxito na tentativa de definir legalmente o mercenário foi concebido em 1977 com o Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais.<sup>11</sup> No mesmo ano, a Organização da Unidade Africana (OUA) estabeleceu a Convenção sobre a Eliminação do Mercenarismo em África.<sup>12</sup> Em 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas instituiu a Convenção Internacional contra o Recrutamento, o Uso, o Financiamento e o Treinamento de Mercenários.<sup>13</sup> Este último é interessante pois suplementa o primeiro com aplicação de “conflito armado” (artigo 1, parágrafo 1) e o termo generalizante “qualquer outra situação” (Artigo 1, parágrafo 2). Também prevê a obrigação dos Estados signatários de estabelecer uma jurisdição sobre qualquer dos crimes previstos na Convenção (Artigo 9). Na ausência de uma Convenção que seja autoritária, estes três documentos adquirem o reconhecimento da comunidade internacional como o regime legal contemporâneo sobre a regulação da atividade mercenária.

A ciência da composição do vigente regime permite a melhor compreensão sobre os pontos que corroboram a necessidade de um sistema regulatório dedicado, citados

---

<sup>11</sup> Vide Anexo A

<sup>12</sup> Vide Anexo B

<sup>13</sup> Vide Anexo C

anteriormente. Tratando do primeiro ponto, há, além deste regime, várias teses de acadêmicos e declarações governamentais. Entretanto, esse conjunto de resoluções nada mais é do que uma tentativa de definir o problema da atividade mercenária e requisitar aos países soberanos uma atitude contra aqueles que promovem esse tipo de conduta. O que é necessário, então, é um acordo legal de caráter internacional, na forma de um tratado obrigatório, que esclareça a situação do existente regime dos mercenários. Entende-se que o uso de mercenários envolve o direito internacional com uma amplitude maior do que a abordada no regime e esse envolvimento deve ser considerado também, para evitar lacunas como as já existentes atualmente.

Tomando como exemplo a Carta das Nações Unidas, tem-se os seguintes certames presentes no capítulo 1, sobre propósitos e princípios:

Artigo 2. A Organização e seus Membros [...] agirão de acordo com os seguintes Princípios:

3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.

4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas. (ONU, 1945)

É notável que, dependendo das atividades realizadas por um mercenário, haverá um conflito legal entre o regime do mercenarismo e o acordo proposto na Carta. Mesmo que um mercenário tenha infringido alguma conduta prevista no regime, considerado então um ato internacional ilegal, o seu Estado natal por si só também infringiu suas obrigações legais a respeito da lei da neutralidade da Carta.

Para o segundo ponto, é necessário um *briefing* sobre a Convenção de Roma de 1998, visando o estabelecimento de um tribunal permanente internacional que fosse capaz de indiciar indivíduos acusados de genocídios, e outros sérios crimes internacionais como os contra a humanidade, crimes de guerra e agressão. A Assembleia Geral das Nações Unidas definiu, em junho de 1998, na Itália, o Tratado de Roma, que institucionaliza o Tribunal Penal Internacional (TPI). Sob este estatuto, o TPI só pode investigar e indiciar os quatro tipos elementares de crimes internacionais em situações onde os Estados são incapazes ou relutantes em fazê-lo. A jurisdição deste tribunal é limitada aos territórios e às nacionalidades dos países signatários. Este limite pode, entretanto, ser anulado, caso esta pretensão seja autorizada pelo Conselho de Segurança da ONU. Com isso, esse novo mecanismo criou uma pressão latente na comunidade



internacional para finalizar uma doutrina legal obrigatória sobre os mercenários e suas atividades.

Finalmente, uma investigação sobre a situação legal dos mercenários é necessária para que se avalie os impactos políticos e militares causados por esses “servidores” no cenário interestatal. Herbert Howe, em 1998, já previa plausíveis evoluções que poderiam ocorrer nessa esfera: “Some observers believe that a dramatic growth in private security could challenge [...] and eventually [...] threaten global order with military force that is less accountable/controllable than state militaries”<sup>14</sup> (HOWE, 1998). Outro fator de mesmo contexto é o apontado pela Comissão dos Direitos Humanos da ONU no Relatório E/CN.4/1997/24 de fevereiro de 1997, que trata da questão do uso dos mercenários. Segundo o relator Enrique Bernales Ballesteros, “[...] mercenary activities and the conduct of the mercenary himself can seriously impair the enjoyment of human rights, the self-determination of peoples, the stability of constitutionally established Governments and international peace and security [...]”<sup>15</sup> (BALLESTEROS, 1997°).

Esclarecidos os pontos que justificam a necessidade dessa regulação, a atenção volta-se agora nas restrições legais que são aplicáveis. Para tal, o primeiro aspecto a ser frisado é o da definição do que é o mercenário. Como supracitado, é de comum acordo na comunidade científica o fato de um mercenário ser um voluntário engajado em atividades militares a serviço de um governo ou uma entidade estrangeira em troca de uma remuneração. Esta definição, por si só, já é pretexto para uma série de debates. A começar pelo fator da motivação do indivíduo em questão.

O problema com essa definição a respeito da motivação do mercenário em oferecer seus serviços é o de que nem sempre o indivíduo possui ensejos econômicos. É da prática de alguns estrangeiros a participação em conflitos armados por motivos variados que ultrapassam a esfera econômica, como por exemplo as motivações políticas, ideológicas, humanitárias ou de convicções religiosas. Podemos citar inúmeros exemplos, como diversos indivíduos pertencentes à religião judaica que se dispõem a integrar o corpo militar israelense por convicções religiosas e políticas adversas aos palestinos.

<sup>14</sup> “Alguns observadores acreditam que um crescimento dramático na segurança privada poderia desafiar e eventualmente ameaçar a ordem global com uma força militar de menor responsabilização e menos controlável que militares estatais” em tradução livre. “Accountability” é um termo da língua inglesa, sem tradução exata para o português, que remete à obrigação de membros de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas a instâncias controladoras ou a seus representados.

<sup>15</sup> “atividades mercenárias e a própria conduta do mercenário podem prejudicar seriamente o gozo dos direitos humanos, a auto-determinação dos povos, a estabilidade dos governos constitucionalmente estabelecidos, a paz e segurança internacionais” em tradução livre.

Cécile Fabre (2010) também aponta inconsistências no fator motivacional do mercenário:

there is no reason to suppose that a member of the regular armed forces by definition is not motivated mostly by financial gain and the social benefits that go with it, or is mainly motivated by loyalty to her state and/or to a just cause. In fact, joining the army is, for many youngsters in many countries, a way out of poverty. It is also, for many of them, a way to channel aggressive tendencies, or to cater for a psychological need for a highly structured and hierarchically-based way of life. By contrast, there is no reason to suppose that a mercenary is, by definition, motivated mostly by the lure of financial gain. On the contrary, evidence suggests that a number of private soldiers take up jobs with PMCs<sup>16</sup> after being made redundant by the army or after retirement from combat duties, and see themselves as continuing to act in the defence of their country's interests abroad.<sup>17</sup> (FABRE, 2010)

Quem corrobora essa teoria é o comandante militar da Amazônia, o general Augusto Heleno Pereira: "Atualmente, o Exército só incorpora a classe média baixa e o pobre, dificilmente tem rico", em uma entrevista ao periódico "Isto É".

Desconstruindo a ideia da motivação financeira como a preponderante, faz-se necessário pelo menos analisar a hipótese dessa construção ser verdadeira. Analisando se, de fato, a motivação do soldado fosse puramente financeira, entraríamos numa esfera ainda mais complexa: a legal. Para tal, analisando o Artigo 47 presente no Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais, temos as seguintes preposições:

- 1 - Um mercenário não tem direito ao estatuto de combatente ou de prisioneiro de guerra.
- 2 - Entende-se por mercenário toda pessoa:
  - a) Seja especialmente recrutado no país ou no estrangeiro para combater num conflito armado;
  - b) De fato participe diretamente nas hostilidades;
  - c) Tome parte nas hostilidades essencialmente com o objetivo de obter uma vantagem pessoal e a quem foi efetivamente prometido, por uma Parte no conflito ou em seu nome, uma remuneração material claramente superior à que foi prometida ou paga aos combatentes com um posto e função análogos nas forças armadas dessa Parte;

<sup>16</sup> Sigla para "Private Military Corporations", Corporações Militares Privadas em inglês.

<sup>17</sup> "não há nenhuma razão para supor que um membro das forças armadas regulares, por definição, não é motivado principalmente pelo ganho financeiro e os benefícios sociais que o acompanha, ou é motivado principalmente pela lealdade ao seu Estado e/ou para uma causa justa. Na verdade, ingressar no exército é, para muitos jovens em muitos países, uma forma de sair da pobreza. É também, para muitos deles, uma maneira de canalizar tendências agressivas, ou para atender a uma necessidade psicológica de uma forma altamente estruturada e baseada em uma vida hierárquica. Por outro lado, não há nenhuma razão para supor que um mercenário é, por definição, motivado principalmente pela sedução do ganho financeiro. Pelo contrário, as evidências sugerem que um número de soldados privados ocupam postos de trabalho em PMCs depois de serem despedidos pelo exército ou afastados das tarefas de combate, e se vêem continuando a agir na defesa dos interesses do seu país no exterior" em tradução livre.

- d) Não é nacional de uma Parte no conflito, nem residente do território controlado por uma Parte no conflito;
- e) Não é membro das forças armadas de uma Parte no conflito; e
- f) Não foi enviado por um Estado que não é Parte no conflito, em missão oficial, na qualidade de membro das forças armadas desse Estado.

Primeiramente, deve-se deixar claro que estas provisões são cumulativas. Ou seja, se o combatente não atender a pelo menos um desses pontos, ele não é considerado mercenário, o que reduz drasticamente a aplicabilidade do artigo nas ocasiões atuais. Inclusive a jurista Françoise Hampson (1991) aponta “o quão tola ou azarenta” uma pessoa pode ser caso seja considerado um mercenário sob este particular artigo. Um mecanismo que pode facilmente blindar juridicamente o combatente à estes artigos é integrá-lo, mesmo que temporariamente, às forças armadas do contratante. Isso contraria especificamente o ponto 2(e) pois não apenas impede o indiciamento do combatente mercenário como também protege os soldados não-mercenários de seus elementos punitivos.

Atesta-se aqui outros vários problemas a respeito dessa definição. Primeiro, outra questão que refuta o artigo, particularmente no ponto (a), é o fato de excluir os mercenários já contratados pelo beligerante quando ausente de conflito. Estes, isentos da culpabilidade de suas contratações, estão equivalentemente isentos de indiciamento sob este ponto. Segundo, a respeito do subparágrafo (b), entende-se que os mercenários devem estar enquadrados em participações diretas nas hostilidades. A partir dessa afirmação, exclui-se todos os outros que participam indiretamente – treinamento, consultorias técnicas, aconselhamentos – mas que contribuem diretamente para um ambiente favorável ao conflito propriamente dito. Terceiro, a partir do proposto no ponto (c), entende-se que qualquer mercenário que aceite remuneração equivalente ou inferior à sua classe paralela das forças armadas está automaticamente isenta desta definição. Este mesmo ponto também trata a questão da motivação, já discutido aqui.

Embora já haja argumento suficiente para contestar a eficácia, pode-se ainda criticar o contexto em que se encontra este particular Artigo 47: o próprio Protocolo Adicional. Por ironia, interpretando as “motivações” atribuídas a cada artigo deste protocolo, fica visível uma clara heterogenia entre este 47º item dos demais. Enquanto os outros tratam – em uníssono – de como os combatentes não devem ser discriminados com base em suas motivações, ou a ideia de que o direito humanitário internacional deve ser universal e aplicável a todos envolvidos na guerra, este peculiar artigo em questão incumbe o fator “desumano” do soldado da fortuna, negando-o de seus direitos humanitários e julgando sua moralidade.

Evidentemente, entende-se que, ao invés de esforços que objetivam a feitura de uma definição precisa para os mercenários, outra forma de regulação pode ser posta em prática. A

ciência da existência de um tribunal internacional que tenha a competência de estabelecer inquéritos, investigações e, conseqüentemente, indiciamentos a indivíduos em detrimento de suas atitudes, levanta questionamentos acerca dos motivos que levaram à busca de uma definição. Supondo que o objetivo da comunidade internacional a regulação da atividade mercenária, mais pelas infrações às leis internacionais do que pelo norteamo da conduta a ser seguida, parece ser lógico recorrer ao mecanismo do TPI, que julga os crimes elencados anteriormente, e que dispõe de um aparato legal bastante preciso e eficaz para a sua função. Tendo em vista que a jurisdição desse tribunal não está integralmente limitada aos territórios e/ou nacionalidades dos Estados signatários.

Com base no exposto, Diplock, Derek Walker-Smith e Geoffrey de Freitas (1976) entendem que “Mercenaries [...] can only be defined by reference to what they do, and not by reference to why they do it”<sup>20</sup> (DIPLOCK, WALKER-SMITH, de FREITAS, 1976). Por este entendimento, eles seriam responsáveis pelas infrações das leis de guerra tão como seriam quaisquer outros combatentes. Então, seria muito mais fácil regular os mercenários baseados em suas ações do que em seus status. Por que os Estados, preocupados em regular – com certa urgência – os mercenários, optaram por uma metodologia mais complexa? O jurista Edward Kwakwa (1990) responde que os mercenários estão sendo penalizados pelo fato de serem mercenários e nada mais.

Fabre (2010) inclusive defende, sobre certas condições, o mercenarismo. Para tal, ela se baseia principalmente na teoria da Guerra Justa, doutrina capaz de julgar um conflito como moralmente justificável por uma série de critérios divididos em dois grupos: o direito a guerra (*jus ad bellum*) e a justa conduta na guerra (*jus in bello*).<sup>21</sup> Para fins de elucidação,

According to the tradition, uniformed combatants may intentionally kill other soldiers without being liable to punishment (subject to considerations of necessity and proportionality). Should they be captured by the enemy, they must be regarded as prisoners of war and be treated as stipulated by the 1949 Geneva Convention Relative to the Treatment of Prisoners of War. By implication, civilians, who are not themselves legitimate targets, may not kill soldiers (unless the latter wrongfully target them, in which case their acts of killing are justifiable acts of self-defence). If they do so, they are to be treated as murderers and tried accordingly; in addition, should they be made prisoners

<sup>20</sup> “Mercenários só podem ser definidos pela referência do que eles fazem, e não pela referência do porquê deles fazerem” em tradução livre.

<sup>21</sup> Para detalhes sobre a teoria da Guerra Justa aplicada ao mercenarismo, ver PATTISON, James. Just war theory and the privatization of military force. *Ethics & International Affairs*, v. 22, n. 2, p. 143-162, 2008.

by the enemy, they do not have the rights and privileges normally extended to prisoners of war.<sup>22</sup> (FABRE, 2010, p. 546)

Este exemplo atende a um dos pontos da teoria: a de que o mal causado pela guerra não exceda o bem que ela resulta. Na ocasião, além do soldado ter o discernimento do que deve ser ou não um alvo, deve-se respeitar sempre os princípios da proporcionalidade e a necessidade de um ato quando houver um planejamento de um ataque, considerando inclusive quando atacar e sob qual metodologia.

Logicamente, segundo ela, o fato de contratar alguém para matar pessoas é completamente imoral. Entretanto, contratar soldados privados não é. O objetivo do contrato é a proteção, e não a matança em si. Mesmo que o contratante tenha ciência dos atos que eventualmente o contratado possa cometer, a necessidade de seus serviços pode ser tão grande que a própria situação seja usada como uma justificativa para agir. O mesmo pode ser dito pelos próprios soldados. Fazendo uma analogia com as indústrias fabricantes de armas, Fabre (2010) aponta que, embora elas vendam armas que servirão para a defesa de uma vida ou a proteção de um interesse nacional, elas sabem que estão contribuindo, direta ou indiretamente, para o aumento de mais mortes. Por jurisprudência, os combatentes também devem ter o direito de oferecer seus serviços. Se os Estados tem a liberdade de comprar as armas oferecidas por estas indústrias para seus particulares propósitos, então eles também tem o direito de contratar os serviços daqueles que se oferecem para tal.

### **2.3 O fenômeno das Corporações Militares e de Segurança Privadas**

Em março de 2004, quatro guardas americanos foram atacados e mortos na cidade iraquiana de Fallujah. Seus corpos foram agredidos e arrastados pelas ruas da cidade sob os olhares de várias câmeras de televisão, e dois dos corpos foram pendurados em uma ponte sobre

<sup>22</sup> “Segundo a tradição, os combatentes uniformizados podem intencionalmente matar outros soldados sem serem passíveis de punição (sujeito a considerações de necessidade e proporcionalidade). Caso eles sejam capturados pelo inimigo, eles devem ser considerados prisioneiros de guerra e serem tratados como estipulado pela Convenção de Genebra Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra (1949). Por implicação, os civis, que não são eles próprios alvos legítimos, não podem matar soldados (exceto se este último injustamente torná-los alvo, caso em que os atos de assassinato daqueles são justificáveis atos de auto-defesa). Se o fizerem, eles devem ser tratados como assassinos e julgados em conformidade; Além disso, caso sejam feitos prisioneiros pelo inimigo, eles não têm os direitos e privilégios normalmente estendidos a prisioneiros de guerra” em tradução livre.

o rio Eufrates. No mês seguinte, oito soldados entraram num intenso tiroteio com a milícia iraquiana durante um ataque ao quartel general dos Estados Unidos na cidade de Najaf. Os soldados contavam ainda com a ajuda de um helicóptero de apoio que forneciam munição e resgatavam os feridos até a chegada de reforços. Em abril do ano seguinte, seis soldados americanos foram mortos quando o helicóptero Mi-8 deles foi abatido por um lança-granadas ao norte de Bagdá. Em novembro do mesmo ano, um vídeo foi vazado na internet mostrando soldados atirando em carros civis aleatórios a partir de uma metralhadora montada atrás de seus carros durante a estrada que levava ao aeroporto de Bagdá. Estes acontecimentos são considerados especiais pois nenhum desses soldados foram pertencentes à nenhuma junta militar. Todos são mercenários a serviço de companhias privadas que negociam contratos de segurança, aparentemente operando sem a jurisdição da lei.

No século XX, mercenários eram regularmente envolvidos em conflitos, principalmente ao longo do continente africano, com participações que variam desde estabelecimentos de regimes ilegítimos, negando a autodeterminação dos povos, até na defesa de Estados visando o fim de guerras civis. O uso de mercenários teve um considerável aumento após o fim da Guerra Fria. Com eles, foi surgindo no mercado do militarismo privado uma demanda pela modernização.

[...] the introduction of neo-liberal economic ideas during the Reagan and Thatcher era was based on an assumption that the free market could deliver public services more cost efficiently. In light of this, many public services were sold off to the private sector. The military were not left out of the process and many non-core functions were sold to private enterprises to save taxpayers' money. (KINSEY, 2006, p. 96)<sup>27</sup>

O início da atividade pelo setor privado começou com a prestação de serviços secundários, tais como a manutenção de infraestruturas, seguido pelo exercício das funções de segurança e vigilância de instalações e infraestruturas militares, a escolta de pessoas e a de corporações extrativistas transnacionais. Sem embargos, com o tempo suas atividades foram se ampliando a trabalhos com assessoramento, logística, instruções, treinamento e formação de forças armadas, de segurança ou policiais, manutenção de sistemas de armas, vigilância e

<sup>27</sup> “[...] a introdução das ideias economia neoliberal durante as eras Reagan e Tatcher foi baseada na suposição de que o mercado livre poderia oferecer serviços públicos de melhor custo-eficiência. À luz disto, muitos serviços públicos foram vendidos ao terceiro setor. Os militares não foram deixados de fora do processo e muitas funções não-essenciais foram vendidas para empresas privadas para economizar o dinheiro dos contribuintes” em tradução livre. KINSEY, Christopher. **Corporate Soldiers and International Security: The Rise of Private Military Companies**. New York: Routledge, 2006. 196 p.

interrogatório de detentos, trabalhos de inteligência, vigilância e reconhecimento e, inclusive, a participação direta em hostilidades.

Os contratantes à época precisavam de uma maior objetividade nas missões delegadas, com profissionalismo e distanciamento visando a negação plausível.<sup>28</sup> Esta demanda culminou no surgimento de empresas especializadas na intermediação entre contratante (Estados e entidades privadas) e contratados (mercenários). As Corporações Militares e de Segurança Privadas (CMSPs), atuando como uma pessoa jurídica, fica livres para vender seus serviços no mercado doméstico e internacional. Também constituem uma ampla variedade de estruturas legais como empresas subsidiárias, participação no mercado de ações, negociações de contratos estatais, etc. Para que consigam executar a sua principal função, elas precisam transparecer as vantagens que ambas as parte (beligerante e combatente) terão. Para isso, são dotadas de mecanismos que ofereçam uma estrutura confortável e promissora aos interessados em oferecer seus serviços e ofereçam condições vantajosas ao olhos do contratante em detrimento de um investimento num corpo militar próprio.

Antes, é preciso ressaltar a existência de dois tipos de empresas: as que oferecem atividades de segurança e as que prestam atividades militares. Esta distinção é baseada no caráter defensivo ou ofensivo das atividades. Entretanto, na prática, a linha que divide estes tipos de atividades é tênue, difusa e difícil de definir.<sup>31</sup> Logicamente, a maior preocupação e atenção por parte da doutrina internacionalista são as atividades estritamente militares – ou funções militares tradicionais – que são mais problemáticos do ponto de vista do direito internacional. A comunidade acadêmica, integralmente, considera que o principal inconveniente associado a estas entidades privadas é o exercício das prerrogativas de poder público, principalmente o uso da força armada. Isso não anula o fato de que algumas empresas atuem, dependendo do contrato, ofensivamente e/ou defensivamente.

Fabre (2010, p. 542-543) detalha que, para os interessados na carreira envolvida às atividades mercenárias, as CMSPs utilizam de propagandas que anunciam vagas em aberto, recrutam novos funcionários, os treinam, oferecem suporte logístico, supervisionam suas carreiras, monitoram suas performances, etc. Essas tarefas são desempenhadas por um corpo de advogados, analistas de recursos humanos, profissionais de marketing e propaganda,

<sup>28</sup> Negação plausível (em inglês: plausible deniability) é um termo criado pela CIA (Central Intelligence Agency) durante o governo de John F. Kennedy para descrever o poder que a instituição tem para negar qualquer envolvimento com escândalos durante a sua administração. Em uma negação plausível, todo escândalo ocorre por conta do agente, livrando os superiores da culpa pelo incidente.

<sup>31</sup> Mesmo que esta distinção seja considerada, por alguns autores, como difusa, usarei as expressões CSPs (Corporações de Segurança Privada) e CMPs (Corporações Militares Privadas) quando necessárias, obedecendo o caráter ofensivo ou defensivo do contexto tratado.

assistentes administrativos e contadores, do mesmo modo que seriam feitas num exército regular, executados pelos mesmos tipos de especialistas.

No lado dos beligerantes, as vantagens também são interessantes e se resumem, respectivamente, à conveniência, consistência e *accountability*. Ao contratar uma CMSP, onde um contrato substitui milhares, fica mais eficiente do que contratar mercenários individuais. Também é mais conveniente e eficiente negociar um contrato de serviços militares com uma única entidade do que investir na formação de seu próprio exército, como dito anteriormente. Ainda, tendo em vista que as CMSPs empregam seus funcionários dentro de uma estrutura já definida, com termos e condições já bem estabelecidos, o comportamento e a qualidade do mercenário é, logicamente, mais consistente. Por último, como as CMSPs são legalmente registradas como uma pessoa jurídica, cria-se um vínculo mandatório entre a empresa e o contratante, criando um certo nível de *accountability* entre as partes. Como entidades legais, as empresas detêm um certo caráter de legitimidade, podendo divulgar abertamente seus serviços e negociar com possíveis clientes livremente. Rússia

As CMSPs também oferecem um serviço no mínimo curioso: a participação em guerras por procuração. Este tipo de guerra é um conflito entre duas nações, onde nenhum dos dois países ataca diretamente o outro. Ao invés disso, eles se utilizam de terceiros – governos, atores não-estatais violentos, mercenários, etc. – como substitutos para lutarem entre si diretamente. Duas táticas podem também serem utilizadas nesse tipo de conflito, dado o contexto político favorável: o ataque a aliados do oponente ou o apoio a inimigos do oponente. Durante a Guerra Fria, os Estados Unidos e a União Soviética se utilizaram de várias guerras por procuração para se impor nos países em desenvolvimento. Atualmente, as CMSPs podem exercer essa função de *proxy*<sup>33</sup> para Estados que desejam intervir em conflitos estrangeiros. Aos contratantes, a ausência de responsabilidades governamentais a respeito de brechas no direito internacional e nos protocolos. As CMSPs fornecem uma ampla capacidade para os Estados se envolverem em conflitos políticos de notável sensibilidade sem a preocupação com as repercussões que poderiam ser associadas caso envolvessem suas próprias tropas.

[...] the use of PMCs has allowed the United States government to claim neutrality, whilst simultaneously monitoring and retaining political influence in difficult-to-reach territories. The United States government retains a “hands-on” role in the deployment of military resources overseas. This form of regulation allows it (acting through state-ordained PMCs) to provide

<sup>33</sup> O termo “procurador” é o que melhor representa o significado deste verbete de origem inglesa.



logistics and training services to pariah regimes or counter-government insurgents whilst avoiding the risk of public condemnation that might accompany “official” United States military involvement.<sup>34</sup> (WHYTE, 2003, p. 590)

O uso das CMSPs também permite aos governos esconder seus rastros e se evadir de qualquer responsabilidade a respeito de prestações de conta com a sociedade e a comunidade internacional.

P.M.C.s, because of their proprietary status, have a great deal of leeway to engage in covert activities far from the reach of congressional investigators. They can simply claim their business in various nations is a protected trade secret, and the law now seems to be on their side.<sup>35</sup> (MADSEN, W., 2001)

As CMSPs também permitem aos contratantes a possibilidade de driblar obstáculos legais. Deborah Avant (2005) explica, detalhadamente, como os Estados Unidos conseguiu driblar um embargo de armas da ONU aos territórios da antiga Iugoslávia a partir de um contrato firmado entre a Croácia e a CMSP norte-americana Military Professional Resources Inc. (MPRI).

Em efeito, devido à essas vantagens, somadas à ampla variedade dos serviços prestados pelas CMSPs, na atualidade não se trata de uma atividade destinada exclusivamente aos Estados. Essas entidades privadas se infiltraram com força no mercado, prestando seus serviços a clientes muito variados, desde grupos de oposição, movimentos nacionais de resistência, organizações criminosas, empresas multinacionais, particulares, organizações não-governamentais que desempenham atividades humanitárias, chegando inclusive até organizações internacionais intergovernamentais como as Nações Unidas.<sup>36</sup>

<sup>34</sup> “o uso de CMSPs permitiu ao governo dos Estados Unidos reivindicar neutralidade, enquanto ao mesmo tempo monitora e mantém a influência política nos territórios difíceis de alcançar. O governo dos Estados Unidos mantém um papel interativo na mobilização de recursos militares no exterior. Esta forma de regulação permite que ele (agindo através de CMSPs geridos pelo Estado) forneça serviços de logística e de treinamento para regimes páreos ou insurgentes contra-governo, evitando o risco de condenação pública que possa associar o envolvimento militar "oficial" dos Estados Unidos” em tradução livre.

<sup>35</sup> “CMSPs, por causa de seus status de proprietário, têm uma grande margem de manobra para se envolverem em atividades secretas longe do alcance de investigadores do Congresso. Eles podem simplesmente alegar que seus negócios em várias nações constituem um segredo comercial protegido, e a lei agora parece estar do seu lado” em tradução livre.

<sup>36</sup> A própria ONU contrata serviços de segurança às CMSPs. Em janeiro de 2010, a Foreign Policy Magazine informava da tramitação de um contrato entre as Nações Unidas e uma empresa de segurança britânica para o envio de guardas de segurança ao Afeganistão. Na ocasião, o Grupo de Trabalho sobre o uso de mercenários anunciou o início do estudo que avalia o uso dessas empresas pelo corpo da ONU. Sobre o evento: <<http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=13154&LangID=E>>. Acesso em: 20/09/2015. O “Grupo de Trabalho sobre o uso de mercenários como meio de violar os direitos humanos e impedir o exercício do direito dos povos à autodeterminação” avalia de perto esse vínculo contratual e apresenta com certa frequência um relatório ao Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas com uma avaliação sobre o desempenho da contratada. Para mais informações, acessar a página dedicada do grupo de trabalho disponível em <<http://www.ohchr.org/EN/Issues/Mercenaries/WGMercenaries/Pages/WGMercenariesIndex.aspx>>. Acesso em: 20/09/2015.

## 2.4 Advocacias e objeções ao mercenarismo

Como dito anteriormente, existe, na academia, um grande debate a respeito da utilização de mercenários – contemporaneamente incumbidos na figura das Corporações Militares e de Segurança Privada. Este debate é dividido, basicamente, nos argumentos que advogam ou refutam a atividade mercenária, respectivamente listados aqui. Para o melhor entendimento de como as vantagens e as desvantagens do mercenarismo se aplicam às relações internacionais, é apresentado informações factuais que lecionam os benefícios e os prejuízos advindos da atividade. Essas informações factuais são integralmente baseadas em casos dos Estados Unidos, onde o debate sobre o tema ocorre com mais amplitude.

### 2.4.1 Vantagens

A primeira vantagem é indiscutivelmente relacionada à eficiência que o governo obtém com a relação contratual. A privatização ou a terceirização podem reduzir os gastos públicos e aumentar a eficiência dos resultados. A terceirização, inclusive, deu à indústria uma maior competitividade nos anos 1990, podendo ser estendido ao militarismo. Nas palavras de Whyte (2003):

[...] there are substantial cost savings to be made. The Executive Outcomes [EO] operation in Sierra Leone, for example, cost \$35 million for a 21-month engagement. The UN observer force cost \$47 million for 8 months and the whole UN Operation UNAMSIL costs about \$600 million a year. A United Kingdom Foreign Affairs Select Committee report has subsequently noted that 'the greater use of PMCs in United Kingdom humanitarian and peace support operations might help to reduce military over-stretch.'<sup>37</sup> (WHYTE, 2003, p. 587)

Esta sobrecarga a qual Whyte se refere seria a quantidade excessiva de tarefas realizadas pela baixa quantidade de efetivos militares. Em todas as aquisições, os organismos militares estatais, assim como o setor comercial, deveriam ter como meta adquirir o melhor valor por

<sup>37</sup> “[...] existem economias substanciais a serem feitas. A operação Executive Outcomes na Serra Leoa, por exemplo, custa US\$ 35 milhões para um compromisso de 21 meses. A Força das Nações Unidas de Observação custa US\$ 47 milhões por 8 meses e toda a operação UNAMSIL das Nações Unidas custa cerca de US\$ 600 milhões por ano. Um relatório do Comitê de Relações Exteriores do Reino Unido apontou, posteriormente, que ‘o maior uso de CMPs em operações do Reino Unido de apoio humanitário e paz pode ajudar a reduzir a sobrecarga militar’” em tradução livre.

dólar gasto, em vez de focar excessivamente na performance. Analisando o caso dos Estados Unidos, por exemplo, já em 1996, o Departamento de Ciências da Defesa estimou que, mudando a metodologia de gastos, terceirizando e atuando em conjunto com o setor privado, os Departamento de Defesa poderia economizar anualmente em torno de U\$ 30 bilhões.<sup>38</sup>

Para a segunda vantagem, temos que o uso de CMPs leva a uma economia de dinheiro e também libera o exército para se concentrar nas suas missões mais importantes. Enquanto os contratos com essas empresas pareçam serem superfaturados, o custo-benefício é o de que só haverá pagamentos (negociações de contrato) quando houver uma real necessidade. Comparando-se custos, é necessário também que se analise os benefícios recebidos pelo emprego de forças armadas privadas. Calculando, por exemplo, a média dos custos de compensação de um soldado norte-americano em 2002, chega-se ao resultado de aproximadamente U\$ 43 mil. Entretanto, quando analisado a compensação completa – e aí, inclui-se seguro de vida, acomodação, serviços comunitários, pagamentos com aposentadoria e benefícios aos veteranos de guerra – este número salta para U\$ 99 mil. Em 16 de janeiro de 2004, o relatório “Military Compensation: Balancing Cash and Noncash Benefits”, do Escritório Orçamentário do Congresso, trouxe a estimativa da redução de gastos com pagamentos de aposentadoria em torno de U\$ 12 bilhões. Essa redução foi resultado da redução do efetivo das forças armadas norte-americanas desde a década de 80.

A terceira vantagem é sobre a capacidade de mobilização das CMSPs. Elas são não só mais eficientes e flexíveis do que forças armadas regulares, como também, em certas circunstâncias, são mais rápidas no envio de efetivos. Com essa agilidade, elas tem o potencial de serem mobilizadas num curto espaço de tempo no intuito de intervir em algum eventual contexto político ou de adicionar mais efetivos as já existentes capacidades militares. Sem essa vantagem, os Estados Unidos teriam que manter um corpo militar maior em prontidão.<sup>39</sup>

A quarta vantagem trata das missões das Nações Unidas. As missões de paz da ONU são lentas em sua mobilização e a qualidade das tropas é relativamente baixa tanto em treinamento quanto em equipamentos por procederem de países em desenvolvimento. Essas operações, quando desempenhadas pelas corporações privadas, são, além de menos controversas, menos dispendiosas. Além do exemplo citado anteriormente à respeito das diferenças orçamentárias entre a EO e a ONU, outros exemplos de mesmo contexto são evidentes. Em meados da década

<sup>38</sup> US Defense Science Board. *Report of the Defense Science Board Task Force on Outsourcing and Privatization*. Agosto de 1996. Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Technology.

<sup>39</sup> BROOKS, D. “Contractors Face Iraq Combat”, PBS NewsHour, 6 de abril de 2004. Disponível em <[www.pbs.org/newshour/bb/middle\\_east-jan-june04-contractors\\_4-6/](http://www.pbs.org/newshour/bb/middle_east-jan-june04-contractors_4-6/)>. Acessado em: 22 de setembro de 2015.

de 90, por exemplo, pacificadores nigerianos restauraram a ordem na Libéria com a ajuda do suporte logístico de uma empresa financiada pelos Estados Unidos, como contam Fidler e Catn (2003):

[A] place where Washington wanted to intervene but could not for political reasons was Liberia in the mid-1990s. The US was keen - as it is today - to support Nigerian peacekeepers in Liberia. But because Nigeria was then under the ostracised dictatorship of Sani Abacha, it could not offer direct assistance. The solution was to provide funds to hire ICI of Oregon, a helicopter transport company, and Pacific Architects and Engineers (PAE), a US company providing logistical support. The companies gave support to ECOWAS, an organisation of west African states, which sent a Nigerian-led peacekeeping force into Liberia.<sup>40</sup> (FIDLER, S., CATN, 2003, *Financial Times*, 12 de Agosto de 2003)

Outro exemplo perfeitamente aplicável é a proposta que havia sido feita pela Executives Outcomes (EO) sobre os massacres em Ruanda. Segundo a companhia, ela seria capaz de intervir e parar com as matanças no país num período de 14 dias após sua contratação, conforme acusa o planejamento deles.<sup>41</sup> A operação da ONU, que por sinal não obteve sucesso em impedir o genocídio, durou bem mais e custou US\$ 3 milhões por dia, cinco vezes mais caro do que os US\$ 600 mil por dia que a companhia privada exigia.

A quinta vantagem é a contratação de CMSPs nas organizações internacionais e intergovernamentais como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Programa Alimentar Mundial e tantas outras organizações não-governamentais engajadas em ajuda humanitária e assistência em catástrofes, permitindo-os executarem suas funções mesmo em ambientes perigosos. Brahimi (2000), ex-Ministro de Relações Exteriores da Argélia, por meio do seu Relatório do Painel de Operações de Paz das Nações Unidas<sup>42</sup>, aponta que em 1998, pela primeira vez, houveram mais mortes de

<sup>40</sup> “[Um] lugar onde Washington quis intervir, mas não podia por razões políticas foi Libéria, em meados dos anos 1990. Os EUA estavam interessados - como é hoje - em apoiar forças de paz nigerianas na Libéria. Mas pelo fato da Nigéria estar então sob a ditadura ostracizada de Sani Abacha, [os EUA] não poderiam oferecer assistência direta. A solução foi o de fornecer fundos para contratar a ICI de Oregon, uma empresa de transporte de helicóptero, e a Pacific Architects and Engineers (PAE), uma empresa dos EUA que forneceu apoio logístico. As empresas deram apoio à CEDEAO, uma organização dos Estados da África Ocidental, que enviou uma força de paz liderada pela Nigéria para a Libéria” em tradução livre. FIDLER, Stephen; CATN, Thomas. Colombia: Private Companies on the Frontline. **Financial Times**. New York, p. 1-2. 12 ago. 2003. Disponível em: <<http://corpwatch.org/article.php?id=8028>>. Acesso em: 04 ago. 2015.

<sup>41</sup> BROOKS, Doug. **Could Executive Outcomes have ended the 1994 Rwandan Genocide?**. Doug's Hoosier Home Page. Disponível em <<http://www.hoosier84.com/00-06eorwanda.pdf>>. Acessado em: 22 de setembro de 2015

<sup>42</sup> Disponível em <<http://www.un.org/documents/ga/docs/55/a55305.pdf>>. Acessado em: 19 de agosto de 2015.

funcionários da ONU enquanto proviam ajuda humanitária do que os mortos em atividades pacificadoras. Evidentemente, as CMSPs podem garantir a segurança dessas pessoas quando os países que deveriam realizar esta função são impedidos de fazê-lo.

A sexta vantagem é a de que CMSPs podem promover a estabilidade a conflitos em países em desenvolvimento. Essa é uma função de importância ainda mais elevada nos “Estados falidos”<sup>43</sup> para a contenção e/ou redução da ameaça de terrorismo internacional e crime organizado. Mesmo havendo certo repúdio aos mercenários, é inegável o potencial de CMSPs de alterar o *status quo* desses países, resolvendo conflitos e estabelecendo a paz e a ordem. É importante ressaltar que, não fosse por essas intervenções, estes países continuariam sendo ignorados pelas principais lideranças mundiais.<sup>44</sup>

A sétima vantagem trata da já conhecida guerra por procuração. Como dito anteriormente, Estados que contratam CMSPs, visando a intervenção em situações de pouco entendimento ou apoio doméstico, se isentam de eventuais humilhações políticas perante a comunidade internacional ou de custos relacionados ao envio de suas próprias forças armadas. Comparativamente, é importante notar que as eventuais baixas sofridas pelas CMSPs contratadas surtiriam um impacto menor do que se fossem parte do exército nacional.

A oitava vantagem diz respeito à manutenção da moral do exército regular com a contratação das CMSPs para o desempenho de atividades secundárias aos olhos das forças armadas. Durante a década de 1990, os EUA utilizou bastante suas forças armadas nas resoluções de diversos conflitos étnicos e políticos ao redor do mundo. Nas palavras do ex-Chefe do Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos, Henry H. Sheldon (2001):

Over the past decade, our response to the strategic environment has placed a wide range of demands on the U.S. military. Increases in missions and requirements coupled with decreases in structure and procurement have stretched elements of the force and resulted in imbalance between strategy, force structure, and resources.<sup>45</sup> (SHELDON, 2001, p. 67)

<sup>43</sup> Termo da Ciência Política que designa um país no qual o governo é ineficaz e não mantém o controle sobre o território, o que resultaria em altas taxas de criminalidade, corrupção extrema, um extenso mercado informal, poder judiciário ineficaz, interferência militar na política, além da presença de grupos armados paramilitares ou organizações terroristas controlando parte ou todo o território.

<sup>44</sup> MALLABY, Sebastian. Paid to Make Peace. **The Washington Post**, 4 de junho de 2001, p. A19. Disponível em <<http://www.sandline.com/hotlinks/article9.html>>. Acessado em: 19 de agosto de 2015.

<sup>45</sup> “Durante a última década, a [resposta do país] para o ambiente estratégico gerou uma ampla gama de exigências sobre os militares dos EUA. Aumentos em missões e condições juntamente com diminuições em estrutura e aquisições esticaram elementos da força e resultou no desequilíbrio entre estratégia, estrutura de força e recursos” em tradução livre. SHELDON, Henry. United States. **Quadrennial defense review report**. Department of Defense, 2001.

Condoleeza Rice, ex-Conselheira de Segurança Nacional da administração Bush Junior, justificou a retirada das tropas norte-americanas das missões de paz dos Bálcãs porque “estavam afetando a moral e as taxas de alistamento, enfraquecendo as missões centrais militares”.<sup>46</sup>

A nona vantagem intercala as reais funções do exército regular. As forças armadas estatais só deveriam ser usadas em missões consideradas basilares para a segurança nacional. Desde a década de 90, houve uma certa tendência dos comandantes em direcionar os militares para funções como combate às drogas e obras visando a coesão nacional. Isso demonstra a falta de entendimento do propósito das forças armadas, que é, na verdade, o de aplicar extremas forças letais visando a manutenção da segurança nacional. Completando o argumento, a Comissão dos Estados Unidos sobre Segurança Nacional cita que “If these trends continue, a small professional military will stand increasingly apart from the country and its leaders”.<sup>47</sup> (EUA, 1999).

Finalmente, a décima e última vantagem, discorre da manutenção de armas. É mais eficiente destinar a operação e a manutenção de um sistema de armas às próprias fabricantes detentoras do projeto. Em vez de estabelecer inúmeros contratos com vários tipos de armas e sistemas de defesa/ataque diferentes, incluindo eventuais peças de reposições e a própria manutenção, as forças armadas podem estabelecer um contrato com um único vendedor que será responsável por atingir metas de desempenho.

## 2.4.2 Desvantagens

Para começar, deve-se entender que se o exército, visando a garantia da segurança nacional, não pode fazê-lo se não pelo recrutamento e pela manutenção das próprias forças armadas. Essas atividades de suma importância não deveriam ser confiadas às CMSPs, pois, a competência desta função pertence exclusivamente às forças armadas, dado a diferença entre os níveis de comprometimento das duas entidades, sendo a última, logicamente, superior. Destinar esse tipo de função às corporações privadas, além de abdicar dessa responsabilidade, irá levantar inúmeros questionamentos sobre a capacidade do Estado de manter sua soberania.

<sup>46</sup> STRAVIDIS, Stelios. **European Security and Defence after Nice**. 2001. Disponível em: <<http://aei.pitt.edu/397/1/jmwp31.htm>>. Acesso em: 23 set. 2015.

<sup>47</sup> “Se essas tendências continuarem, um pequeno exército profissional vai ficar cada vez mais distante do país e seus líderes” em tradução livre. ESTADOS UNIDOS. U.S. Commission On National Security (Org.). **New World Coming: American Security in the 21st Century: Supporting Research and Analysis**. 1999. 146 p. Disponível em: <<http://fas.org/man/docs/nwc/index.html>>. Acesso em: 02 set. 2015.

O maior deles concerniria a legitimidade das duas partes na contratação: a legitimidade das companhias em utilizar a força e a legitimidade do Estado em contratá-los.

Uma outra argumentação é a de que pode-se afirmar, por inferência, que o uso das CMSPs pelo administração pública afeta diretamente o equilíbrio entre o governo, as forças armadas e os cidadãos, elementos pertinentes à trindade de Carl von Clausewitz (1874):

The passions that are kindled in war must already be inherent in the people; the scope which the play of courage and talent will enjoy in the realm of probability and chance depends on the particular character of the commander and the army; but the political aims are the business of the government alone.<sup>48</sup>  
(CLAUSEWITZ, 2010, p. 74)

A trindade do modelo Clausewitziano é baseada na concepção de que a força militar deve ser de controle monopolizado do Estado. Argumento este posteriormente conceitualizado por Max Weber (1946) em sua obra “Política como Vocação”.

Para articulação do terceiro ponto, deve-se considerar a hipótese de que as CMPs tem, de fato, uma aparente legitimidade por serem usados pelo governo como uma rápida ferramenta na política externa. Ainda assim, o fato do principal instrumento político ser transferido do setor público para o setor privado vai além objetivos que visam meramente o lucro. A privatização, como dito anteriormente, isenta essa legitimidade do *accountability* político e legal. A ação de conduzir contratos comerciais fora da supervisão direta do governo é a adaptação moderna da atividade mercenária clássica.

Um outro argumento tem como comparação os valores de uma força armada nacional e uma CMP. Enquanto a entidade pública está intimamente ligada à um protocolo regido por códigos, regras e regulamentos que os tornam únicos e passíveis de *accountability*, uma CMP é estruturada basicamente para o lucro comercial. As forças mercenárias foram, por muito tempo, recriminadas como oportunistas exploradores isentos de nenhum laço à causa a que eles lutam. Além disso, o seu uso, seja visando a segurança interna ou externa, é um passo incerto, visto que a única pessoa a quem eles devem, de fato, prestar qualquer esclarecimento, seria o seu contratante, e não o seu país. Também infere-se que, o fato das CMPs serem organizações movidas principalmente pelo lucro, existe o risco da desvirtuação destes por qualquer outra entidade com dinheiro suficiente para tal.

A evolução das CMPs embaçou a distinção entre integrantes de forças armadas profissionais que conduzem seus deveres numa aliança formal a uma nação e contratados que exercem uma responsabilidade moral mas que trabalham pelo lucro. A profissão de um militar

<sup>48</sup> “As paixões que são acesas em guerra já devem ser inerente ao povo; o alcance que o jogo da coragem e do talento irá desfrutar no campo da probabilidade e possibilidade depende do caráter particular do comandante e do exército; mas os objetivos políticos são os negócios do governo apenas” em tradução livre.

é única no sentido de que ela mantém, em nome da nação, o conjunto de habilidades que visam o uso controlado e organizado da violência. Esse conjunto é que diferencia, fundamentalmente, o militar que todas as outras profissões, pois, não existe nenhum serviço comercial que se compare ao poder militar de uma nação. Esse poder só pode ser exercido segundo as ordens formais do governo dessa nação.

Outro fato é a relação entre companhias extrativistas de petróleo e minérios e as CMSPs ser um tópico de constantes preocupações, principalmente quando há o emprego destes em regiões em desenvolvimento onde a lei é praticamente inalcançável, ou quando os mesmos são utilizados em conflitos por procuração de governos ocidentais. Como citado anteriormente, estas companhias detêm uma imagem negativa e essa característica pode trazer uma publicidade indesejada. Mais ainda, existe ainda os riscos de que esse envolvimento pode prolongar os conflitos e os Estados perderem o controle da política militar para combatentes fora do sistema estadual, respondendo apenas a seus clientes, gerentes e sócios.

Embora fora citado o fato de que o uso de CMPs seja aparentemente mais barato, esta evidência não prova que o uso dessas companhias signifique economia de dinheiro. Não existe nenhum estudo sistemático acerca do custo-benefício da privatização militar, visto que não houve, até hoje, uma supervisão adequada ou auditoria de contratos militares.<sup>49</sup> Também não há motivos para crer que a terceirização militar seja uma mudança que traga economia ou uma melhor eficácia:

Because military personnel turn over at a higher rate than do civil service personnel and tend to have less experience, there are clear reasons to conjecture that military personnel are less productive than their civil service counterparts and, hence, that fewer civil service personnel would be needed to perform a particular function. On the other hand, military personnel tend to work much more than 40 hours per week, but do not receive overtime pay. Taking advantage of this fact, service manpower managers may be systematically underfunding military manpower relative to mission requirements. If this is so, more civil service than military workers might be required to perform a particular function, or commanders would have to forgo whatever productive output is associated with the long hours typically expended by military workers.<sup>50</sup> (GATES, Susan; ROBBERT, Albert,

<sup>49</sup> KELLEY, Matt. Associated Press. Pentagon Memo Warned on Army Contractors. **Newsday**. Washington. 07 de maio 2004. Disponível em: <[http://investorshub.adfn.com/boards/read\\_msg.aspx?message\\_id=3043351](http://investorshub.adfn.com/boards/read_msg.aspx?message_id=3043351)>. Acesso em: 02 set. 2015.

<sup>50</sup> “Pelo fato dos militares se apresentarem a uma taxa maior do que o pessoal de serviço civil e tender a ter menos experiência, há razões claras para conjecturar que os militares são menos produtivos do que os seus homólogos do serviço público e, portanto, que um número menor de pessoal do serviço civil seria necessário para desempenhar uma função específica. Por outro lado, os militares tendem a trabalhar muito mais do que 40 horas por semana, mas não recebem pagamento de horas extras. Aproveitando-se deste fato, os gerentes de recursos



Comparing the Costs of [Department of Defense] Military and Civil Service Personnel, p. 63)

Os contratos que são negociados geralmente estão incumbidos de baixa ou praticamente nenhuma competição. Quando há competição, geralmente transforma-se numa colusão<sup>51</sup> entre companhias, lidando, geralmente, com contratos de longo prazo. Neste caso, as empresas, num comportamento oportunista, oferecem baixos orçamentos, sabendo que eles poderão ser, posteriormente, inflacionados. E alguns desses contratos são negociados prevendo possíveis custos extras imprevisíveis, o que cria um incentivo à inflação dos custos. Ainda, segundo Deborah Avant (2005), “[...] the calculated costs of outsourcing rarely take into account the fact that the Pentagon must hire people to police the contractors.”<sup>52</sup>

Também pode-se comparar, por exemplo, a diferença dos salários entre membros das forças militares estatais e das CMSPs. Enquanto os primeiros faturam cerca de U\$ 70 por dia, os últimos, dependendo do contexto político, chegam a faturar de U\$ 500 a U\$ 1.500 por dia. Na reportagem “Iraq security eating chunks of contractors' costs” de F. Brinley Bruton (2004), da Reuters<sup>53</sup>, tem-se que os custos referentes a essas companhias aumentam substancialmente durante a guerra. Na reportagem, o comentário de um analista de uma das maiores seguradoras do mundo, a Aon, denuncia a triplicação do custo no período próximo ao início da invasão no Iraque.

Outro argumento está no relatório de Ballesteros (1999) sobre a Comissão dos Direitos Humanos da ONU. No documento, o autor aponta que as vantagens comparativas e a grande eficiência consideradas no emprego de mercenários e companhias relacionadas só é possível porque estes atores não se consideram obrigados a respeitar os direitos humanos ou as regras do Direito Humanitário Internacional. Segundo ele, a desconsideração da dignidade humana e a crueldade são os elementos basilares que condicionam o mercenário no desempenho de atividades eficientes para atingir seus objetivos. A ilegalidade da participação desse tipo de

---

humanos podem estar subfinanciamento sistematicamente a mão de obra militar em relação às exigências da missão. Se isto é assim, uma quantidade maior de civis do que de trabalhadores militares pode ser necessário para executar uma determinada função, ou os comandantes teriam de abrir mão de tudo o que oferecer resultados produtivos que estiver associado às longas horas tipicamente gastas pelos trabalhadores militares” em tradução livre.

<sup>51</sup> Ajuste ou combinação maliciosa ajustada entre duas ou mais pessoas, físicas e/ou jurídicas, com o objetivo de enganarem uma terceira pessoa, ou de se furtarem ao cumprimento da lei. No contexto daqui, duas ou mais companhias que conspiram num contrato visando lesar e/ou obter proveito do Estado

<sup>52</sup> “[...] os custos calculados da terceirização raramente levam em conta o fato do Pentágono ter que contratar pessoas para policiar os contratados” em tradução livre. AVANT, Deborah. Privatizing military training. **Foreign Policy in Focus**, v. 7, n. 6, p. 1-4, 2002. Disponível em: <[http://fpif.org/privatizing\\_military\\_training](http://fpif.org/privatizing_military_training)>. Acesso em: 02 set. 2015.

<sup>53</sup> BRUTON, Brinley F. Iraq security eating chunks of contractor costs. **Reuters, April**, v. 13, 2004. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/money/world/iraq/2004-04-13-iraq-contractors\\_x.htm](http://usatoday30.usatoday.com/money/world/iraq/2004-04-13-iraq-contractors_x.htm)>. Acesso em: 02 set. 2015.

combatente não só prejudica o direito da autodeterminação dos povos como também as pessoas presentes nos lugares onde eles atuam.

Existe também, como já dito anteriormente, muitas preocupações sobre a transparência, honestidade e respeito aos direitos humanos pelas CMPs. Incentivos comerciais em prol do combate ao abusos relacionados aos direitos humanos e ao direito humanitário internacional parecem ser ineficazes no âmbito internacional, principalmente nas regiões onde o monitoramento das atividades mercenárias são deficientes e as companhias percebem que elas não serão descobertas.

As CMPs também são, quase a totalidade, isentas de responsabilidades legais. Elas não estão sujeitas ao mesmo Código de Conduta da Justiça Militar norte-americana como os soldados militares estatais. Em geral, mesmo que elas estejam sujeitas às legislações de seus países, no Iraque, por exemplo, a autoridade da Coalizão liderada pelos EUA emitiu uma ordem que concedia imunidade às leis iraquianas para os mercenários no curso de suas atividades. As leis designadas aos combatentes contratados eram restritivas e não foram, à época, testadas apropriadamente.<sup>54</sup> Essas responsabilidades legais são ainda mais ausentes quando as companhias não são norte-americanas, ou quando os países aonde essas corporações atuam detém um sistema legal defasado. Neste caso, as únicas pessoas a quem essas empresas devem prestar contas são os acionistas e seus clientes.

Mais um ponto objetante é o fato de não haver nenhuma supervisão central para essas companhias. Também não há nenhum regulamento que padronize as regras de disparos, ou os protocolos para vetar ou treinar novos contratados. Ainda, tem-se que os contratados não estão sujeitos às ordens dos comandantes do campo de batalha porque eles não fazem parte da cadeia militar de comando. Também não podem ser ordenados a entrar em batalha, e nada pode impedi-los de abandonar seus postos, a não ser as obrigações legais dispostas no contrato. Um exemplo é a companhia The Gurkha Security Guards, que foi responsável pela segurança de civis norte-americanos durante a invasão do Iraque. Esta mesma companhia, em 1994, após perder seu comandante numa emboscada feita pelos rebeldes de Serra Leoa, decidiu reincidir contrato com o governo. Sem proteção até a contratação de outra companhia, o governo ficou incapaz de combater os insurgentes.<sup>55</sup>

<sup>54</sup> Este fato é abordado com mais afinco na seção 4.2 referente ao estudo de caso das atividades mercenárias na Guerra do Iraque.

<sup>55</sup> Mais detalhes em VINES, Alex. Gurkhas and the private security business in Africa. apud JAKKIE CILLIERS. Institute For Security Studies (Ed.). **Peace, Profit or Plunder?: The privatisation of security in war-torn African societies.** Pretoria, 1999. Cap. 7. p. 129-132. Disponível em: <<https://www.issafrica.org/pubs/Books/PeaceProfitPlunder/Chap7.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2015.

As CMSPs que geralmente desempenham seus contratos fora de seu país-sede não sentem receio em suspender um contrato se a situação tornar-se mais arriscada do que o planejamento delas apontam, seja esse risco financeiro ou físico. Isso porque o direito internacional não dispõe de nenhum mecanismo que obriguem-nas a cumprir o contrato. Com isso, essas corporações não enfrentam nenhuma possibilidade de punição se ela ou se seus funcionários abrirem mão das eventuais obrigações contratuais existentes. Até problemas técnicos, por exemplo, podem ocasionar a interrupção de uma intervenção, promovida por uma dessas corporações, sem nenhuma consideração a uma lógica militar.

As CMSPs também podem simplesmente recusar um contrato que tenha por objetivo a provisão de serviços em zonas de perigo. Vários eventos podem servir de exemplo a essa assertiva. Um é sobre o famoso caso do corte de árvore em Panmunjeom, Coreia do Norte, que causou um incidente diplomático e militar entre o país e os Estados Unidos.<sup>56</sup> Na ocasião, o nível DEFCON<sup>57</sup> chegou a 3, o que forçou a deserção de centenas de empregados de CMSPs que trabalhavam na área com manutenção e logística de armazéns militares na área. Em eventos mais recentes, como na invasão ao Iraque,

[...] some contractors refused assignments to dangerous parts of the country. That left American troops sitting in the mud, and without hot food. Last month, after two South Korean subcontractors who had been repairing the Iraqi power grid were killed by guerrillas north of Baghdad, sixty of their colleagues just up and quit.<sup>58</sup> (SUROWIECKI, 2004)

Tem-se também como exemplo o evento apresentado por Rosenfeld (2004):

Vinnell Corp. of Alexandria, Va., owned by politically connected Northrop-Grumman [...] started recruiting soldiers for the new Iraqi Army in August. In December, when its first battalion was slated to assist U.S. forces with basic tasks, the Army admitted that 480 of the 900 men in the unit had deserted. Some desertions are to be expected. [...]The reported reasons for the Iraqi

<sup>56</sup> PROBST, Reed R. **Negotiating with the North Koreans: The US Experience at Panmunjom**. Army War Coll Carlisle Barracks PA, 1977.

<sup>57</sup> O *Defense Readiness Condition* (Condição de Prontidão de Defesa) é um sistema escalonado de alerta dos Estados Unidos que é formado por uma série de protocolos de ação definidos para cada nível, que vai de DEFCON 5 (mínimo estado de prontidão) à DEFCON 1 (iminência de guerra nuclear). No contexto de Panmunjeom, o estado foi de DEFCON 3 (aumento da força de prontidão acima do exigido para a prontidão normal).

<sup>58</sup> “[...] alguns contratados recusam missões em áreas perigosas do país. Isso deixou tropas americanas sentadas na lama, e sem nenhuma comida quente. Mês passado, depois de dois subcontratados sul-coreanos, que estavam fazendo reparos na rede elétrica do Iraque, serem mortos por guerrilheiros ao norte de Bagdá, sessenta dos colegas deles simplesmente se demitiram” em tradução livre. SUROWIECKI, James. Army, Inc. **The New Yorker**. New York, 12 jan. 2004. The Financial Page, p. 1-2. Disponível em: <<http://www.newyorker.com/magazine/2004/01/12/army-inc>>. Acesso em: 02 set. 2015.

desertions were low pay, inadequate training, faulty equipment and ethnic tensions.<sup>59</sup> (ROSENFELD, 2004)

As CMSPs preenchem uma demanda por segurança que, se fossem preenchidas pelos exércitos regulares, exigiriam um aumento no número de tropas, seja do próprio Estado ou de tropas enviadas pelos aliados. A disponibilidade dessas companhias permitem que os Estados realizem ou mantenham atividades militares sem o suporte do Congresso, do povo ou dos aliados. As consequências dessa manobra política pode trazer benefícios, como também podem trazer sérios problemas. Como foi citada na seção anterior, a explicação de Avant (2005) sobre o artifício dos EUA para com o embargo de armas da ONU nos Bálcãs foi possível graças à atuação da MPRI na Croácia. Com um exército mais forte, a Croácia foi capaz de forçar os sérvios a aceitar o início de negociações visando a paz. Este evento, entretanto, veio com sérios problemas relacionados ao aumento de refugiados sérvios e as várias denúncias de abuso aos direitos humanos e atos de limpeza étnica.

CMPs não fazem parte da hierarquia militar. Mercenários armados atuam, na maior parte, fora da estrutura do comando militar e, por isso, agem sem nenhuma coordenação com as operações militares em várias ocasiões. A presença de não-combatentes bem como de civis autorizados ao porte de armas em áreas de atividade militar afeta a flexibilidade dos comandantes, elemento basilar no sucesso de uma guerra, o que traduz-se em aumentos significativos de risco.

A maioria dos militares são classificados como combatentes e podem ser facilmente escalados a agir em uma assistência e aumentar a força de uma tropa, bem como é capaz de proteger a si mesmo, equipamentos e um território. O mesmo não pode ser dito para os que prestam serviços em nome de uma CMSP. Nem todos os funcionários que atuam num conflito é devidamente treinado para executar tarefas que não seja parte de sua função. Mercenários envolvidos com suporte, por exemplo, não são capazes de promover sua autodefesa ou atuar como reforço a outra unidade. Por causa disso, o comandante precisará reduzir sua força ofensiva para promover a proteção desses tipos de indivíduos. Embora pareça ser econômico contratar mercenários ao invés de investir num exército regular, o risco, segundo essa argumentação, parece aumentar, visto que a flexibilidade de poder lidar com o inesperado tenda

<sup>59</sup> “Vinnell Corp. de Alexandria, Virgínia, propriedade da bem-relacionada politicamente Northrop-Grumman [...] começou recrutando soldados para o novo exército iraquiano em agosto. Em dezembro, quando o primeiro batalhão foi escalado para assistir as forças norte-americanas com tarefas básicas, o exército admitiu que 480 dos 900 homens da unidade haviam desertados. Algumas deserções são esperadas. [...] As razões relatadas para as deserções iraquianas foram a baixa remuneração, o treinamento inadequado, equipamentos defeituosos e tensões étnicas” em tradução livre. ROSENFELD, Steven. **Iraq: Vinnell's Army on the Defensive**. 2004. Disponível em: <<http://corpwatch.org/article.php?id=7842>>. Acesso em: 03 set. 2015.

a aumentar. Eles não só podem negar a execução de um serviço que não conste no escopo do contrato como também podem se negar a obedecer a cadeia do comando militar e, com isso, as ordens dos superiores. Isso impacta fortemente o andamento das operações e a capacidade do comandante de atingir suas metas e seus objetivos.

O uso de mercenários também ajuda a esconder os reais custos da guerra. As baixas dessa categoria de combatente não são adicionadas à contagem oficial de mortos. Durante a coalizão norte-americana, foi contabilizado, oficialmente 468 mortes envolvendo funcionários de CMSPs. Entretanto, é reconhecido que este número é incompleto devido a defasagem de informações prestadas pelas empresas.<sup>60</sup>

Por último, informações sobre atividades desempenhadas no exterior pelas CMSPs são difíceis de serem obtidas e, quando são, geralmente detêm uma baixa confiabilidade. Os contratos firmados entre o Departamento de Defesa dos EUA e essas companhias tem seus detalhes classificados como informação confidencial de propriedade comercial, se isentando do Decreto sobre a Liberdade de Informação, que poderia divulgá-los. Por esta razão, o escopo do contrato, indicando os deveres e os lucros são guardados por executivos que optam por não expor detalhes ao Congresso e por aplicar rígidas regras de confidencialidade nas suas relações no trabalho e entre os clientes.

O uso dos mercenarismo como recurso na condução da política interna e externa é marcado pelos vários antagonismos existentes ao longo dos tempos. Como foi exposto, dos teóricos clássicos aos contemporâneos, existe um interminável debate acerca dos benefícios e das desvantagens sobre o mercenarismo. Não só isso, como também existe uma dificuldade em alocar um indivíduo nas mais diversas definições sugeridas pela comunidade acadêmica com o fim de regular a atividade e seu mercado. Um exemplo de como essa atividade se desenvolveu na história moderna é o objeto de estudo dessa monografia: a atividade mercenária na Invasão ao Iraque, orquestrada pela Coalizão dos Estados Unidos. Mas, antes de adentrar neste segmento, deve-se antes estabelecer um aporte histórico que explique brevemente como aconteceu a evolução desse mercado, evidenciando os principais atores – estatais e para-estatais – que contribuíram, direta e indiretamente, ao que conhecemos hoje como mercenarismo.

---

<sup>60</sup> Icasualties.org. **Operation Iraqi Freedom: Iraq Coalition Casualties: Contractors - A Partial List.** Disponível em: <<http://icasualties.org/iraq/contractors.aspx>>. Acesso em: 03 set. 2015.

### 3 História do Mercenarismo

Ao longo dos anos, a função do mercenário como conhecemos hoje é considerado como a segunda mais antiga profissão do mundo. Esta afirmação é de Bob Denard, “um dos mais célebres Cães de Guerra da Guerra Fria” (BRUYÈRE-OSTELLS, 2001, p.7). “[Although] some might argue that it is a peculiarly male version of prostitution[,] it has effectively been around for as long as war has been waged” (TICKLER, 1987, p. 15). As forças armadas de várias nações já se utilizaram, vez ou outra, de voluntários estrangeiros que estavam motivados por considerações políticas, ideológicas, dentre outras, a integrar um exército estrangeiro. Esses exércitos podem formar unidade de uma dada nacionalidade ou nacionalidades mistas. Como foi posto no capítulo anterior, algumas vezes, os voluntários estrangeiros são incorporados a unidades regulares. Essa prática tem uma longa história, pelo menos a mesma época do Império Romano, que recrutavam não-romanos, formando as unidades Auxiliares na promessa de que eles receberiam cidadania romana para eles e seus descendentes ao fim do serviço. (SOUTHERN, 2007, p. 122)<sup>61</sup>

Uma tática usada por Alexandre, o Grande (356-323 a.C) foi o de enviar mercenários para trabalhar e lutar aliados aos seus homens para garantir a passagem de seu comércio. Esses estrangeiros foram nacionalizados em grande demanda devido às habilidades específicas que eles possuíam, além de serem bem pagos pelos seus serviços.<sup>62</sup> É bem registrado também o fato de Hannibal Barca (248-181 a.C), durante a Segunda Guerra Púnica, usou mercenários em seu exército.<sup>63</sup> Ele treinou mais do que apenas veteranos experientes: devido ao inúmeros recursos humanos especializados que detinha, Alexandre foi capaz de concatenar um exército de mercenários, homens oriundos de todos os lugares conhecidos à época, e os moldou numa tropa de batalha bastante sólida e consistente, e um dos primeiros exércitos profissionais do mundo.

Analisando a história do mercenarismo como um todo e, ciente da extensão temporal que a atividade comporta, citar cada um dos eventos históricos documentados ou resgatados por meio das ciência arqueológica seria – senão impossível – uma tarefa que não pudesse condizer com o objetivo deste trabalho. Por este motivo, foi preferido elencar alguns dos eventos

<sup>61</sup> SOUTHERN, Pat. **The Roman Army: A Social and Institutional History**. Oxford: Oxford University Press, 2007. 383 p.

<sup>62</sup> MILNS, R. D.. Alexander's Macedonian Cavalry and Diodorus xvii 17.4. **The Journal Of Hellenic Studies**, [s.l.], v. 86, p.167-168, 1966. Cambridge University Press (CUP). DOI: 10.2307/629003.

<sup>63</sup> GABRIEL, Richard A.. **Hannibal: The Military Biography of Rome's Greatest Enemy**. Dulles: Potomac Books, 2011. 288 p.

considerados importantes pela sua bagagem cultural que influenciou e ainda o faz na contemporaneidade do mercenarismo.

### 3.1 Genghis Khan e os Khwarezmiyyas

Genghis Khan (1162-1227 d.C), um dos mais famosos conquistadores, uniu as tribos da Ásia e formou o maior império continental da história. Khan é conhecido por ter usado mercenários em seus exércitos enquanto explorava o globo, capturando e matando todos ao seu alcance durante o séc. XII. Muitos de seus inimigos mudaram de lado e se ofereceram para lutar por ele. Embora seja provável que estes, caso não tivessem concordado, de fato, em lutar por Khan, seriam mortos.

Ao ponto que Khan avançava com grande velocidade pelo continente, ele enviou um grupo de diplomatas para o Império Khwarezmid (território atualmente formado pelo Turcomenistão e Uzbequistão). Porém, intimidado pela crescente força do império mongol, Ala ad-Din Muhammad II, o rei local, decidiu pela morte desses estrangeiros. A resposta de Khan foi uma das maiores destruições sistemáticas de sua história: não havendo clemência ao povo ou às terras do local, as pessoas foram impiedosamente massacradas de cidade em cidade e suas terras completamente destruídas.

Depois que os mongóis destruíram o Império Khwarezmid em 1220, os sobreviventes se mudaram para o nordeste da Mesopotâmia à serviço como mercenários. Os seguidores remanescentes de Mingburnu, filho do rei derrotado, mantiveram-se leais a ele mesmo após sua morte em 1231, e mantiveram frequentes ondas de invasões às terras de Jazira e Síria pelos próximos anos, e se auto-intitulando Khwarezmiyyas. al-Malik al-Salih, no Egito, acabou contratando os serviços dos Khwarezmiyyas contra o seu tio Salih Ismail. Os, agora, mercenários, marcharam ao sul saindo do Iraque em direção ao Egito, invadindo a cidade de Jerusalém no caminho, em 11 de julho de 1244. A fortaleza da cidade, a Torre de Davi foi rendida em 23 de agosto, tendo a população cristã dizimada e os judeus expulsos. Este evento culminou num apelo europeu pela Sétima Cruzada<sup>64</sup>, que nunca sucedeu em retomar Jerusalém. Depois de ser conquistada pelas forças dos Khwarezmiyyas, a cidade ficou sob controle islâmico até 1917, quando foi tomada dos Otomanos pelas forças britânicas.

---

<sup>64</sup> A Sétima Cruzada, liderada pelo rei da França Luiz IX, tinha como objetivo alcançar o Egito e impedir o avanço e o estabelecimento dos mulçumanos na região.

### 3.2 Os Galloglass

Os Galloglass foram mercenários escoceses na Irlanda que formavam a espinha dorsal dos exércitos irlandeses durante o séc. XII até o início do séc. XVI. Os mercenários eram formados pelos soldados da região das Hébridas, sendo a maioria do clã dos MacDonalds, mas também incluindo integrantes dos clãs dos MacRorys, MacSwineys (ou MacSweeneys), MacSheehys, MacDowells e MacCabes. A etimologia desse exército denota “jovem guerreiro estrangeiro” e refere-se não apenas ao fato de que eles não são da Irlanda, mas que eles são mestiços escoceses com os Vikings, resultado de vários séculos de invasões dessa civilização às ilhas pertencentes à Escócia. (CANNAN, 2010, p. 4)<sup>65</sup>

Durante esse período, os Anglo-Normandos (ou ingleses) estiveram invadindo a Irlanda constantemente, na tentativa de tomá-la como aconteceu à Bretanha, e os irlandeses tiveram certa dificuldade em combatê-los. Os ingleses tiveram vários recursos à seu dispor como cavaleiros bem equipados, com lanças que podiam quebrar com facilidade as leves armaduras das tropas irlandesas. Eles também eram bem equipados e detinham mais experiência com grandes campanhas de guerra e suas duradouras batalhas, onde os irlandeses tiveram poucos episódios do tipo, mais acostumados a conflitos interclãs de menor escala.

Os escoceses tinham experiência em lidar com os cavaleiros ingleses, e os Galloglass, com armamentos e armaduras pesadas utilizaram essa experiência à seu favor. Enquanto um guerreiro comum irlandês usava apenas uma armadura acolchoada ou de couro, os mercenários eram bem-equipados com *Hauberk*<sup>66</sup> e capacete, e tinham como arma principal o machado largo de seis pés de comprimento. (CANNAN, 2010, p. 18) Com seus machados, eles poderiam quebrar a lança de um cavaleiro, ou simplesmente derrubá-lo com seu cavalo. Os Galloglass eram conhecidos pela sua coragem e agressividade, sendo usados com frequência nos *fronts* – na frente e no centro – das tropas irlandesas enquanto as laterais eram protegidas pela cavalaria e soldados regulares.

Os Galloglass eram bem-pagos pelos seus esforços. Numa sociedade que tinha o gado como indicador de riqueza, os mercenários recebiam três bovinos a cada trimestre bem como todo o cereal e manteiga que precisassem. (CANNAN, 2010, p. 26) Um capitão ganhava ainda

<sup>65</sup> CANNAN, Fergus. **Galloglass 1250-1600: Gaelic Mercenary Warrior**. Oxford: Osprey Publishing, 2010. 64 p.

<sup>66</sup> Hauberk são camisas de cota de malha confeccionada com laços de metal entrelaçados que são tecidos em forma de túnica ou camisa que chegavam até o meio das coxas ou ao joelho, geralmente com mangas e com uma divisão atrás e à frente na virilha, a fim de permitir que quem o usasse pudesse montar um cavalo.



mais e, é claro, muitos ficaram logo enriquecido, detendo grandes áreas de terra. Nessas terras, eles detinham inclusive uma certa independência tanto dos ingleses quanto dos irlandeses. A notoriedade deles manteve-se a mesma durante o início do séc. XV, quando a Inglaterra iniciou outro massivo ataque à Irlanda. Durante essa época, os Galloglass integravam ainda mais combatentes escoceses. Dentre esses escoceses, existiam uns que lutavam sem armaduras inferiores ou calçados, e levavam o nome de “Redshanks”. (CANNAN, 2010, p. 17) Esses novos guerreiros carregavam *claymores*<sup>67</sup> e alguns, armas de fogo. Isso indicou uma certa mudança nos estilos de guerra aos quais os Galloglass conseguiram se adaptar. Eles mantiveram-se estáveis em suas funções por um tempo, mas já por volta do final do mesmo século, a organização tornou-se um anacronismo. Formações de piqueiros<sup>68</sup> protegidos por mosqueteiros<sup>69</sup> poderiam atenuar suas investidas e eram menos vulneráveis aos cavaleiros montados. Canhões e mosquetes atingiam as tropas de ataque bem antes que os Galloglass pudessem se aproximar para um combate corporal. Sua última aparição foi na batalha de Kinsale em 1601, quando eles foram praticamente dizimados pelos ingleses numa batalha campal.<sup>70</sup>

### 3.3 Suíços e os Landsknechts

Os suíços foram famosos pela participação intensiva no mercado do mercenarismo desde o início da resistência que objetivava a liberdade política do povo. As pequenas comunidades da região eram resilientes ao domínio estrangeiro já no ano de 1291, resultando na formação da Confederação Suíça. Segundo Peter W. Singer (2008, p. 26)<sup>71</sup>, a independência de cada comunidade possibilitava oferecer cidadãos engajados em táticas de milícia, armados basicamente com piques com 18 pés de comprimento – cerca de 5,5 metros – e muita disciplina, coordenação e uma poderosa autoconfiança, típicos dos suíços das montanhas.

<sup>67</sup> Claymore é uma variante escocesa da espada medieval montante utilizada durante os séculos XV e XVI. Possui gume duplo e é manejada com as duas mãos, impedindo o guerreiro de utilizar um escudo.

<sup>68</sup> Piqueiro era o soldado responsável pelo manejo do pique, uma arma de haste medieval de caráter defensivo que constituía a base da infantaria medieval. O pique consistia de uma lança de aproximadamente 3 à 5 metros, com uma ponta de metal.

<sup>69</sup> Mosqueteiro era o soldado responsável pelo manejo do mosquete, uma das primeiras armas de fogo usadas pela infantaria entre os séculos XVI e XVIII. Trata-se de uma evolução do "arcabuz", semelhante a uma espingarda porém muito mais pesado, com o cano de até 1,5 metros sobre a culatra de madeira. Introduzida no século XVI, é a predecessora da espingarda moderna.

<sup>70</sup> Batalha campal é o encontro militar planejado num campo de batalha pré-determinado.

<sup>71</sup> SINGER, Peter Warren. **Corporate Warriors: The Rise of the Privatized Military Industry**. 3. ed. New York: Cornell University Press, 2008. 348 p. (Cornell Studies in Security Affairs).

Essas qualidades refletiam em resultados: os “pequenos” exércitos foram capazes de impedir a invasão dos austríacos nas batalhas de Sempach (1386) e Näfels (1388). Singer, inclusive, enfatiza a eficiência que os suíços tiveram naquela batalha, quando cerca de 1.600 piqueiros foram capazes de derrotar o numeroso exército austríaco de 6.000 soldados. Essas e outras importantes batalhas foram responsáveis pela destronação do imperador Frederico III de Habsburgo, do Império Romano, em 1446 e pela derrota das forças de Carlos, Duque da Borgonha, na batalha de Morat, em 1476.

Durante o próximo século, a Suíça iria avançar tanto no mercado do mercenarismo que tornou o país num grande exportador de soldados da fortuna. Os mercenários não só inovaram suas táticas envolvendo o pique – elemento basilar das tropas – como tiveram uma boa sensibilidade para exportar suas habilidades especiais. As primeiras tropas criadas com o intuito de oferecer seus serviços em territórios estrangeiros eram formadas basicamente por homens oriundos de regiões inférteis e de comunidades pobres e superpopulosas. Migrando para o sul, em direção à Itália, encontraram – ou melhor, descobriram – um “mercado” de ricos empregadores, dispostos a custeá-los para o que quer que fosse necessário. Nas palavras de Singer:

The Swiss mercenary units soon earned an unrivaled reputation for their skill and courage and would serve for hire in other armies for centuries to come. Much of the time, the Swiss had a particular business understanding with the crown of France. The French king relied on them to make up the bulk of his infantry and also his personal bodyguard. Swiss regiments served in the French force until just after the Napoleonic Wars. Even today, the Swiss mercenary tradition lives on. The Pope is protected by the Swiss Guard, the evolution of a regiment hired in 1502 to fill out the forces of Pope Julius II. (SINGER, 2008, p. 27)<sup>72</sup>

É claro que, com o passar do tempo, essa atividade, até então próspera e lucrativa, atrairia os olhares de outras pessoas. À época, não havia praticamente nenhuma barreira contra o estabelecimento de outras organizações do tipo. Isso propiciou o surgimento de outras companhias mercenárias. Uma das organizações que Singer (2008) aponta como a maior rival dos mercenários suíços foram os Landsknechts, procedentes do sul da Alemanha e da Áustria.

---

<sup>72</sup> “As unidades de mercenários suíços logo ganharam uma reputação incomparável por suas habilidades e coragem e serviram sob contratos em outros exércitos nos séculos seguintes. Por grande parte do tempo, o suíço teve um particular acordo de negócios com a coroa de França. O rei francês dependia deles para compor a maior parte de sua infantaria e também sua segurança pessoal. Regimentos suíços serviram na força francesa até pouco depois das Guerras Napoleônicas. Ainda hoje, a tradição de mercenários suíços vive. O Papa é protegido pela Guarda Suíça, a evolução de um regimento contratado em 1502 para preencher as forças do Papa Júlio II” em tradução livre.

Ele inclusive cita que “unlike most battles between hired forces, no quarter was given when these two types fought.”<sup>73</sup> (SINGER, 2008, p. 27) O que diferenciava esses dois grupos eram o grau de especialização. Enquanto os suíços eram especialistas em táticas envolvendo o pique, os Landsknechts eram flexíveis. Essa flexibilidade propiciava o acompanhamento da evolução tecnológica da guerra, tendo experiências com vários tipos de equipamentos, inclusive artilharias e armas de fogo portáteis. O ápice da relação conflituosa entre essas duas organizações foi durante a batalha de Bicocca, em 1522. Esta batalha tornou-se particularmente notável porque marcou o fim do domínio suíço entre as forças de infantaria durante as Guerras Italianas, bem como o método suíço de ataque por colunas maciças de piqueiros, sem apoio de outras tropas. Foi, ainda, simultaneamente, o primeiro de uma série de enfrentamentos que estabeleceram o papel decisivo das armas de fogo nos campos de batalha.

A much smaller contingent of landsknechts killed over 3,000 Swiss mercenaries, using earthworks, attrition, and the newly developed arquebus guns. It was this flexibility that allowed some landsknecht companies to endure into the period of Thirty Years War and beyond.<sup>74</sup> (SINGER, 2008, p. 28)

Os suíços ainda continuam com sua atividade e sua notoriedade. Walter Bruyère-Ostells (2012) aponta uma estimativa de cerca de trinta mil mercenários suíços operando no ano de 1815. Estas missões só começaram a sentir baixas contratuais após um tratado comercial assinado entre os Estados Unidos e a Prússia que determinava que nenhuma das partes poderia conluir com atividades mercenárias do inimigo do outro. Esse tratado ramificou-se nas relações internacionais, tornando-se uma prática comum ao longo do séc. XIX. Nas palavras de Bruyère-Ostells (2012, p. 59), “um Estado neutro não pode tomar parte de hostilidades e tampouco pode dar ajuda passiva a operações militares ou assistência direta aos beligerantes.” Isso, entretanto, não impediu a formação de legiões mercenárias em território pertencente a um Estado neutro, que não tenha inimigos. Embora o Estado pudesse impedir o recrutamento de seus cidadãos à essas legiões – conforme as Regras de Washington, estabelecidas entre os Estados Unidos e a Inglaterra, em 1871 – era difícil impedir a reunião. Hoje em dia, os mercenários suíços são famosos por desempenharem a guarda oficial do Papado Católico Romano.

<sup>73</sup> “Diferente da maioria das batalhas entre forças contratadas, nada era pago quando esses dois tipos lutavam” em tradução livre.

<sup>74</sup> “Um muito menor contingente de Landsknechts matou mais de 3.000 mercenários suíços, usando trincheiras, desgaste, e as armas arcabuz recentemente desenvolvidos. Foi essa flexibilidade que permitiu que algumas empresas Landsknecht suportassem até o período da Guerra dos Trinta Anos e além” em tradução livre

### 3.4 Os mercenários da Revolução Francesa

Mesmo após a grande diminuição no número total de mercenários suíços pertencentes à entidade mercenária pioneira, os remanescentes continuaram servindo como valiosos recursos a um certo número de exércitos europeus desde o séc. XVII ao séc. XIX, acompanhando as evoluções bélicas em termos de tecnologias (armas), táticas e exercícios simulados. O maior e mais consistente empregador de todos foi o exército francês. Os mercenários suíços constituíam a elite da infantaria do exército. O rei Francisco I da França usou cerca de 120 mil mercenários suíços em suas guerras. Em 1616, o rei Luís XIII nomeou um regimento da infantaria suíça de *Gardes suisses* (Guardas Suíços). O regimento recém-nomeado teria como função principal a proteção dos acessos de vários palácios reais e o seus perímetros. Logo no início, eles já foram considerados como a Guarda Real. Em meados do fim do mesmo século, os Guardas Suíços foram formalizados como parte integrante desta classe e integrados ao Regimento dos Guardas Franceses, compartilhando com eles as funções que já desempenhavam. Em tempos de paz, o regimento ficava estacionado nos arredores de Paris.

Durante os séc. XVII e XVIII, os Guardas Suíços mantiveram uma reputação de disciplina e prontidão em tempos de paz e em campanhas de guerras estrangeiras. Seus oficiais eram todos suíços e suas remunerações eram sempre superior a de um soldado regular francês. A disciplina interna era mantida de acordo com os códigos suíços que eram significativamente mais rígidos do que os do exército regular francês.

O episódio mais famoso da história dos Guardas Suíços foi a defesa do Palácio das Tulherias, no centro de Paris, ocorrido no dia 10 de agosto de 1792, durante a Revolução Francesa. Nas palavras de Bruyère-Ostells (2012):

A família real vai buscar a proteção da Assembleia Nacional, e 950 mercenários helvéticos defendem o palácio contra cerca de 12 mil sans-culottes. Quando um punhado de revolucionários descobre uma porta aberta e entra no palácio, os guardas suíços do rei abrem fogo e repelem os sitiados. A revolta parece em seguida voltar-se para o pátio Carroussel, mas, por volta das dez horas, um grupo de voluntários marseheses, esperando pelo exército, consegue novamente penetrar nas Tulherias. Os homens, que ficaram no palácio, são mortos pela multidão, ainda que a retirada da guarda real seja ordenada. Luís XVI determina que os suíços deponham as armas e, quando se dirigem aos seus quartéis, são atacados pelos revolucionários. Cerca de sessenta guardas são massacrados no Hôtel de Ville, para onde foram levados.

Outros serão assassinados nas prisões, durante os massacres de setembro<sup>75</sup>, alguns dias mais tarde.

O resultado da Revolução Francesa culminou no ultranacionalismo francês, abolindo de vez as tropas mercenárias em seus exércitos. Os mercenários em si, “desde 1789, [...] são percebidos como homens sem fé nem lei, que se vendem a quem pagar mais.” (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 7-8) Esta ruptura é notada no hino nacional francês *A Marselhesa*, de Rouget De Lisle (1792):

Quoi ces cohortes étrangères!  
 Feraient la loi dans nos foyers!  
 Quoi! ces phalanges mercenaires  
 Terrasseraient nos fils guerriers! (DE LISLE, 1792)<sup>76</sup>

Segundo Bruyère-Ostells (2012):

[...] a imagem desvalorizada do mercenário é uma construção mental muito recente, induzida pela Revolução Francesa. A queda da Monarquia em 1792 parece coincidir com o desaparecimento de seus soldados da fortuna. Quando a Assembleia Nacional decide dissolver todos os corpos mercenários a serviço da França em julho de 1791, ela preserva, contudo, a helvética, que serve à Monarquia há mais de 350 anos. (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 10)

Percebe-se então que a deturpação do conceito contemporâneo da palavra “mercenário” – hoje ligada às características de pessoas interesseiras e venais – está intimamente ligada aos eventos que sucederam a Revolução Francesa. A proclamação da República também criou uma distinção entre a palavra “mercenário” e o “voluntário estrangeiro”. Evidentemente, com a dissolução de praticamente todas as forças militares mercenárias à serviço da França em detrimento do novo modelo de alistamento militar e o objetivo de um exército integralmente nacional, a nova república seria alvo de uma coalizão das demais monarquias europeias. Para isso:

[...] a nação francesa esclarece que “adota de antemão todos os estrangeiros que, abjurando a causa de seus inimigos, vierem se mobilizar e dedicar seus esforços à defesa de sua liberdade; ela até mesmo favorecerá, por todos os meios ao seu alcance, o estabelecimento deles na França”. (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 14)

<sup>75</sup> Os Massacres de Setembro foram uma onda de assassinatos em Paris e outras cidades que perdurou de 2 a 7 de setembro de 1792, durante a Revolução Francesa. Existia o medo de que exércitos estrangeiros da realeza atacariam Paris e que os prisioneiros da cidade seriam libertados e reintegrados. Durante esse período, cerca de 1200 a 1400 prisioneiros foram sumariamente executados.

<sup>76</sup> “O quê?! Essas cortes estrangeiras // Ditariam sua lei em nossos lares! // O quê?! Essas falanges mercenárias // Abateriam nossos intrépidos guerreiros!” em tradução de Patrícia Reuillard.

Indubitavelmente, temos uma prática que tem por consequência, dois resultados: (1) o de manter a prática do mercenarismo por parte da república francesa, mesmo após a dissolução das tropas estrangeiras no passado e a ampla declaração de repúdio à esses tipos de soldados e (2) a degradação do termo “mercenário” ao empregar a palavra “voluntário” como de acordo perante o governo. Para analisar tal assertiva, observa-se o “Décret relatif aux sous-officiers et soldats des armées ennemies qui abandonneraient leurs drapeaux pour se ranger sous ceux des Français”<sup>77</sup> de 2 de agosto de 1792 (e publicado no dia seguinte). Neste decreto, é garantido ao voluntário estrangeiro que defenda as causas da França uma pensão vitalícia de cem libras e o direito à nacionalidade francesa e o de integrar o exército francês. Desse modo, por mais que a compensação a que esses voluntários foram agraciados tenha sido em forma de uma cidadania francesa e de pensões vitalícias, fica claro que a prática, em suma, é a mesma.

A Revolução Francesa, com o tempo, fez com que as pessoas reivindicassem o republicanismo em outras monarquias europeias. Essas mudanças eram acompanhadas de uma característica semelhante: o nacionalismo. À medida que o republicanismo se expandia, a metodologia empregada de alistamento militar prejudicava cada vez o mercado de mercenários. Os dispostos à oferecer seus serviços por uma remuneração tiveram que redirecionar seu “público-alvo” para as regiões onde ainda existiam conflitos a serem resolvidos – ou mantidos, se o caso.

### 3.5 Mercenários na África

Com as monarquias europeias abolidas e as repúblicas instauradas, o continente africano, por muito tempo sob o perfil de *terra incognita*<sup>78</sup>, começou a ser explorado e suas riquezas descobertas: riquezas do subsolo, produtos incultiváveis no continente europeu, jazidas de diamantes descobertas em 1867 e metais preciosos décadas mais tarde. Motivações políticas também existiram como o pangermanismo alemão e a vontade de expandir sua influência mundo afora. O avanço aos meados do séc. XIX propiciou o avanço tecnológico das navegações, graças à Era Industrial que se desenvolvia nas grandes potência europeias. Tudo isso culminou com a grande circulação de informações, e acarretou na grande emigração de mercenários ao “novo” continente.

<sup>77</sup> "Decreto relativo aos suboficiais e soldados dos exércitos inimigos que abandonarem suas bandeiras para se abrigar (no sentido de submeter) sob a bandeira francesa" em tradução livre.

<sup>78</sup> *Terra incognita* é o termo em latim para "terra desconhecida" utilizado na cartografia para assinalar as regiões nunca mapeadas ou documentadas. A expressão surgiu pela primeira vez no século XVI.

Após a Guerra Fria, muitos soldados que antes serviram à União Soviética e os Estados Unidos – ou seus respectivos aliados – ficaram sem empregadores ou qualquer perspectiva profissional. Muitos deles, vendo o mercado crescente de CMSPs no continente africano, principalmente nos países recém-independentes, onde a estabilidade desses governos é mínima ou nula devido aos conflitos civis, se mudam para lá em busca de novos empregadores. Os recursos naturais elencados acima foram cruciais na criação de uma demanda por mercenários justamente devido à ausência de exércitos estatais que pudessem dar as condições necessárias de segurança exigidas pelas empresas e pelo próprio governo. Segundo Bruyère-Ostells, “a Rodésia do Sul<sup>79</sup> e a África do Sul constituem de fato destinos apreciados por inúmeros soldados irregulares estrangeiros.” (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 159). Na Rodésia, mercenários “[especializados] em contrarrevolução” – a Grey’s Scouts – foram contratados pelo governo branco –independente do Reino Unido em 1965 e baseado puramente em leis de segregação racial – para manter a ordem, mesmo havendo a pressão da comunidade internacional para que o poder fosse cedido à população negra, majoritária no país.

Após um furo de reportagem que denuncia as várias violações aos direitos humanos provocados pelos Grey’s Scouts, o seu chefe é julgado culpado por tais práticas e a unidade se dissolve. (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 160) Os remanescentes migram para a África do Sul enquanto o poder na Rodésia é cedido aos negros, liderados pelo guerrilheiro Robert Mugabe, que transforma o país no Zimbábue de 1980. Junto a este, vários outros movimentos independentistas ao longo do continente africano vai criando uma demanda sem precedentes por mercenários.

Os problemas nas zonas em via de descolonização, como a África, são portanto particularmente sensíveis. Assim, as circunstâncias – que, por muito tempo, permaneceram misteriosas – da morte de Patrice Lumumba, primeiro-ministro socialista do Congo, agora são mais que bem conhecidas graças à divulgação de documentos secretos da CIA e a um inquérito parlamentar na Bélgica. [...] Os inquéritos americano e belga consolidam a tese de que a CIA “comprou”, na época, os principais atores do governo, especialmente o presidente Kasa-Vubu e o chefe do estado-maior Mobutu. Lumumba é secretamente transferido para uma fortaleza nas mãos de separatistas do Katanga, que se encarregam de torturá-lo e executá-lo e depois dissolver seu corpo em ácido. [...] é provável que a tortura e a execução do ex-primeiro-ministro tivessem sido praticadas por “Terríveis”.<sup>80</sup> (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p.182-183)

<sup>79</sup> Rodésia do Sul foi o nome da colônia britânica situada a norte do Rio Limpopo e da União Sul-Africana que existiu na África austral entre 1888 e 1979 e que deu origem ao atual Zimbábue.

<sup>80</sup> Exército separatista da província de Katanga, no Congo, formado por mercenários ex-militares europeus presentes na região.

Este é um dos vários eventos influenciados pela disputa da influência das duas ideologias hegemônicas do período: o capitalismo (representado pelos Estados Unidos) e o comunismo (bancado pela URSS).

Em Angola, os dois lados que se enfrentam desde a descolonização portuguesa em 1975 se utilizam dos mercenários. Certamente, até o fim da Guerra Fria, o Movimento Popular de Libertação da Angola (MPLA) dos rebeldes marxistas pode contar com o apoio técnico e material da URSS, das democracias populares, de Cuba e até da Coreia do Norte. Será preciso chegar aos anos 1990 para que se feche um contrato com a Executive Outcomes. A União Nacional para a Independência Total da Angola (Unita), em contrapartida, que recebe material Americano e financiamentos de associações anticomunistas, usa seus fundos, desde os anos 1970, para recrutar soldados da fortuna. (BRUYÈRE-OSTELLS, 2012, p. 183)

A evolução dos serviços oferecidos pelos mercenários culminou no surgimento de empresas que pudessem haver um relacionamento mais público com seus clientes, na forma de contratos de prestação de serviços, como discutidos no capítulo anterior. Essas empresas não só prestaram serviços às diversas entidades ligadas à exploração dos recursos naturais na África, como também os descritos nesse capítulo sobre os movimentos independentistas que estavam acontecendo ao longo do continente africano. Mas, do mesmo jeito que estas empresas interagiam com governos recém-criados, dotados de pouco ou nenhum *hard power*<sup>81</sup>, elas também interagem, até hoje, com diversos atores políticos de grandeza global, como os hegemônicos.

Como foi descrito também no capítulo anterior, mercenários foram, na maioria das vezes, uma peça importante nos conflitos envolvendo civis ou governos. As vantagens e as desvantagens elencadas na seção 2.4 apontam as características únicas desse tipo de soldado que foi utilizado em vários episódios de guerras por procuração ou até mesmo o mutualismo com as forças de propriedade do próprio empregador. Podemos citar como exemplo a Guerra do Iraque, uma coalizão militar multinacional liderada pelos Estados Unidos com o pretexto de que o país estaria produzindo armas de destruição em massa.

A curiosidade desse conflito foi o emprego massivo de CMSPs. Essas empresas atingiram uma autonomia jamais vista antes, adquirindo funções que antes eram de exclusividade dos exércitos regulares. Com elas, também surgiram relatos de vários crimes de guerras, principalmente violações aos direitos humanos, que foram perpetradas pelos funcionários dessas empresas. O próximo capítulo tem como objetivo o Estudo de Caso do uso de

---

<sup>81</sup> Conceito desenvolvido por Joseph Nye que representa o poder nacional oriundo dos recursos militares e econômicos.



mercenários – na condição de CMSPs – e a sua relação com tais crimes de guerra reportados durante a Guerra do Iraque.

## 4 Estudo de Caso: Mercenários e violações de Direitos Humanos na Guerra do Iraque

### 4.1 A Guerra do Iraque

A Guerra do Iraque, conhecida como Operação Liberdade do Iraque<sup>82</sup>, foi um conflito que começou no dia 20 de março de 2003 com a invasão do Iraque por uma coalizão militar multinacional liderada pelos Estados Unidos. Uma das motivações argumentada pelo então presidente norte-americano na época, George W. Bush.<sup>83</sup>, era a de que o país estaria mantendo ligações com o grupo terrorista Al-Qaeda, assumidamente responsável pelo ataque terrorista às torres gêmeas do World Trade Center, na ilha de Manhattan, a 11 de setembro de 2001. O outro argumento era o de que o Iraque estaria desobedecendo a resolução nº 687 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, decretada a 3 de abril de 1991.<sup>84</sup> A resolução em questão, definida após a Guerra do Golfo, tratava do imediato encerramento incondicional das atividades desempenhadas pelo governo iraquiano relativas ao desenvolvimento, fabricação e manutenção de armas de destruição em massa e os respectivos programas químicos, biológicos, nucleares e os projéteis (mísseis) de longo alcance. Iraque, a priori, acatou com a resolução, ora cooperando, ora impedindo o acesso dos Inspectores das Nações Unidas.

As acusações do governo de Bush para a posse de armas de destruição em massa foram baseadas em relatórios que sugeriam a posse ou a intenção do Iraque em adquirir materiais necessários à fabricação dessas armas. Relatórios que acusavam a tentativa do país de comprar o “Bolo amarelo”, material composto de urânio para fins de produção de energia nuclear, da Nigéria, mesmo descreditados pela SISMI, a agência italiana de inteligência militar, serviram de motivação que inflamaram a justificativa dos EUA em invadir o Iraque. Outra informação que refutava essa justificativa foi o relatório confidencial sobre munições químicas iraquianas, produzido em meados de 2003, desclassificado e divulgado pelo Comitê Permanente de Inteligência do Capitólio norte-americano no dia 21 de junho de 2006.<sup>85</sup> No documento, é

<sup>82</sup> Tradução livre para “Operation Iraqi Freedom”. HISTORY.COM. **Bush announces the launch of Operation Iraqi Freedom**. 2009. Disponível em: <<http://www.history.com/this-day-in-history/bush-announces-the-launch-of-operation-iraqi-freedom>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

<sup>83</sup> BUSH, George W. The White House. **President Bush Outlines Iraqi Threat**. Office Of The Press Secretary. Cincinnati, 7 out. 2002. Disponível em: <<http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2002/10/20021007-8.html>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

<sup>84</sup> Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/596/23/IMG/NR059623.pdf?OpenDocument>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

<sup>85</sup> Disponível em: <[http://www.foxnews.com/projects/pdf/Iraq\\_WMD\\_Declassified.pdf](http://www.foxnews.com/projects/pdf/Iraq_WMD_Declassified.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2015.

possível constatar que os EUA tinham a hipótese de que o Iraque detinha, de fato, armas químicas, o que é constatado de acordo com os pontos-chaves elencados nele. Segundo o relatório, desde 2003 as forças da coalizão foram capazes de recuperar cerca de 500 munições químicas que continham, dentre outras armas, o gás Sarin, um agente nervoso nocivo. Essas munições, mesmo sendo datadas do período pré-Guerra do Golfo (ou seja, não foram produzidos após a resolução), são consideradas armas de destruição em massa, segundo resolução das Nações Unidas.

Além dessa resolução, os Estados Unidos e o Reino Unido – e uma leve participação da França – estabeleceram também zonas de voo restrito no espaço aéreo iraquiano com o intuito de proteger o Curdistão, região setentrional iraquiana, e as zonas xiitas meridionais. Essas duas regiões foram vítimas de forte opressão por parte do governo de Saddam Hussein após o conflito Irã-Iraque<sup>86</sup>. A Operação Foco no Sul<sup>87</sup> foi iniciada com o intuito de destruir as instalações de artilharia antiaérea iraquiana bem como instalações de radares de alerta antecipado de ataques, instalações de coordenação militar e redes de cabos de fibra-ótica, com os quais os exércitos iraquianos situados ao sul se comunicavam com Bagdá. Supõe-se que este tipo de alvo fora premeditado visando a destruição da infraestrutura do país e a diminuição dos riscos oriundos das respostas defensivas que o país poderia lançar no momento que as forças da coalização comesçassem a invadir o seu território.

Em pouco tempo, a força de coalizão conseguiu derrubar o governo de Saddam Hussein e instituir um governo de natureza provisória. Em dezembro de 2003, o governo norte-americano divulgou a captura do ditador iraquiano e considerou o feito como a vitória sobre as ameaçadoras forças iraquianas.<sup>88</sup> Entretanto, essa vitória tornou-se um constrangimento perante a comunidade internacional pois não havia sido descoberto nenhuma arma química ou biológica que os Estados Unidos acusou estarem sendo produzidas pelo governo iraquiano.<sup>89</sup>

<sup>86</sup> A Guerra Irã-Iraque foi um conflito militar entre os dois países durante o período de 1980 a 1988, resultado de disputas políticas e territoriais entre ambos os países. Para mais informações, ver HIRO, Dilip. **The Longest War: The Iran-Iraq Military Conflict**. New York: Routledge, 1991. 323 p.

<sup>87</sup> SECURITY, Global. **Operation Southern Focus**. Disponível em: <[http://www.globalsecurity.org/military/ops/southern\\_focus.htm](http://www.globalsecurity.org/military/ops/southern_focus.htm)>. Acesso em: 2 nov. 2015.

<sup>88</sup> BBC. Saddam Hussein arrested in Iraq. **BBC News**. 14 dez. 2003. Disponível em: <[http://news.bbc.co.uk/2/hi/middle\\_east/3317429.stm](http://news.bbc.co.uk/2/hi/middle_east/3317429.stm)>. Acesso em: 06 nov. 2015.

<sup>89</sup> BAKER, Russ. The Big Lie: How bad can things get, how fast? Are we already at the point where literally nothing can derail the war machine?. **The Nation**. 20 mar. 2003. Disponível em: <<http://www.thenation.com/article/big-lie/>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

Após alguns meses, a população iraquiana foi às ruas eleger democraticamente as personalidades políticas encarregadas de criar uma nova constituição para o país. Jalal Talabani fora o escolhido como novo presidente do Iraque, e com ele, havia a crença de que a soberania seria estabelecida e as tropas norte-americanas seriam retiradas do país. Porém, o cenário de violência não cessava com os conflitos entre civis xiitas e sunitas pelo domínio do território após o vácuo deixado por Saddam.

A retirada das forças norte-americanas do território iraquiano começaram em dezembro de 2007, com o fim do grande adicional de militares à coalizão promovido por George W. Bush, e finalizadas já no governo do atual presidente Barack Obama, a 18 de agosto de 2011<sup>90</sup>, totalizando pouco mais de 8 anos de conflito.

## 4.2 Mercenários no Iraque

Segundo Bruyère-Ostells (2012, p. 200), “nos conflitos contemporâneos travados pelo exército americano, o esforço militar da primeira potência mundial não seria possível sem a complementaridade oferecida pelas empresas militares privadas”. De fato, se considerarmos o período do conflito, a mobilização de efetivos norte-americanos seria sem precedentes. Para tal, o fenômeno da terceirização visa o atendimento a essa imensa demanda de recursos humanos e materiais que podem ser desvinculados ao término do contrato, seja pelo retorno a paz ou a remoção das tropas do país.

Portanto, enquanto durar uma guerra, existirá a demanda pelo *expertise* militar, e as CMSPs continuarão tirando vantagem de toda e qualquer ação falha da parte dos governos em atender a esta demanda. Essas falhas propiciarão às CMSPs continuar a atuação de uma parte significativa da segurança internacional por muito tempo. E essas corporações servirão a todos os tipos diferentes de clientes pelo tempo que estas demandas reflitam na expansão desse mercado. No presente, não existe nenhum motivo, ator ou qualquer outra força social que impeça essa expansão. Pelo contrário, as forças que existem e que auxiliam a expansão da indústria da terceirização militar não parecem estar desacelerando. Isso indica que a demanda por serviços militares e de segurança e a habilidade das companhias em provê-las irão crescer numa taxa cada vez maior. Mas, enquanto o futuro parece promissor para as CMSP, ainda

---

<sup>90</sup> BBC. Last US troops to leave Iraq cross Kuwait border. **BBC News**. 18 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-middle-east-16234723>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

existem problemas significantes tanto para a indústria da terceirização quanto para os governos e ambos precisam de uma boa consultoria para confrontá-los agora antes que seja tarde demais.

A partir da Guerra do Iraque, foi possível notar quais ações os governos estão dispostos a tomar para terceirizar os serviços militares às CMSPs. O mercado também mostrou-se bem receptivo ao desafio de desempenhar serviços militares – alguns deles, anteriormente, de exclusividade das forças armadas estatais. E enquanto as ações de algumas das companhias precisem ser questionadas, eles agiram, na maioria, atendendo aos objetivos designados, e em casos específicos, de forma heroica. As CMSPs claramente demonstraram sua utilidade ao governo dos Estados Unidos na guerra do Iraque. Mas, enquanto a guerra mostrou que há, de certa forma, vantagens na utilização dessas corporações, existem armadilhas para os governos ao empregar esses serviços. Nunca estará claro se as vantagens sobressaíram as desvantagens. A decisão de usar CMSPs é geralmente baseada num raciocínio, enquanto, ao mesmo tempo, oficiais estão normalmente respondendo a um conjunto de pressões externas que requerem ação imediata e que, como resultado do que eles fazem errado – e até quando eles acertam – esse raciocínio é questionado. A decisão do Pentágono em maio de 2004 de designar a coordenação e o gerenciamento de todas as atividades mercenárias do Iraque por um único ponto de contato foi visto por muitas das companhias de segurança no país como uma medida sensível. A escolha da Aegis Defence Services como o agente encarregado dessas funções levantou vários problemas para os oficiais do Pentágono por causa do histórico do presidente da Aegis, Tim Spicer.<sup>91</sup> Não só houve descontentamento às outras corporações no Iraque ao valor do contrato concedido à Aegis como também houveram indagações quanto à baixa experiência e ao pouco tempo de atividade da licitada no mercado da privatização militar.<sup>92</sup> Visando a compreensão da natureza desses novos atores e de como eles poderiam ser eficientemente empregados, foi criado uma série de indicadores que mostram a direção que este mercado pode se desenvolver.

A contratação de soldados privados no Iraque, sejam eles da região ou expatriados, culminou na redução de parte do risco político associado com o envio de tropas norte-americanas. Mas estas foram apenas duas guerras, embora importantes, aos quais os Estados

<sup>91</sup> RENNIE, David. US protest on Spicer's £160m Iraq contract. **The Telegraph**. Washington, p. 1-2. 10 ago. 2004. Disponível em: <<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/northamerica/usa/1469104/US-protest-on-Spicers-160m-Iraq-contract.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

<sup>92</sup> O Departamento de Defesa dos Estados Unidos invalidou as propostas de quatro outras corporações concorrentes, uma das quais sendo de uma empresa muito maior e mais experiente, a DynCorp International LLC. A companhia também protestou, argumentando que sua proposta foi irracionalmente avaliada e inapropriadamente excluída de direito de recurso. ESTADOS UNIDOS. United States Government Accountability Office. Decisão nº B-294232. DynCorp International LLC. Department of the Army. Relator: Anthony H. Gamboa. Washington, DC, 13 de janeiro de 2004. **GAO Protective Order**. Washington: United States Government Accountability Office. Disponível em: <[www.gao.gov/decisions/bidpro/294232.pdf](http://www.gao.gov/decisions/bidpro/294232.pdf)>. Acesso em: 07 nov. 2015.

Unidos estava envolvidos. Haviam vários outros pequenos conflitos acontecendo, particularmente em regiões como no continente africano, onde o envolvimento norte-americano era muito limitado pelo fato do envio de tropas ser repleto de riscos políticos. Não só desse país, como de qualquer outro.

[...] today the public will not tolerate troop casualties as it has done in the past. The body bag syndrome, as it is sometimes called, has increased the pressure on governments to find alternative means of carrying out some types of security operations, especially where national interests are not directly at stake. (KINSEY, 2006, p. 96)<sup>93</sup>

Essa síndrome, conhecida também como a “síndrome do Vietnã” impactou não somente os militares do ocidente. Contornar esse problema particular com a terceirização ao setor privado foi uma resposta<sup>94</sup>, mas essa solução também veio carregada de armadilhas. Como foi citado na seção 2.4 desse trabalho, a permissão concedida a CMSPs de assumir funções, antes de designação exclusiva de soldados, pode apresentar à elas um grande desafio ao sucesso. Embora pareça ser uma opção politicamente segura, não foi de interesse comum – inclusive a de alguns políticos e funcionários dessas empresas – a terceirização de muitas responsabilidades militares. Afinal de contas, ninguém seria conivente em enviar tropas com o intuito de resgatar uma tropa mercenária que falhou em sua missão devido à inexperiência de avaliar se os recursos ou a mão-de-obra seriam suficientes à situação.

Em dezembro de 2006, o censo populacional militar contou pelo menos cem mil mercenários<sup>95</sup> no Iraque trabalhando diretamente para o Departamento de Defesa dos Estados Unidos, um aumento de cerca de dez vezes o número utilizado na Guerra do Golfo Pérsico, a uma década atrás. À época, o Secretário de Defesa dos EUA Donald Rumsfeld justificou o uso das CMSPs no Iraque com base no pressuposto de que essas companhias ofereciam um serviço com boa rentabilidade e utilidade no solo. Ele também afirmou que os funcionários dessas empresas não estavam sujeitos ao Código de Conduta da Justiça Militar.<sup>96</sup> A prevalência de CMSPs culminou na fundação da Associação de Companhias de Segurança Privada do Iraque<sup>97</sup>,

<sup>93</sup> “[...] hoje o público não irá tolerar baixas nas tropas como aconteceu no passado. A síndrome do saco para transportar cadáveres, como algumas vezes é chamada, aumentou a pressão nos governos para encontrar meios alternativos de realizar alguns tipos de operações de segurança, especialmente onde os interesses nacionais não estão diretamente em jogo” em tradução livre.

<sup>94</sup> REINO UNIDO. Desconhecido. Ministry Of Defence. **The Implications of Current Attitudes to Risk for the Joint Operational Concept**. London, 2012. 8 p. Disponível em: <<http://s3.documentcloud.org/documents/799746/modstudy.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

<sup>95</sup> MERLE, Renae; WITTE, Griff. Census Counts 100,000 Contractors in Iraq. **The Washington Post**. Washington, 5 dez. 2006. Business, p. 1-2. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2006/12/04/AR2006120401311.html>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

<sup>96</sup> RUMSFELD, Donald H.. Transcript: Secretary of Defense Rumsfeld's Speech on the Future of Iraq. **The Washington Post**. Washington, 5 dez. 2005. World. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2005/12/05/AR2005120501248.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

<sup>97</sup> Disponível em: <[www.psc.ai.org](http://www.psc.ai.org)>. Acesso em: 07 dez. 2015.

formada com intuito de praticar lobby junto à Autoridade Provisória da Coalizão (APC), Paul Bremer. No Iraque, os problemas envolvendo o *accountability* dos mercenários, principalmente aqueles que portam armas, eram de grande sensibilidade visto que as leis do país não permitem tal comportamento. Como última atitude antes de transferir o poder para o governo iraquiano, Bremer assinou a 17ª Ordem da Autoridade Provisória da Coalizão, onde constava que:

Contractors shall not be subject to Iraqi laws or regulations in matters relating to the terms and conditions of their Contracts, including licensing and registering employees, businesses and corporations; provided, however, that Contractors shall comply with such applicable licensing and registration laws and regulations if engaging in business or transactions in Iraq other than Contracts. Notwithstanding any provisions in this Order, Private Security Companies and their employees operating in Iraq must comply with all CPA Orders, Regulations, Memoranda, and any implementing instructions or regulations governing the existence and activities of Private Security Companies in Iraq, including registration and licensing of weapons and firearms. (CPA, 2004, seção 4 § 2)<sup>98</sup>

Tal ordem entregou aos militares estrangeiros um poder numa escala sem precedentes. Inclusive, o governo iraquiano, por cerca de três anos, frustrou-se repetidas vezes com a ordem, visto que várias atrocidades cometidas pelos estrangeiros ficaram impunes. Ainda assim, a ordem manteve-se um princípio que regeria o Iraque até sua suspensão em novembro de 2009.<sup>99</sup> As CMSPs forneceram suporte às bases militares estadunidenses ao longo do Golfo Pérsico, atuando desde o fornecimento de suprimentos em geral até a prestação de segurança patrimonial e de recursos humanos. Elas também dispuseram guardas armados numa base do exército norte-americano em Qatar, além de treinar soldados no acampamento Doha, no Kuwait, utilizando de munição real. Outras tarefas incluíram a manutenção a um sistema de armas importantíssimo na invasão do país, o fornecimento de guarda-costas a oficiais e pessoas de alta importância,

<sup>98</sup> “Contratados não estão sujeitos às leis ou regulamentos em assuntos relacionados aos termos e condições de seus contratos, incluindo licenciamento e registro de funcionários, empresas e corporações; sem prejuízo, porém, que contratados devem cumprir com as leis de licenciamento e registro aplicáveis se o mesmo se engajar em negócios ou transações no Iraque não dispostos em contrato. Não obstante a qualquer cláusulas nesta Ordem, as Companhias de Segurança Privada e seus funcionários operando no Iraque devem cumprir com todas as ordens, regulamentos, memorandos e qualquer instrução ou regulamento de aplicação da APC que governe a existência e as atividades de Companhias de Segurança Privada no Iraque, incluindo o registro e o licenciamento de armas de fogo” em tradução livre. COALITION PROVISIONAL AUTHORITY. Ordem nº 17, de 27 de junho de 2004. **Status Of The Coalition Provisional Authority, Mnf - Iraq, Certain Missions And Personnel In Iraq.** Bagdá, p. 1-16. Disponível em: <[http://www.iraqcoalition.org/regulations/20040627\\_CPAORD\\_17\\_Status\\_of\\_Coalition\\_Rev\\_with\\_Annex\\_A.pdf](http://www.iraqcoalition.org/regulations/20040627_CPAORD_17_Status_of_Coalition_Rev_with_Annex_A.pdf)>. Acesso em: 07 nov. 2015.

<sup>99</sup> Esta suspensão foi provocada pelas inúmeras atrocidades perpetradas por mercenários no país que violaram os direitos humanos e será tratada com mais aprofundamento na seção 4.3.2. IRAQ’S Cabinet Approves Lifting Immunity for Security Firms. **Voice Of America.** 1 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.voanews.com/content/a-13-2007-10-30-voa28/346705.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

seguranças para instalações e escolta armada para comboios de suprimentos do Kuwait. Todos esses recursos eram constantemente utilizados pelas autoridades com competência de requisitá-los.<sup>100</sup>

Também houveram vínculos contratuais entre CMSPs e órgãos intergovernamentais como as Nações Unidas e suas agências, como a própria ACNUR, conforme citado na seção 2.4.1. Até hoje, esse vínculo é visto com bastante debate dentro da própria organização. Uns alegam ser perigosa essa jogada, pois cria um precedente ainda pouco estudado com relação ao *accountability* dessas empresas, agora vinculadas à essa organização. Outros veem com bons olhos, como é o caso do atual secretário geral da organização, Ban Ki-moon. Para ele, é preciso que se contrate essas companhias com o intuito de garantir a segurança dos funcionários da ONU em áreas conflituosas.<sup>101</sup>

#### 4.2.1 Números

Nos últimos anos, as Corporações Militares e de Segurança Privada saíram da periferia da política internacional para as salas de reuniões com os órgãos de defesa dos Estados, tornando-se uma parte integrante do setor militar. Esse crescimento exponencial foi possível, principalmente, graças à ocupação do Iraque. Hoje, o mercado corporativo de militarismo e segurança privada é composto por centenas de companhias operando em mais de 50 países ao redor do mundo e prestando serviços à governos, instituições internacionais e outras corporações.

Para comprovar esse crescimento, faz-se necessário analisar o retrospecto da presença de mercenários contratados nas operações militares ao longo da história dos Estados Unidos. O Departamento Orçamentário do Congresso dos EUA publicou em 2008 dados históricos do efetivo total de CMSPs contratadas pelo governo desde a Revolução Americana até a Guerra do Iraque. (ESTADOS UNIDOS, 2008, p. 13)<sup>102</sup> Embora o conflito tenha encerrado em 2011

<sup>100</sup> YEOMAN, Barry. Soldiers of Good Fortune. **Mother Jones**. Maio 2003. Politics. Disponível em: <<http://www.motherjones.com/politics/2003/05/soldiers-good-fortune>>. Acesso em: 7 nov. 2015

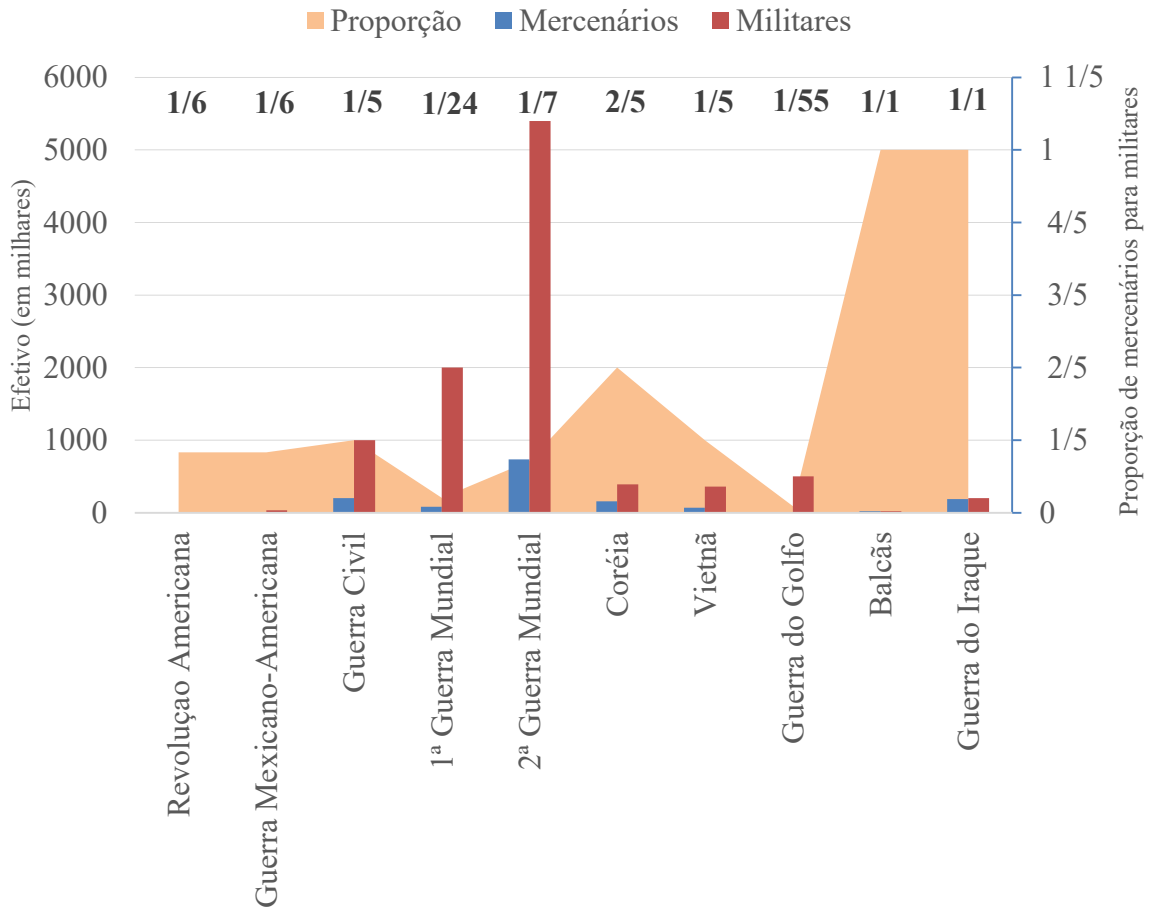
<sup>101</sup> LYNCH, Colum. UN Embraces Private Military Contractors. **Global Policy Forum**. New York, 17 jan. 2010. Foreign Policy. Disponível em: <<https://www.globalpolicy.org/nations-a-states/private-military-a-security-companies/pmscs-and-the-un/50639-un-embraces-private-military-contractors.html>>. Acesso em: 7 nov. 2015.

<sup>102</sup> ESTADOS UNIDOS. Sherry Snyder. Congressional Budget Office (Ed.). **Contractors' Support of U.S. Operations in Iraq**. Washington: The Congress Of The United States, 2008. 28 p. Disponível em:



(ou seja, três anos após a publicação), pode-se inferir uma clara mudança na cultura governamental do país.

**Gráfico 1 – Participação de mercenários em conflitos dos EUA<sup>103</sup>**



**Fonte:** SNYDER (2008). Adaptado pelo autor.

A partir de uma breve leitura da representação gráfica do levantamento supracitado (Gráfico 1), nota-se que o Departamento de Defesa utilizou os serviços das CMSPs como suporte para suas operações militares internacionais. As reduções nos orçamentos do departamento após a Guerra Fria afetou a capacidade do exército americano em suas operações logísticas dentre outras. Isso forçou o departamento a contratar as CMSPs visando preencher esse vácuo.

<<https://www.cbo.gov/sites/default/files/110th-congress-2007-2008/reports/08-12-iraqcontractors.pdf>>.

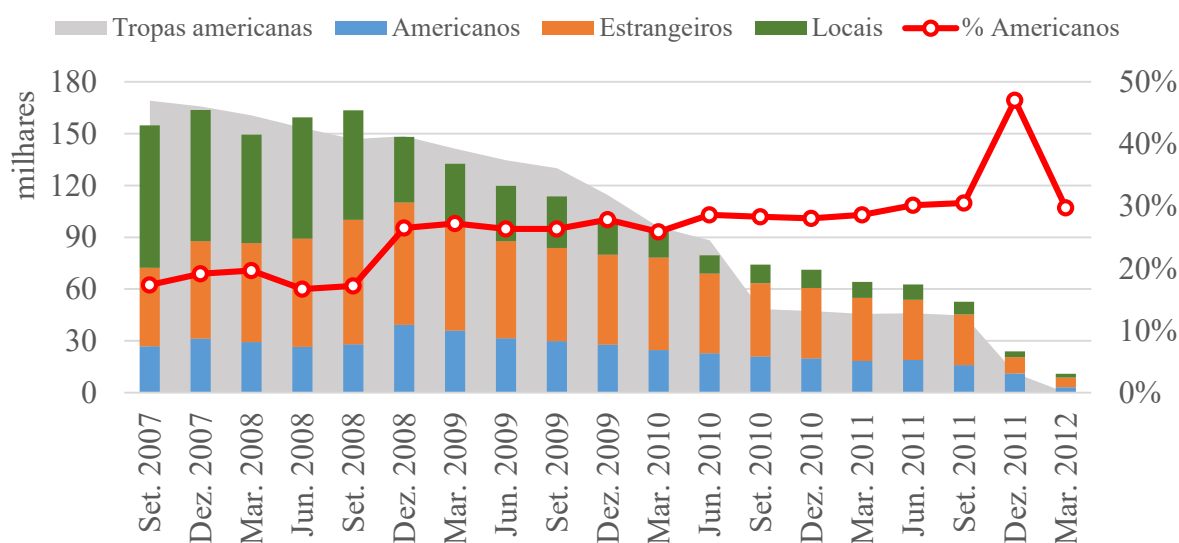
Acesso em: 6 nov. 2015.

<sup>103</sup> Dados que não continham as proporções foram excluídos.

Spending on service contractors has outpaced spending on Federal employees. The cost of service contracts has increased by 79 percent over the last 10 years from \$181 billion to \$324 billion, while in the same time period, spending on Federal employees has only increased by 34 percent, \$170 billion to \$229 billion. (MCCASKILL, 2002, p. 1)<sup>104</sup>

Embora o efetivo utilizado na guerra do Iraque não fora expressivo ao lado de outros conflitos como a Guerra Civil e as duas Guerras Mundiais, observa-se uma aumento significativo na proporção total de mercenários para militares durante os conflitos dos Bálcãs e do Iraque (1 mercenário para cada 1 militar) quando comparado aos mesmos conflitos (1 para cada 5, 1 para 24 e 1 para 7, respectivamente). Pode-se atrelar à essa mudança a “síndrome do Vietnã” para justificar a preferência do Pentágono de delegar cada vez menos funções e responsabilidades ao exército regular com o objetivo de manter o *status quo* das relações públicas com os cidadãos estadunidenses, atingindo o mesmo objetivo sem arriscar a vida de tantos de seus combatentes.

**Gráfico 2 – Contingente de mercenários por nacionalidade e de tropas estadunidenses no Iraque<sup>105</sup>**



**Fonte:** SCHWARTZ, Moshe; CHURCH, Jennifer (2012). Adaptado pelo autor.

<sup>104</sup> “Os gastos com prestadores de serviços ultrapassaram os gastos com funcionários federais. O custo dos contratos de serviços aumentou em 79 por cento nos últimos 10 anos partindo de U\$ 181 bilhões para U\$ 324 bilhões, enquanto que no mesmo período de tempo, os gastos com funcionários federais só aumentaram em 34 por cento, de U\$ 170 bilhões para U\$ 229 bilhões” em tradução livre. MCCASKILL, Claire. Contractors: How much are they costing the government?. apud Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs, 112º., 2012, Washington. **Hearing Before the Ad Hoc Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs.** Washington: U.S. Government Printing Office, 2012. p. 1 - 186.

<sup>105</sup> SCHWARTZ, Moshe; CHURCH, Jennifer. Department of Defense’s Use of Contractors to Support Military Operations: Background, Analysis, and Issues for Congress. **Congressional Research Service.** Washington.

No Gráfico 2, é possível aferir com mais aprofundamento a preferência dos EUA em manter o mínimo possível de americanos envolvidos em seus conflitos. Lê-se uma gradativa redução do efetivo militar dos EUA a partir de setembro de 2007, com acentuada queda entre junho e setembro de 2010 devido à retirada parcial das tropas norte-americanas.<sup>106</sup> Ao comparar este declínio com a quantidade de mercenários em serviço, nota-se que, embora também haja uma redução, ela não segue em mesmo ritmo. Pelo contrário, observa-se em alguns meses a prevalência de mercenários no intervalo que começa após março de 2008, indo até antes de dezembro de 2008, e todo o período após a retirada das tropas em agosto.

O levantamento de Schwartz (2003) também permite analisar a proporção de americanos no efetivo total de mercenários empregados no Iraque. Observa-se que, obtendo a média da proporção de americanos de aproximadamente 27% na amostra, é correto inferir a preferência do governo estadunidense em contratar mercenários de nacionalidade que não seja americana.

A maior curiosidade a respeito desse Gráfico 2 recai logicamente no pico da proporção aferida em dezembro de 2011, de aproximadamente 47%. Essa anomalia pode ser reflexo de pelo menos uma das hipóteses: (1) a de que houve uma redução significativa da oferta de mercenários de nacionalidades que não fosse estadunidense em relação à também notável redução de mercenários americanos; ou (2) a de que a redução do efetivo de mercenários norte-americanos fora amenizada pelo aumento expressivo da oferta de mercenários da mesma nacionalidade, provavelmente oriundos de tropas retiradas por Barack Obama ao fim oficial da Guerra do Iraque. A segunda hipótese possui uma leve conveniência, considerando as vantagens remunerativas oferecidas pelo mercado, as motivações ideológicas e as psicológicas, todas devidamente já explanadas na seção 2.4.1 deste trabalho.

## 4.2.2 Violações dos Direitos Humanos

Direitos humanos na Guerra do Iraque tem sido um tema de bastante preocupação e controvérsias desde a sua invasão em 2003. Essas preocupações são relacionadas às condutas dos combatentes envolvidos no conflito, desde insurgentes a membros das forças da coalizão e

---

17 maio 2013, p. 25. Disponível em: <<http://fpc.state.gov/documents/organization/210253.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

<sup>106</sup> LONDOÑO, Ernesto. Operation Iraqi Freedom ends as last combat soldiers leave Baghdad. **The Washington Post**. Washington. 19 ago. 2010. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2010/08/18/AR2010081805644.html>>. Acesso em: 12 ago. 2015.

do governo iraquiano. A maioria dos relatos de violações foi, entretanto, relacionado à mercenários. No conflito, os mercenários eram dotados de uma peculiar imunidade conferida pela ordem nº 17 da APC, Paul Bremer, conforme explanado anteriormente. Esta imunidade, de certo modo, se expandia aos seus empregadores e seus respectivos clientes, que eram coniventes com a metodologia empregada. Muitas dessas violações eram devidamente reportadas mas tinham como desfecho a impunidade devido à dificuldade de se obter evidências que comprovassem a culpabilidade dos envolvidos.<sup>107</sup> Entretanto, a evidência que é disponível é adequada para demonstrar a grandeza que é a ameaça existente graças à falta de *accountability* das CMSPs. A extrema dificuldade envolvida no monitoramento dessas atividades abre inúmeras questões para qualquer legislação que tente controlar as atividades mercenárias em situações conflituosas.

Em 2003, a mídia foi inundada com inúmeros relatos de abuso e tortura a prisioneiros de guerra detidos na prisão de Abu Ghraib, no Iraque. Junto à polícia militar dos Estados Unidos e a oficiais da CIA, mercenários vinculados a duas CMSPs – a Titan e a California Analysis Center Incorporated (CACI) – estiveram envolvidos no escândalo.<sup>108</sup> Os relatos, presentes nos relatórios da Anistia Internacional (AI), fazem menção de várias violações, que incluíam tratamentos desumanos a prisioneiros que se encontravam detidos. Essa prisão, utilizada pelo governo de Saddam Hussein, foi tomada pela coalizão com a invasão ao país. Em 20 de junho de 2003, o Dr. Abdel Salam Sidahmed, Diretor do Programa do Oriente Médio da AI, descreveu a revolta dos prisioneiros contra as condições de suas detenções:

The notorious Abu Ghraib Prison, centre of torture and mass executions under Saddam Hussein, is yet again a prison cut off from the outside world. On 13 June there was a protest in this prison against indefinite detention without trial. Troops from the occupying powers killed one person and wounded seven. (SIDAHMED, 2003)<sup>109</sup>

<sup>107</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. **Iraq: Human rights briefing**. Londres, 2010. 15 p. (Annual Report). Índice: MDE 14/004/2010.

<sup>108</sup> CLANCY, Jim; AQUIL, Sharif; MANN, Jonathan. Civilian Contractor Involvement in Iraqi Prisoner Abuse. **CNN International**. 8 set. 2004. Transcripts,. Disponível em: <[http://edition.cnn.com/TRANSCRIPTS/0409/08/i\\_ins.01.html](http://edition.cnn.com/TRANSCRIPTS/0409/08/i_ins.01.html)>. Acesso em: 9 nov. 2015.

<sup>109</sup> “A notória Prisão de Abu Ghraib, centro de tortura e execução em massa sob o governo de Saddam Hussein é mais uma vez uma prisão isolada do mundo externo. No dia 13 de junho houve um protesto nesta prisão contra a detenção por tempo indefinido sem julgamento. Tropas das forças de ocupação mataram uma pessoa e feriram sete” em tradução livre. SIDAHMED, Abdel Salam. Iraq: Human rights must be foundation for rebuilding. **Amnesty International**. Londres, 20 jun. 2003. Press Release. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/download/Documents/108000/mde141362003en.pdf>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

Em 23 de julho, AI novamente publicou outra nota à imprensa condenando a disseminação dos abusos aos direitos humanos tanto pelas forças estadunidenses quanto pelas forças da coalizão.

Reported methods include prolonged sleep deprivation; prolonged restraint in painful positions, sometimes combined with exposure to loud music; prolonged hooding; and exposure to bright lights. [...] Detainees continue to report suffering extreme heat while housed in tents; insufficient water; inadequate washing facilities; open trenches for toilets; no change of clothes, even after two months' detention; no hygiene packs and no books, newspapers, radios or writing materials. This is in addition to their denial of access to family and lawyers [...]. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2003)<sup>110</sup>

Em 1º de novembro do mesmo ano, a agência de notícias Associated Press publicou uma reportagem especial sobre a grande quantidade de abusos aos direitos humanos praticados na prisão de Abu Ghraib,<sup>111</sup> corroborando os fatos relatados pela Anistia.

Na ocasião do escândalo, foi alegado que um funcionário do CACI, Steve Stefanowicz, que, além de administrar a intimidação com cães, não permitia que um prisioneiro recebesse analgésicos prescritos e forçava que detentos usassem calcinha, omitiu reportar os abusos e mentiu a investigadores do caso. Outro funcionário da mesma empresa, Daniel Johnson, foi acusado de instruir militares regulares a realizar torturas durante as seções de interrogação de um prisioneiro, de acordo com as descrições presentes no relatório de Fay (2004), a investigação oficial do exército americano sobre os incidentes.<sup>112</sup> Três empregados da Titan foram acusados de abusos no relatório dele, incluindo os incidentes de estupro de um jovem detento e as omissões dessas informações aos investigadores ou aos relatórios obrigatórios. Nenhum

<sup>110</sup> “Métodos reportados incluem privação prologada de sono; retenções prolongadas em posições dolorosas, algumas vezes combinadas com exposição a músicas barulhentas; vendações prolongadas; e exposição a fortes luzes. [...] Detentos continuam relatando sofre com altas temperaturas quando abrigados em barracas; água insuficiente; instalações inadequadas de higiene; valas a céu aberto para banheiros; sem troca de roupas, mesmo após dois meses de tenção; sem kits de higiene e sem livros, jornais, rádios ou materiais para escrita. Isso é adicionado ao acesso negado à família e advogados [...]” em tradução livre. ANISTIA INTERNACIONAL. **Iraq: Memorandum on concerns relating to law and order.** Londres, 23 jul. 2003. Press Release. Disponível em: <<http://www.mafhoum.com/press5/155S30.htm>>. Acesso em: 9 nov. 2015.

<sup>111</sup> HANLEY, Charles J.. AP Enterprise: Former Iraqi detainees tell of riots, punishment in the sun, good Americans and pitiless ones. **U-t San Diego.** San Diego, 1 nov. 2003. In Iraq. Disponível em: <<http://legacy.utsandiego.com/news/world/iraq/20031101-0936-iraq-thecamps.html>>. Acesso em: 9 nov. 2015.

<sup>112</sup> FAY, Mg George R.. **AR 15-6 Investigation of the Abu Ghraib Detention Facility and 205th Military Intelligence Brigade.** Washington: U.s. Government Printing Office, 2004. 143 p. Disponível em: <<http://s3.amazonaws.com/corpwatch.org/downloads/FayReport.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

funcionário tanto da CACI ou da Titan foram indiciados. A CACI, inclusive, realizou sua própria investigação e concluiu que a companhia não fez nada errado. (SINGER, 2004, p. 14)<sup>113</sup>

Abu Ghraib, infelizmente, não foi o único caso relatado de violações aos direitos humanos registrados. A falta de *accountability* que os mercenários gozavam no Iraque levou a um comportamento de total desprezo pelos direitos humanos. Em novembro de 2005, um vídeo-troféu apareceu na página pessoal de Rod Stoner, um ex-mercenário da empresa Aegis que serviu à empresa durante os anos de 2004 e 2005.<sup>114</sup> No vídeo, com quatro clipes editados, é possível constatar mercenários atirando aleatoriamente, utilizando-se de armas automáticas, em carros que trafegavam na estrada do aeroporto de Bagdá. O filme mostra tiros que partem do carro dos mercenários – onde a câmera está instalada – e que alvejam os automóveis que vêm logo em seguida. Os carros atingidos ora saem da estrada, ora colide em outro carro. O comportamento deste último, inclusive, sugere que o motorista fora atingido fatalmente, ou que perdera a consciência. Em junho de 2006, a Aegis anunciou os resultados de sua própria investigação sobre o incidente, assumindo que os mercenários eram, de fato, funcionários da empresa, mas que as cenas foram editadas fora de contexto.<sup>115</sup> Mesmo assim, a empresa processou o autor da publicação, que perdeu o caso e foi forçado a tirar o site do ar e a manter sigilo sobre o assunto perante a imprensa.<sup>116</sup>

Mercenários da empresa Blackwater também foram acusados por, supostamente, terem alvejado um táxi em Bagdá em 2005, matando o passageiro e ferindo o motorista.<sup>117</sup> No dia 12 de maio, dois oficiais dos EUA eram escoltados por uma tropa da empresa enquanto se dirigiam à um encontro de despedida de um colega jornalista. Ao ver o comboio se aproximando, um taxista parou antes de cruzar a interseção da rua para que a tropa pudesse passar. Um dos

<sup>113</sup> SINGER, Peter Warren; BIASON, Lea. **The Private Military Industry and Iraq: What have we learned and where to next?**. Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces, 2004.

<sup>114</sup> RAYMENT, Sean. 'Trophy' video exposes private security contractors shooting up Iraqi drivers. **The Telegraph**. Bagdá, p. 1-2. 27 nov. 2005. Disponível em: <<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/middleeast/iraq/1504161/Trophy-video-exposes-private-security-contractors-shooting-up-Iraqi-drivers.html>>. Acesso em: 04 fev. 2014. O vídeo editado contendo os quatro clipes mencionados na reportagem pode ser assistido no link disponível em: <[http://www.liveleak.com/view?i=c15\\_1333825385](http://www.liveleak.com/view?i=c15_1333825385)>. Acesso em: 10 out. 2015.

<sup>115</sup> AEGIS Press Release on Trophy Video. 2006. Disponível em: <[http://www.privateforces.com/index.php?option=com\\_content&task=view&id=811](http://www.privateforces.com/index.php?option=com_content&task=view&id=811)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

<sup>116</sup> VIDEOS implicate Aegis. **Socialist Worker**. London, 15 abr. 2006. News. Disponível em: <<https://socialistworker.co.uk/art/8474/Videos+implicate+Aegis>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

<sup>117</sup> PALMER, Elizabeth. 'I Went To A Meeting And Somebody Died'. **CBS News**. New York. 12 out. 2007. Disponível em: <<http://www.cbsnews.com/news/i-went-to-a-meeting-and-somebody-died/>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

guardas percebeu a movimentação e abriu fogo com sua metralhadora automática, ferindo o taxista no ombro e atingindo fatalmente o passageiro que se encontrava no banco de trás. Tanto a companhia quanto o Serviço de Segurança Diplomática dos EUA concluíram que o atirador não seguiu as regras constantes nas Regras de Combate das Forças dos EUA no Iraque<sup>118</sup> e enviaram-no de volta para casa.

Outros relatos envolvem, por exemplo, a brutalidade de mercenários contratados pela empresa militar privada Custer Battles, que manteve contrato com o Pentágono para conduzir missões bastante perigosas escoltando comboios de suprimentos.<sup>119</sup> Segundo reportagem da NBC, houveram ex-mercenários que testemunharam a brutalidade de colegas de profissão ao eliminar civis iraquianos por motivos torpes. Dentre as várias atrocidades, registra-se tiros à esmo ou em direção a carros no caminho do comboio e até mesmo a colisão frontal com seus carros blindados contra pequenas caminhonetes, que praticamente se desintegravam ao impacto. “Era caos, carnificina e destruição o dia inteiro”, comentou um dos entrevistados.

Todos esses relatos, embora extremamente revoltantes, são inexpressivos comparados ao total de casos relatados envolvendo violações aos direitos humanos perpetrados por mercenários no Iraque. É ainda mais preocupante quando considerado o fato que muitos dos casos simplesmente não são relatados, seja por omissão de relatos, evidências ou testemunhas. Entretanto, o caso mais famoso é, sem dúvidas, o do massacre da Nisour Square, em Bagdá, a setembro de 2007, causado por um comboio da Blackwater. Para explicar o evento, que é o principal objeto de estudo deste trabalho, faz-se necessário primeiramente uma breve introdução ao que é essa empresa, conhecida por ter o maior exército privado do mundo.

### 4.3 A Blackwater

A Blackwater USA foi fundada em 1997 por Al Clark e Erik Prince na Carolina do Norte, EUA, com o intuito de fornecer treinamento a militares e a entidades policiais. Ela foi idealizada por Clark durante a ideologia de privatização militar promovida pelo Secretário de Defesa Dick Cheney, no período entre 1989 e 1993. Mais tarde, Clark, que era instrutor da tropa SEAL, conheceu o seu pupilo Erik Prince, dono de uma herança bilionária oriunda dos negócios da

<sup>118</sup> US DEPARTMENT OF DEFENSE. **MCFI//20151003**: US Rules of Engagement for Iraq. Washington: U.S. Government Printing Office, 2015. 27 p. Classificação: Secreto. Disponível em: <<http://file.wikileaks.org/file/us-iraq-rules-of-engagement.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

<sup>119</sup> MYERS, Lisa. U.S. contractors in Iraq allege abuses. **NBC News**. New York. 17 fev. 2005. Disponível em: <[http://www.nbcnews.com/id/6947745/ns/nbc\\_nightly\\_news\\_with\\_brian\\_williams-nbc\\_news\\_investigates/t-us-contractors-iraq-allege-abuses](http://www.nbcnews.com/id/6947745/ns/nbc_nightly_news_with_brian_williams-nbc_news_investigates/t-us-contractors-iraq-allege-abuses)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

família. A parceria culminou na compra de mais de quatro mil hectares de terras em Currituck County, Carolina do Norte, por US\$ 756 mil, e mais mil hectares na cidade vizinha de Camden County por US\$ 616 mil. Os planos para essas terras era a construção de centros de treinamentos que pudessem atender às necessidades das pessoas que gostariam de treinamentos táticos de diversas modalidades. Embora o projeto fora recusado pela procuradoria da primeira cidade, o mesmo foi logo aceito pela segunda.

Em junho de 1997, iniciou-se os trabalhos de construção do centro de treinamento, sendo finalizado e inaugurado em maio do ano seguinte. O nome da companhia remete às águas negras de um pântano próximo ao local da construção. O local da construção em si também foi bastante oportuna: a localização está a cerca de meia hora da maior base naval do mundo, a Estação Naval de Norfolk de 4.300 hectares, e também não tão distante do epicentro das comunidades da polícia federal e da inteligência dos Estados Unidos.

The facility would also provide various government agencies – federal, state, and local – with a remote and secure location to discreetly train forces. "A lot of the reason some of those agencies came down there was to get away from everybody else, get out of the public eye, for the press and the public," [Al] Clark recalled. "Just because they're wearing black outfits everybody wanted to come see what they're doing." (SCAHILL, 2007, p. 38)<sup>120</sup>

As instalações contam, além dos itens comuns de um estande de tiro, uma espécie de alojamento de mais de 800m<sup>2</sup> com salas de conferência, salas de aula, *lounge*, lojas especializadas em equipamento tático e refeitório. Com o tempo, eles foram aprimorando as instalações, incluindo novas comodidades como cafeteria, dormitórios com TV de satélite, refrigerador, bebedouro e banhos de água quente. Para os treinamentos, a Blackwater oferece toda uma estrutura invejável como as salas de armas e equipamentos e salas de limpeza de armas, com mesas na altura do tórax e mangueiras com ar comprimido para soprar qualquer resíduo ou poeira.

Após os atentados de Columbine em 1999, a SWAT financiou a reprodução de um High School americano durante um atentado semelhante ao ocorrido. A estrutura, de quase 1.400m<sup>2</sup>, chamou tanto a atenção pelo seu realismo – com sons ambientes de crianças gritando, marcas de sangue e tiros por todo lado e treinos com munição não-letal de treino – que atraiu equipes táticas e oficiais de polícia do todo o país, além de outros como do Canadá, Haiti, Bélgica e Inglaterra. Ainda segundo Scahill (2007), o centro ficou tão famoso entre a comunidade policial

<sup>120</sup> A instalação também serviria várias agências governamentais – federais, estaduais e locais – com uma localização remota e segura para discretamente treinar suas forças. “A maioria das razões pelas quais as agências vieram aqui foi para se afastar de todo o resto do mundo, sair da vista do público, da imprensa e das pessoas,” [Al] Clark lembra. “Só porque eles estavam vestindo roupa preta todo mundo queria ir ver o que eles estavam fazendo” em tradução livre.



que a companhia começou a receber propostas de governos estrangeiros. O governo espanhol, por exemplo, estava interessado no treinamento de seus efetivos em segurança pessoal para proteger os seus presidiáveis. Outro que demonstrou interesse foi o próprio governo brasileiro, que pesquisou a possibilidade de treinamentos de cunho contra-terrorista. (SCAHILL, 2007, p. 38)

Inclusive foi o terrorismo que alavancou os negócios da empresa, bem como de todas as outras do ramo. Dois fatos isolados contribuíram para a aceleração da terceirização dos serviços públicos da administração do país: o primeiro foi o atentado suicida ao *destroyer* USS Cole, na cidade de Aden, no Yemen. O outro foi o atentado às torres gêmeas do World Trade Center em Manhattan.

Na manhã da quinta-feira do dia 12 de outubro de 2000, o USS Cole ancorou no porto de Aden para um rotineiro reabastecimento de combustível. Pouco após o fim do processo de ancoragem, um pequeno barco de fibra de vidro carregado com cerca de 200 a 300kg de explosivos e de dois suicidas se aproximou do navio, entre ele e o porto e explodiu, criando um rombo de aproximadamente 220m<sup>2</sup> na lateral do casco do navio. Dezesete marinheiros morreram e outros 39 ficaram feridos com a explosão. O ataque assimétrico fora planejado e dirigido pela organização terrorista al-Qaeda. (SCAHILL, 2007, p. 41)

Na manhã do dia 11 de setembro de 2001, o voo 11 da American Airlines, carregando 92 passageiros de Boston a Los Angeles, deu a volta abruptamente, desligou o *transponder*<sup>121</sup> e rumou à cidade de Nova Iorque. As 8h46, o avião se chocou diretamente na Torre Norte do World Trade Center. Dezesete minutos depois, o voo 77 da United Airlines atingiu a Torre Sul. Às 9h37, o voo 77 da American Airlines atingiu o Pentágono, símbolo do poder hegemônico estadunidense mundialmente reconhecido. Esse foi outro atentado terrorista de autoria da al-Qaeda.

Aquela ideologia da terceirização de funções da administração pública agora teve ajuda de uma enorme pressão da política e da sociedade após esses dois eventos. Enquanto as forças armadas, ao perceber a fragilidade em que se encontrava, iniciou um planejamento para a criação de um programa de treinamento otimizado, empresas como a Blackwater já detinham não somente esses tipos de treinamento modernos, como também a infraestrutura para lecionar os interessados e um banco de dados com todos os alunos que estariam atualizados às novas

<sup>121</sup> O transponder é um transmissor de rádio na cabine do piloto, que se comunica através de um radar de solo com o controle de tráfego aéreo. Recebe o transponder um sinal de radar, que envia os dados, que contêm, entre outras coisas, a identificação da aeronave, a sua velocidade, a altitude e posição. Se o transponder estiver desligado, o equipamento irá desaparecer do radar secundário, permanecendo visível no radar primário.

táticas, prontos para serem contratados pela companhia e serem utilizados como recursos humanos nas mais diversas operações que a Blackwater fosse requisitada em realizar.

Outro ator que ajudou muito a integração das CMSPs à administração do país foi o Secretário de Defesa dos Estados Unidos Donald Rumsfeld. Ele, determinado a expandir a participação das CMSPs nas guerras dos Estados Unidos, criou as oportunidades que agradaram a Blackwater com contratos firmados entre diversas agências, como o Federal Bureau of Intelligence (FBI) – no valor de U\$ 610 mil – até outras como o Department of Energy's National Nuclear Security Administrative Service Center, a Department of the Treasury's Financial Crime Enforcement Network e até o escritório da assistente do secretário do Department of Health and Human Services.

O sucesso da empresa entre os principais órgãos públicos do governo foi tanta que a Blackwater mudou o seu ramo de atuação para a consultoria em segurança, em 2012. Agora, ela estaria oficialmente envolvida no mercado do mercenarismo. Dentro de meses, a Blackwater Security Consulting ganharia seu primeiro contrato, que tinha como contratante a CIA. Infelizmente, pelo fato dos contratos dessa e de outras agências de inteligência e segurança serem classificados como secretos, pouco se sabe exatamente o quanto a Blackwater ganhou com estes contratos. Este primeiro contrato abriu, para a companhia, várias portas a outras agências, como o próprio Departamento de Estado, algo que Jamie Smith, um dos primeiros empregados de Prince, se orgulha:

Once you get your foot in the door with a government outfit that has offices in countries all over the world, it's like – and this is probably a horrible analogy – but it's something maybe like the metastasis of a cancer[:] once you get into the bloodstream you're going to be all over the body in just a couple of days, you know what I mean? So if you get in that [universe], then everywhere that they've got a problem and an office, there's an opportunity. (SMITH, Jamie. In: SCAHILL, 2007, p. 45)<sup>122</sup>

E não seria diferente: para a Guerra do Iraque, que iria começar em poucos meses, a Blackwater conseguiu o maior contrato da história da companhia. O serviço contratado, no valor de U\$ 21 milhões, era o de designar guarda-costas para o representante diplomático mais importante dos Estados Unidos, L. Paul Bremer III. Este contrato deu a Prince e à Blackwater o *status* mais importante entre as outras CMSPs que também estariam atuando no conflito. Este serviço não só foi considerado essencial ao sucesso da Guerra do Iraque como deu,

<sup>122</sup> “Uma vez que você põe o pé na porta usando um fardamento do governo que tem escritórios em países ao redor do mundo, é como – e isso é, provavelmente, uma analogia horrível – mas é algo talvez como a metástase de um câncer[:] uma vez na corrente sanguínea, você vai estar em todo o corpo em apenas poucos dias, você entende o que eu quero dizer? Então, se você entrar nesse [universo], todos os lugares que eles tiverem um problema e um escritório, haverá uma oportunidade” em tradução livre.

subliminarmente, grandes poderes à Prince, pelo fato da sua corporação estar em contato direto e ininterrupto com o líder da coalizão. Além de Prince ter conhecimento de praticamente toda a agenda da APC e de seus contatos, ele pode praticar um lobby muito mais agressivo em relação às outras companhias concorrentes.

Podemos notar como essa hipótese pode ter sido, de fato, concretizada: por volta de 2003, a Guerra do Iraque começou a se transformar gradativamente em uma missão diplomática, demandando centenas de diplomatas e funcionários do Departamento de Estado. O governo estadunidense tradicionalmente se encarrega da segurança de seus recursos humanos, mas, à época, não detinha os recursos militares para a proteção de alto risco necessária ao contexto. A necessidade de ter um tipo diferente de proteção demandou uma solução que a Blackwater já possuía. A capacidade de atender a demanda de uma requisição como essa não era para qualquer empresa, e o estilo agressivo de negócios do tipo “venda primeiro, resolva depois” (PELTON, 2010)<sup>123</sup> de Prince foi fundamental para a decolagem da empresa. Houveram registros de recrutamento ao redor do mundo para aumentar o número de mercenários sob o contrato da corporação.

[...] while Blackwater encouraged [the] view, in both Baghdad and in Washington, of a highly professional all-American company patriotically supporting its nation at war, it quietly began bringing in mercenaries from shady quarters to staff its ever-growing security contracts in Iraq. (SCAHILL, 2007, p. 125)<sup>124</sup>

Teve-se até registro de um classificado publicado no Chile por um recrutador que representava a Blackwater, que atraiu, inclusive, militares remanescentes do brutal ditador Pinochet.

On October 12, 2003, they placed an ad in the leading daily newspaper, *El Mercurio*: "International company is looking for former military officers to work abroad. Officers, deputy officers, former members of the Special Forces, preferably. Good health and physical condition. Basic command of English. Retirement documents (mandatory). October 20 to 24, from 8:45 am to 5 pm." As applicants began showing up for interviews with Pizarro and his colleagues, word spread that salaries as high as \$3,000 a month were being offered, far greater than the \$400 monthly pay for soldiers in Chile. A former soldier who applied for the job told the Chilean newspaper *La Tercera*, "We were informed

<sup>123</sup> PELTON, Robert Young. Erik Prince, an American Commando in Exile. **Men's Journal Magazine**. New York. nov. 2010. Disponível em: <<http://www.mensjournal.com/magazine/print-view/erik-prince-an-american-commando-in-exile-20121016>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

<sup>124</sup> “[...] enquanto a Blackwater encorajava a visão, tanto em Bagdá quanto em Washington, de uma companhia americana altamente profissional suportando patrioticamente sua nação na guerra, ela quietamente começou trazendo mercenários de lugares obscuros para colaborar seus cada vez mais crescentes contratos de segurança no Iraque” em tradução livre.

that a foreign security company needs around 200 former military officers to work as security guards in Iraq." It didn't take long for Pizarro to get flooded with applications from retired Chilean officers and those wishing to retire so that they could join this new private force. Before he knew it, Pizarro had more than a thousand applications to sort through. (SCAHILL, 2007, p. 133)<sup>125</sup>

A qualidade do efetivo que Erik Prince conseguiu reunir era tanta que ele pode afirmar categoricamente: “not one State Department employee was killed while [Blackwater was] protecting them.” (PRINCE, in: PELTON, 2010)<sup>126</sup> Não só a qualidade dos recursos humanos impressionava. Um e-mail interceptado e publicado pela Wikileaks – uma organização transnacional sem fins lucrativos, sediada na Suécia que publica, em sua página, postagens de fontes anônimas, documentos, fotos e informações confidenciais, vazadas de governos ou empresas, sobre assuntos sensíveis – de uma conversa entre funcionários da companhia de inteligência global Stratfor expõe a compra da aeronave turboélice de ataque Super Tucano, da brasileira Embraer, pela Blackwater, no mesmo período que vigorava o contrato do Iraque.<sup>127</sup>

Segundo o e-mail, o Super Tucano é uma aeronave monomotor de ataque de apenas cinco toneladas, construído para treinamento, mas que pode ser utilizado com eficácia num combate contra-insurgente. O modelo, que custa cerca de nove milhões de dólares cada, pode carregar até uma tonelada e meia de armas, incluindo uma metralhadora 12.7mm, bombas e mísseis. Com uma velocidade de aproximadamente 500 quilômetros por hora, uma autonomia de até seis horas e meia de voo por abastecimento e uma cabine com excelente ângulo de visibilidade, ele torna-se uma arma excepcional para ataques terrestres. Ele também pode ser equipado com um radar infravermelho que produz vídeos e imagens realistas em qualquer condição meteorológica e um sistema de controle de tiro e bombardeios.

<sup>125</sup> “No dia 12 de outubro de 2003, eles puseram um anúncio no jornal diário líder, *El Mercurio*: “Companhia internacional está procurando por ex-oficiais militares para trabalhar no exterior. Oficiais, suboficiais, ex-membros das Forças Especiais, preferencialmente. Boa saúde e condição física. Compreensão de comandos básicos em inglês. Documentos da aposentadoria (obrigatório), De 20 a 24 de outubro, das 8h45 às 17h.” A medida que os candidatos iam se apresentando para entrevistas com Pizarro[, o recrutador,] e seus colegas, boatos se espalharam de salários de até US\$ 3 mil por mês estarem sendo oferecidos, bem acima dos US\$ 400 pagos aos soldados no Chile. Um ex-soldado que se candidatou para o trabalho disse ao jornal chileno *La Tercera*, “fomos informados que uma empresa estrangeira de segurança precisa de cerca de 200 ex-oficiais militares para trabalhar como guardas de segurança no Iraq.” Não demorou muito para Pizarro ser inundado com candidaturas de oficiais chilenos aposentados e aqueles desejando se aposentar para poderem se juntar à essa nova força privada. Antes que pudesse saber, Pizarro já tinha mais de mil candidaturas para selecionar” em tradução livre.

<sup>126</sup> “Nenhum empregado do Departamento de Estado foi morto enquanto a Blackwater os protegiam” em tradução livre.

<sup>127</sup> ERDESZ, Viktor. [OS] US/BRAZIL/MILITARY: **Blackwater Buys Brazilian Bombers**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <intelligence@stratfor.com>. em: 27 ago. 2007. apud JULIAN ASSANGE. Wikileaks (Org.). **The Global Intelligence Files**. 2012. Disponível em: <https://search.wikileaks.org/gifiles/?viewemailid=355743>. Acesso em: 02 out. 2015.

Na Guerra do Iraque, dois incidentes colocaram a grande, porém discreta, Blackwater nos holofotes da mídia: as batalhas de Fallujah e Najaf. No dia 31 de março de 2004, insurgentes iraquianos em Fallujah emboscaram dois utilitários esportivos, matando os quatro funcionários armados da Blackwater que estavam nele. Os atacantes arrastaram e penduraram os corpos carbonizados embaixo da ponte que cruza o rio Eufrates. Em resposta, soldados da marinha dos EUA atacaram a cidade, que ficou conhecida pela primeira Batalha de Fallujah. No outono de 2007, um relatório do congresso concluiu que a Blackwater atrasou e impediu, intencionalmente, as investigações sobre as mortes dos mercenários e que integrantes da empresa Iraqi Civil Defense Corps guiou o comboio à emboscada, facilitando as posições de bloqueio que impediu que eles escapassem.

Cinco dias depois, no quartel general do governo estadunidense em Najaf, centenas de soldados da milícia xiita cercaram com lança-granadas e rifles AK-47 alguns soldados da Blackwater, além de quatro policiais militares e um soldado da artilharia da Marinha, horas antes de tropas das Forças Especiais dos EUA chegarem. Na iminência dos suprimentos do quartel acabarem, outra equipe da Blackwater localizada a 113 quilômetros de distância voou ao resgate aos feridos e levando mais suprimentos.

Esses eventos culminaram com uma visibilidade sem precedentes no jornalismo internacional sobre as atividades mercenárias que se desenrolavam na Guerra do Iraque. A descrição dessas empresas, que era atraente aos olhos dos atores que as contratavam, foi logo desconstruída pelos veículos de imprensa devido aos inúmeros relatos – oficiais e extra-oficiais – de ataques abusivos e desproporcionais e violações aos direitos humanos cometidos pelos mercenários. Mas nenhum desses eventos teve o mesmo impacto que o tiroteio causado na Praça Nisour, centro de Bagdá.

### **4.3.1 Massacre da Praça Nisour**

Uma tropa de dezenove mercenários foram designados a um comboio de quatro caminhões blindados conhecidos como Equipe de Suporte Tático, sobre o codinome “Raven 23.” Pouco antes do meio dia do domingo, 16 de setembro de 2007, Raven 23 recebeu a informação de que um carro-bomba havia sido detonado no centro de Bagdá, próximo à localização de um grupo de diplomatas da Agency for International Development dos Estados Unidos que estava sendo escoltado por uma equipe de segurança pessoal da Blackwater.

Prontamente, os membros da equipe Raven 23 reportaram a situação aos outros veículos e se dirigiram a um posto de controle entre as zonas Verde e Vermelha.<sup>128</sup>

Uma vez lá, desprezando as ordens do comando central da Blackwater, o líder do turno da equipe direcionou Raven 23 a sair da Zona Verde e estabelecer um bloqueio na Praça Nisour, um girador de tráfego pesado que era imediatamente adjacente à Zona Verde. O objetivo do bloqueio era o de controlar o tráfego para a passagem do primeiro comboio que escoltava os diplomatas que foram evacuados com a bomba detonada. O comboio entrou na praça pela estrada que dá acesso à base do exército iraquiano e tomou o sentido do girador pela esquerda. Ao ver o comboio adentrando a área da praça, um oficial de trânsito iraquiano prontamente interrompeu o trânsito que seguia pela Yarmouk Street em direção ao norte, enquanto o comboio passava. A medida que Raven 23 passava na frente da rua interrompida, um soldado de um dos veículos percebeu que um veículo sedã da Kia, o terceiro da fila, continuava em movimento na direção do comboio pela faixa da contramão. O soldado, supondo ser uma demonstração de ameaça à integridade do comboio, abriu fogo contra o carro – a esta altura, o comboio dos diplomatas ainda não havia chegado à praça.

O primeiro a ser atingido foi Ahmed Haithem Ahmed Al Rubia'y, um estudante de medicina de 21 anos que levava sua mãe a um compromisso. O único tiro penetrou o lado esquerdo de sua cabeça, matando-o instantaneamente. Com a queda do corpo dentro do carro, aplicando peso sobre o acelerador, o carro desenvolveu velocidade em direção ao Raven 23. Enquanto o carro acelerava, a mãe do motorista, Mahassin Mohssen Kadhum Al-Khazali, uma médica de 44 anos, se desesperou ao ver o filho desfalecido, gritando seu nome. Na ocasião, um policial iraquiano se aproximou do carro em movimento, provavelmente na tentativa de ajudar a passageira, mas o veículo continuou em movimento. Os soldados, vendo a cena de uma mulher gritando dentro de um carro que se aproximava, sem intenção de parar, enquanto aparentemente um policial, que não indicava claramente sua ação, aparentava empurrar o carro, acharam tratar-se realmente de um iminente ataque de carro-bomba ao comboio, e responderam com um intenso tiroteio em várias direções, alvejando não só o carro em deslocamento como também as pessoas ao redor que buscavam desesperadamente se esquivar do local.

Enquanto o comboio se deslocava para longe do carro, um dos mercenários arremessou um tipo de granada para dentro do Kia sedã que causou a queima do veículo. O taxista Abu Mariam estava com seu táxi um pouco à frente do primeiro carro alvejado. Ele estava ciente dos carros atrás dele tentando recuar da rua ou dar a volta e fugir da praça. Ele tentou,

<sup>128</sup> Zonas que indicavam o nível de segurança estabelecido pela Coalizão, sendo Verde a área segura.

freneticamente, dar a volta com seu carro, mas acabou subindo a calçada, ficando preso. Sem conseguir escapar com o carro, ele se jogou para o lado do passageiro, que era o lado que não estava faceado para os mercenários, abriu a porta e se arrastou, com o corpo totalmente planeado ao chão. Jabber Salman, um advogado que estava a caminho de um compromisso no Ministério da Justiça, também estava na Yarmouk Street quando tentou recuar. Ao obter sucesso em fazer a volta na rua, foi surpreendido por balas que atravessaram o vidro traseiro do carro e acertaram seu pescoço, ombros, antebraço esquerdo e a região lombar das costas, mas sobreviveu e conseguiu escapar. Outros colegas do policial alvejado que estavam na praça se revoltaram com a cena e abriram fogo contra o comboio. Como os insurgentes do Iraque geralmente se disfarçavam vestindo roupas de policiais, os mercenários não poderiam discernir com certeza se eles estavam lidando com eles ou com a verdadeira polícia. Para tal, eles comunicaram ao centro de operações do Departamento de Estado que eles estavam sob ataque, que logo tratou de enviar o apoio aéreo de um helicóptero da Blackwater que, segundo testemunhas negadas pela companhia, atiraram durante o voo. Pelo menos um dos carros continha marcas de bala na parte superior, o que corrobora essa versão.

Segundo testemunhas, havia uma certa diferença de opiniões entre os mercenários. Relatos apontam que enquanto uns exclamavam vigorosamente a ordem de cessar fogo, um soldado específico continuou atirando indiscriminadamente à esmo, e com um certo comportamento de quem estava gostando, gritando palavras de ordem e rindo enquanto atirava em direção de quem estivesse em seu campo de visão. Inclusive alguns colegas que o pediram inúmeras vezes para cessar fogo só obtiveram êxito ao apontar a arma para ele e coagi-lo a interromper os disparos.

Além dos dois mortos no carro, morreram Ali Mohammed Hafedh Abdul Razzaq, um garoto de 9 anos que estava viajando com a família; Osama Fadhil Abbas, empresário de 52 anos que vendia carros usados e que estava a caminho de um encontro de negócios; Mohamed Abbas Mahmoud, motorista de caminhão de entregas de 47 anos e seu filho Qasim Mohamed Abbas Mahmoud de 11 anos; Sa'adi Ali Abbas Alkarkh, 52 anos, outro empresário; Mushtaq Karim Abd Al-Razzaq, um soldado de 18 anos que estava servindo num posto de controle iraquiano; Ghaniyah Hassan Ali, de 55 anos, que estava viajando com sua filha num ônibus público, e que estava na área para pegar a documentação necessária para uma viagem a terras sagradas; Ibrahim Abid Ayash, um jardineiro de 77 anos, que estava viajando em outro ônibus; Hamoud Sa'eed Abttan, de 33 anos, e seu primo Usday Ismail Ibrahiem, 27, que estavam à procura de emprego no Exército do Iraque; Mahdi Sahib Nasir, um taxista de 26 anos, e Ali Khalil Abdul Hussein, um motociclista de 54 anos que estava à caminho do trabalho.

Todas as informações descritivas deste evento foram baseadas nos documentos da sentença e em reportagens do acompanhamento do caso, relatadas na próxima seção, 4.3.2.

### 4.3.2 Repercussões

No dia 18 de setembro de 2007, o Gen. Abdul Kareem Khalaf, porta-voz do Ministro do Interior do Iraque, disse que a Blackwater “não está autorizada a operar em nenhum lugar da República do Iraque.”<sup>129</sup> A excessão, concedida pela coalizão é a de que as atividades fossem executadas dentro da Zona Verde, que inclui a embaixada estadunidense e escritórios do governo iraquiano, até janeiro de 2009, quando o Acordo da Aliança das Forças EUA-Iraque entrou em vigor. O porta-voz Ali al-Dabbagh proferiu que o banimento duraria enquanto houver a investigação do incidente, mas que não seria permanente. O evento incitou o Primeiro-Ministro do Iraque, na época Nouri Kamel al-Maliki, a sugerir a suspensão do contrato do governo dos Estados Unidos com a Blackwater e a pressionar a companhia e os envolvidos por um pedido de desculpas, compensação para as vítimas e suas famílias e para a responsabilização dos guardas envolvidos no tiroteio.<sup>130</sup> O Congresso dos EUA aprovou um projeto de lei que sujeitou todos os mercenários trabalhando no Iraque e em outras zonas de combate à jurisdição criminal do país.<sup>131</sup> Uma legislação, similar ao projeto, também foi promulgada pelo Senado estadunidense, garantindo o indiciamento de qualquer mercenário pelas cortes norte-americanas.

O banimento foi previsto e explicado por Singer (2007), um dia antes, numa coluna online do site da Brookings Institutions:

The inevitable part was not just the shootings, but the government's reaction, which has been on the horizon for a while. The Iraqi government is supposedly a sovereign state, so it is not surprising that at some point it would start to act

<sup>129</sup> KARADSHEH, Jomana et al. Iraq battle was self-defense, security firm says. **CNN**. Bagdá. 18 set. 2007. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2007/WORLD/meast/09/17/iraq.main/index.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>130</sup> TAVERNISE, Sabrina. U.S. Contractor Banned by Iraq Over Shootings. **The New York Times**. New York, 18 set. 2007. Middle East. Disponível em: <[http://www.nytimes.com/2007/09/18/world/middleeast/18iraq.html?pagewanted=all&\\_r=0](http://www.nytimes.com/2007/09/18/world/middleeast/18iraq.html?pagewanted=all&_r=0)>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>131</sup> HERSZENHORN, David M.. House's Iraq Bill Applies U.S. Laws to Contractors. **The New York Times**. New York, 5 out. 2007. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2007/10/05/washington/05cong.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.



like one, trying to enforce its monopoly over violence against other armed organizations on the ground. (SINGER, 2007)<sup>132</sup>

Singer ainda atribuiu esse banimento à negligência dos EUA em supervisionar seus contratos e contratados e ao grande poder posto nas mãos dessas corporações para desempenhar funções que talvez fossem de competência exclusiva do Estado.

Uma declaração da Associação das Companhias de Segurança Privada do Iraque atualizada até o dia 16 de outubro de 2006 indicava que a Blackwater, de fato, não tinha nenhuma licença para operar no Iraque, apesar de já ter iniciado o processo.<sup>133</sup> As operações da empresa relacionadas ao Departamento de Estado dos EUA e à CIA, entretanto, não são passíveis da necessidade de uma licença para executar seus contratos. Um outro ponto não bem esclarecido é relacionado a duração dessa suspensão, isto é, se seria algo temporário ou permanente.

No dia 19 de setembro, como resultado do incidente, os EUA suspenderam todas os deslocamentos terrestres de diplomatas e oficiais civis.<sup>134</sup> Essa suspensão, que não tinha indicação de quando ela seria expirada, foi aplicada à Zona Vermelha, onde não existia a mesma proteção conferida à Zona Verde. Esta suspensão confinou a maioria dos americanos a uma área pouco maior de 9km<sup>2</sup> no centro da cidade, os impedindo de visitar outras áreas sem o deslocamento via helicóptero. Dois dias depois, a Blackwater retomou as suas operações.<sup>135</sup>

A corporação, que esteve operando no Iraque sem nenhum tipo de licença do governo iraquiano, abriu um processo no órgão responsável para adquirir uma. O processo, entretanto, foi recusado pelos órgãos em janeiro de 2009. Não só houve a recusa da licença, como também houve a requisição do governo para que a empresa se retirasse do país. Essa atitude por parte do governo local se deu após a redação de novas linhas de conduta adotadas pela recém-formada aliança EUA-Iraque, destinadas às CMSPs que operavam lá. Essas linhas de condutas eram

<sup>132</sup> “A parte inevitável não foi apenas o tiroteio, mas a reação do governo, que esteve no horizonte por um tempo. O governo iraquiano é supostamente um Estado soberano, então não é surpreendente que em algum ponto ele começaria a agir como um, tentando prevalecer seu monopólio sobre o uso da força em detrimento de outras organizações armadas no seu território” em tradução livre. SINGER, Peter. W.. Banned In Baghdad: Reactions to the Blackwater License Being Pulled. **Brookings**. Washington. 17 set. 2007. Disponível em: <<http://www.brookings.edu/research/opinions/2007/09/17iraq-singer>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>133</sup> PRIVATE Security Companies in Iraq: PSCAI Members. PSCAI Members. 2006. Disponível em: <[http://www.psc.ai.org/Docs/fulllist\\_update\\_05OCT06.pdf](http://www.psc.ai.org/Docs/fulllist_update_05OCT06.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>134</sup> PARTLOW, Joshua. Embassy Restricts Diplomats' Iraq Travel. **The Washington Post**. Washington, 19 set. 2006. World, p. 1-2. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/09/18/AR2007091800406.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>135</sup> TAWFEEQ, Mohammed. Iraq: Blackwater staff to face charges. **CNN**. Bagdá. 23 set. 2007. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2007/WORLD/meast/09/23/blackwater.probe/index.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

baseadas em um dos acordos de segurança firmados entre os dois países. Em 31 de janeiro de 2009, o Departamento de Estado dos EUA notificou a Blackwater sobre a recusa do órgão em renovar o contrato de segurança com a empresa.<sup>136</sup>

O mesmo órgão ainda declarou que estuda investigar o terrível incidente. De acordo com o primeiro ministro Nuri al-Malikie, a Secretária de Estado Condoleezza Rice prometeu uma investigação “justa e transparente” sobre o massacre. Para isso, o Departamento de Estado anunciou uma comissão investigativa envolvendo os EUA e o Iraque com o objetivo de apurar tanto o tiroteio quanto a prática de contratar CMSPs. O comitê tinha como líderes o Ministro de Defesa do Iraque, Abd al Qadir, e Patricia A. Butenis, embaixatriz dos EUA no Iraque. (TAWFEEQ, 2007)

Henry Waxman, o presidente da House Committee on Oversight and Government Reform, que promoveu audiências sobre o uso das CMSPs em fevereiro de 2007, proferiu que o comitê convocaria audiências para entender o que aconteceu e a extensão dos danos aos interesses de segurança dos EUA. Segundo ele, "the controversy over Blackwater is an unfortunate demonstration of the perils of excessive reliance on private security contractors." (WAXMAN, 2007)<sup>137</sup> No dia 4 de outubro de 2007, o FBI anunciou que lideraria a investigação do incidente.<sup>138</sup>

Abdul-Karim Khalaf, porta-voz do Ministro do Interior do Iraque, disse que as autoridades iraquianas tinham completado as investigações acerca do incidente e concluiu que os guardas da Blackwater foram responsáveis pelas mortes. Relatórios do Exército dos EUA, aparentemente, corroboraram com a conclusão do governo iraquiano de que a Blackwater era a culpada pelo incidente.

No dia 2 de outubro de 2007, a bancada democrata da House Oversight and Government Reform Committee divulgou um relatório declarando que os guardas da Blackwater USA usaram de força letal semanalmente no Iraque e infligiram significantes baixas e danos. O relatório concluiu que os guardas dispararam suas armas 195 vezes desde o início de 2005, até

<sup>136</sup> REUTERS. No Pact for Blackwater. **The New York Times**. New York, 30 jan. 2009. p. 1-2. Disponível em: <[http://www.nytimes.com/2009/01/31/washington/31blackwater.html?\\_r=0](http://www.nytimes.com/2009/01/31/washington/31blackwater.html?_r=0)>. Acesso em: 16 nov. 2015.

<sup>137</sup> “A controvérsia sobre a Blackwater é uma infeliz demonstração sobre os perigos da excessiva confiança nas empresas de segurança privada” em tradução livre. WAXMAN, Henry (2007) apud LEE, Matthew. US looks into Blackwater incident. **USA Today**. Washington, 17 set. 2007. Washington. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2007-09-17-984557400\\_x.htm](http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2007-09-17-984557400_x.htm)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>138</sup> AFP. FBI assume investigação do caso Blackwater. **G1**. Washington, 4 out. 2007. Mundo, p. 1-2. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1646778-5602,00-FBI+ASSUME+INVESTIGACAO+DO+CASO+BLACKWATER.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

a segunda semana de setembro do mesmo ano. O relatório ainda afirmou que a Blackwater tomou a iniciativa em oitenta por cento dos casos. O FBI também reportou que os 14 dos 17 mortos na praça de Bagdá tiveram suas vidas ceifadas sem motivo.<sup>139</sup>

No dia 11 do mesmo mês, o Centro dos Direitos Constitucionais dos Estados Unidos abriu um processo contra a Blackwater USA sob a cobertura do Alien Tort Claims Act<sup>140</sup> em nome de um dos feridos do massacre e das famílias de três dos dezessete iraquianos mortos. Em dezembro de 2008, o Departamento de Justiça deu continuidade ao processo, registrando queixa contra cinco dos soldados envolvidos, e ordenando sua rendição ao FBI. Foram eles: Donald Ball, ex-Marines de West Valley, Utah; Dustin Heard, ex-Marine de Knoxville, Tennessee; Evan Liverty, ex-Marine de Rochester, New Hampshire; Nick Slatten, ex-sargento do Exército, de Sparta, Tennessee, e Paul Slough, veterano do Exército, de Keller, Texas. Um sexto, Jeremy Ridgeway, da Califórnia, firmou um acordo com os procuradores e assumiu a culpa por assassinato, tentativa de assassinato e cumplicidade no massacre.

Durante o processo, as acusações chegaram até a ser dispensadas pelo juiz da primeira instância, Ricardo Urbina, devido à maneira que as provas foram coletadas. Muitas das informações apuradas só foram possíveis devido às declarações que os guardas foram obrigados a dar aos investigadores. Segundo o juiz, essas declarações não poderiam ser usadas devido à 5ª Emenda Constitucional dos Estados Unidos, que determina que os depoimentos concedidos pelos réus não podem ser usados no intuito da autoincriminação. Isso porque a deposição que a procuradoria do caso havia usado foi cedida pelos guardas dias após o tiroteio, quando havia o comum entendimento de que o material não seria usado contra os guardas na corte. Por causa da negação desse material, também foram consideradas inválidas todas as evidências que foram adquiridas com base no norteamento que essas declarações poderiam ter dado.<sup>141</sup>

Em 1º de abril de 2011, a agência de notícias Associated Press publicou uma reportagem sobre o testemunho de Erik Prince perante as autoridades federais que lidam com a investigação

<sup>139</sup> JOHNSTON, David; BRODER, John M.. F.B.I. Says Guards Killed 14 Iraqis Without Cause. **The New York Times**. New York, 14 nov. 2007. World. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2007/11/14/world/middleeast/14blackwater.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>140</sup> Esse estatuto permite a um estrangeiro iniciar uma ação civil contra outro nos tribunais federais dos Estados Unidos por um delito cometido fora do país, se tal delito for uma violação das leis da nação ou de um tratado específico em que os Estados Unidos seja signatário.

<sup>141</sup> WILBER, del Quentin. Charges dismissed against Blackwater guards in Iraq deaths. **The Washington Post**. Washington, 1 jan. 2010. Nation. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2009/12/31/AR2009123101936.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

do massacre.<sup>142</sup> Criticando muito a metodologia empregada pelos investigadores, Prince acusou a tendência da investigação em culpar os guardas da Blackwater pelo ocorrido. Segundo ele, “it seems the ballistics analysis was done to prove the guilt of the Americans, not to just try to identify what happened there.”<sup>143</sup> (PRINCE, 2011) De fato, a dois anos atrás, a mesma agência publicou a inconclusividade dos testes balísticos do massacre. Segundo o relatório, nenhuma das balas do laboratório que foram disponibilizadas como evidências tiveram origem dos rifles usados pelos guardas.<sup>144</sup> Além desse fato, foi encontrado um tipo de munição que não era usada pelos Estados Unidos ou pelos funcionários da Blackwater. Visto que a praça era local constante de tiroteios, não fica claro se as cápsulas encontradas eram do evento em questão ou de outros incidentes.

No dia 22 do mesmo mês, um painel formado por três juízes do Tribunal Federal de Recursos do Distrito de Columbia revisou o caso julgado por Urbina e apontou incongruências na decisão.<sup>145</sup> Segundo o painel, houve uma má-interpretação da lei constitucional usada para argumentar a invalidez das evidências. Pouco mais de um ano depois, a Suprema Corte dos Estados Unidos se absteve de qualquer revisão a respeito da recurso apresentado pelo painel e permitiu que o processo desse continuidade no dia 4 de junho de 2012.<sup>146</sup>

Antes que o Departamento de Justiça iniciasse novamente o processo de julgamento dos guardas envolvidos no massacre, os procuradores do Departamento de Justiça retirou as acusações a um dos guardas, Donald Ball, que tinha sido acusado do crime de assassinato.<sup>147</sup> Os procuradores do caso, na ocasião do arquivamento do processo, não explicou a decisão de retirar as queixas, conforme e-mail do porta-voz do departamento, William Miller:

<sup>142</sup> PRESS, Associated. APNewsBreak: Blackwater founder questions FBI work. **Boston**. Raleigh, 1 abr. 2011. Nation. Disponível em: <[http://www.boston.com/news/nation/articles/2011/04/01/apnewsbreak\\_blackwater\\_founder\\_questions\\_fbi\\_work/](http://www.boston.com/news/nation/articles/2011/04/01/apnewsbreak_blackwater_founder_questions_fbi_work/)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>143</sup> “Parece que a análise balística foi feita para provar a culpa dos americanos, e não apenas para tentar identificar o que aconteceu aqui” em tradução livre.

<sup>144</sup> PRESS, Associated. No forensic match for ammo in Blackwater shooting. **USA Today**. Washington. 1 abr. 2009. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2009-04-01-blackwater-report\\_N.htm](http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2009-04-01-blackwater-report_N.htm)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>145</sup> HAGGERSON, Michael. Federal appeals court reinstates case against Blackwater guards. **Jurist**. Pittsburgh, 22 abr. 2011. Paper Chase, p. 1-2. Disponível em: <<http://jurist.org/paperchase/2011/04/federal-appeals-court-reinstates-case-against-blackwater-guards.php>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>146</sup> VICINI, James. Supreme Court rejects Blackwater Iraq shooting appeal. **Reuters**. Washington, 4 jun. 2012. US. Disponível em: <<http://www.reuters.com/article/2012/06/04/us-usa-iraq-blackwater-idUSBRE8530KB20120604>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

<sup>147</sup> SCARCELLA, Mike. DOJ Wants Charges Dropped Against Former Blackwater Guard. **The BLT: The Blog of Legal Times**. Washington. 30 set. 2013. Disponível em: <<http://legaltimes.typepad.com/blt/2013/09/doj-wants-charges-dropped-against-former-blackwater-guard-.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

The government has exercised its prosecutorial discretion in dismissing the charges against Mr. Ball based on its assessment of the admissible evidence against him. [...] Today's action means that the government cannot bring these charges again against Mr. Ball arising out of his involvement in the shootings by Blackwater guards that occurred on September 16, 2007, in Nisur Square in Baghdad, Iraq. (MILLER, 2013 apud SCARCELLA, 2013)<sup>148</sup>

Os outros quatro guardas foram a julgamento no dia 17 de junho de 2014. Durante as dez semanas de julgamento, o governo apresentou o depoimento de 71 testemunhas, sendo 30 do Iraque.<sup>149</sup> Isso representou o maior grupo de testemunhas estrangeiras da história a viajar aos Estados Unidos para um julgamento de cunho criminal. A composição das testemunhas incluíram 13 pessoas que foram feridas no incidente, bem como os parentes de muitos que morreram. Também inclui-se nove membros do “Raven 23”, a equipe da Blackwater que estava em cena no dia do tiroteio.

No dia 13 de abril de 2005, ocorreu a audiência de sentenciamento dos condenados. Slatten, que foi acusado de disparar os primeiros tiros, foi sentenciado à prisão perpétua. O júri o condenou devido a contagem de um assassinato em primeiro grau. Slough, Liberty e Heard foram sentenciados cada um a 30 anos e um dia de prisão, todos com o crime em comum de agressão por arma de fogo, além de seus respectivos. O júri condenou Slough por treze homicídios dolosos e 17 tentativas de assassinato. Liberty foi condenado por oito homicídios dolosos e doze tentativas de assassinato. Heard foi condenado por seis homicídios dolosos e onze tentativas de assassinato. Um quinto funcionário da Blackwater, Jemery P. Ridgeway, confessou a culpa em dezembro de 2008 por homicídio doloso e tentativa de assassinato. Ele, que depôs na condição de testemunha do governo neste julgamento, até o momento não foi julgado.

O juiz do caso, Royce C. Lambert, do Distrito de Columbia, disse que as sentenças refletiram a seriedade dos crimes e do grande número de vítimas e que o governo deveria ser elogiado por expor a verdade do ocorrido. A promotoria federal estadunidense complementou exaltando o comprometimento do sistema judiciário norte-americano com a regra e a lei, oferecendo algum conforto aos sobreviventes e às famílias das vítimas que morreram.<sup>150</sup>

<sup>148</sup> “O governo exerceu o seu poder discricionário ao retirar as acusações contra o Sr. Ball baseado em sua avaliação das provas admissíveis contra ele. [...] A ação de hoje significa que o governo não pode trazer de novo estas acusações contra o Sr. Ball decorrentes de seu envolvimento no tiroteio por guardas da Blackwater que ocorreram em 16 de setembro de 2007, em Nisur Square, em Bagdá, no Iraque” em tradução livre. *idem*.

<sup>149</sup> ESTADOS UNIDOS. Department Of Justice. Four Former Blackwater Employees Sentenced to Decades in Prison for Fatal 2007 Shootings in Iraq. **Office Of Public Affairs**. Columbia., 13 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.justice.gov/opa/pr/four-former-blackwater-employees-sentenced-decades-prison-fatal-2007-shootings-iraq>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

<sup>150</sup> *Idem*.

## 5 Considerações finais

A tendência da terceirização dos conflitos bélicos no mundo é cada vez mais latente. A crescente onda de contratação das Corporações Militares e de Segurança Privada nos mais diversos locais do mundo cria nas esferas acadêmica, política e jurídica, dilemas de difícil resolução ou consenso.

Na esfera acadêmica, pode-se explicar muitos aspectos do mercenarismo pelas teorias do Realismo hobbesiano e de Mearsheimer, bem como as de Hugo Grócio e Maquiavel, que não só materializam o mercenário em suas teorias como também o repudiam, dada as suas particulares características de fidelidade e motivação. Também, por meio dos estudos da Ética propostos por Kant e Weber, explica-se o *rationale* dos mercenários em relação aos soldados regulares quando da execução de suas tarefas. Keohane e Nye finalizam o arcabouço acadêmico do mercenário fornecendo a teoria que explica as relações contemporâneas existentes entre as partes de um contrato.

Outro aspecto que ficou estabelecido foi a inconsistência de um consenso sobre a definição final de um mercenário. O debate acadêmico envolve vários fatores variantes como a nacionalidade, a remuneração, a motivação e o *accountability*. Embora haja uma harmonia bastante elementar sobre o que é esse tipo de soldado, o debate que visa encaixá-lo num conceito aceitável e coerente é ainda muito acalorado para estabelecer qualquer tipo de referencial teórico específico.

Na esfera jurídica, os dilemas são ainda mais complexos. Como foi minuciosamente explorado, ficou claro que o regime que regula as atividades mercenárias no âmbito internacional é extremamente falho e ineficiente. Os três documentos apresentados que compõem o atual regime não só contém uma série de lacunas interpretativas em seus artigos como também criam uma falsa ilusão de regulação. Essas lacunas, conforme explicadas, contribuíram, até hoje, para a ausência de qualquer indiciamento utilizando, primariamente, qualquer desses documentos “regulatórios”.

Outro dilema dessa esfera é acerca da jurisdição dessas empresas e seus respectivos funcionários, ou mesmo os mercenários tidos como independentes. Ambos os tipos de soldados da fortuna estão posicionados, hipoteticamente, numa área indefinida aos olhos do ordenamento internacional. Os mercenários, por não integrarem, genericamente, nenhuma força armada regular de nenhum Estado, não podem ser considerados, portanto, soldados militares. Por outro lado, eles não podem ser considerados simples civis por atuarem, em algumas vezes, de forma

decisiva nos conflitos armados, influenciando diretamente a balança de poder do contexto. Tecnicamente, um civil não tem essa capacidade, o que isenta o mercenário dessa classificação.

Na esfera política, os dilemas são voltados mais ao âmbito econômico e ao social – responsabilidade ética e *accountability*. Como foi demonstrado, a atividade mercenária engendrada pelos Estados – atores políticos – seguem um raciocínio onde é analisado os custos, os benefícios e as desvantagens. No viés econômico, tem-se que a terceirização reduz os custos do orçamento estabelecido pelo governo e as responsabilidades eventuais falhas ou baixo desempenho. Aponta-se aí como as principais vantagens do mercenarismo a expediência, a consistência e o *accountability*. Por outro lado, tem-se como as principais desvantagens o grande número de violações aos direitos humanos perpetrados pelos mercenários, a perda de soberania do Estado e o alto custo comparativo do soldado privado em relação ao regular.

Este sistema de vantagens e desvantagens não foram aplicados somente aos sistemas políticos contemporâneos. A ideologia que se tem a respeito da terceirização da guerra é algo que está intimamente ligado às primeiras civilizações e aos primeiros impérios. Fatos históricos envolvendo mercenários foram de fundamental importância dado o seu papel decisivo em algumas dos eventos. Genghis Khan utilizou os mercenários como arma de expansão territorial, mesmo que este contrato fosse por meio da coerção à vida. Os remanescentes não só sobreviveram devido ao mercenarismo como adotaram a função como meio de sobrevivência e remuneração.

Os Galloglass foram uma boa tropa de guerreiros que tinham como notoriedade não só a agressividade como a adaptabilidade às várias condições bélicas impostas. A vantagem desses mercenários era o de ter excepcionais conhecimentos sobre o terreno que defendiam. A lição que estes mercenários deixaram para a humanidade foi a de que o anacronismo da equipe leva à sua decadência.

Os mercenários oriundos da Suíça foram considerados os primeiros mercenários clássicos, que migravam para os mais diversos cantos do globo oferecendo seus serviços bélicos à quem pudesse pagá-los. Existentes até hoje, esses mercenários eram especializados em uma tática de guerra praticamente intransponível, não fosse a estagnação de sua tecnologia no tempo. Mercenários rivais, mais abertos às inovações tecnológicas, foram capazes de reduzir drasticamente o número de suíços ao longo das batalhas.

Os mercenários que serviam à realeza francesa foram notórios pela fidelidade à seus contratantes até o último momento de suas vidas. Concomitantemente, eles foram os responsáveis pela construção do conceito negativo que temos hoje do termo “mercenário”

graças ao ultranacionalismo da Revolução Francesa que culminou com a expulsão ou o extermínio dos mercenários remanescentes.

A notabilidade dos mercenários que atuavam no continente africano se deu logo após o fim da Guerra Fria, que trouxe consigo a explosão na oferta de mercenários. O continente africano foi o maior reduto desse tipo de soldado devido às inúmeras ocasiões de colônias declarando independência, onde o governo remanescente demandava indivíduos que pudessem controlar a ordem. Neste contexto, surgiram as empresas mercenárias que conhecemos hoje em dia.

Elas tiveram o auge com a invasão ao Afeganistão e, mais tarde, a Guerra do Iraque, que teve participação preponderante dos Estados Unidos e de sua coalizão. As corporações mercenárias desempenharam um papel decisivo, porém bastante controverso, alvo de várias críticas e protestos de inúmeros governos e entidades. O maior evento controverso ao papel das empresas mercenárias foi, sem dúvidas, o massacre ocorrido na Praça Nisour a 16 de setembro de 2007, perpetrado pela empresa Blackwater USA. A gravidade do incidente atraiu a atenção da mídia internacional e colocou, pela primeira vez, o holofote em direção ao mercado das empresas mercenárias.

O sentenciamento, ocorrido a quase oito anos depois, foi histórico tanto para os Estados Unidos quanto para as empresas mercenárias. A evidente confiança excessiva do exército estadunidense no suporte logístico, de inteligência e de segurança das companhias privadas é um dos legados obscuros da Guerra do Iraque, e levantou importantes questionamentos sobre o *accountability* das corporações contratadas para ajudar as forças norte-americanas em zonas de combate. Essa preocupação foi expressa quando soldados da Blackwater mataram 14 civis iraquianos e feriram 18.

O sentenciamento deixou uma clara mensagem: os Estados Unidos não irão proteger criminosos de guerra, mesmo quando estes forem americanos. Ao mesmo tempo, essa mesma mensagem levanta um questionamento: se o próprio governo norte-americano claramente expressou que este evento fora um crime de guerra, e seus condenados, consequentemente, são criminosos de guerra, porque os Estados Unidos preferiu julgá-los em seus próprios tribunais, ao invés de remeter o caso ao Tribunal Penal Internacional, órgão jurídico intergovernamental especializado no tipo deste caso? É, no mínimo curioso, visto o grande custo que o Departamento de Justiça alegou ter tido com toda a logística de investigadores e testemunhas para realizar o julgamento.

Desse questionamento, levanta-se duas conclusões: (1) os Estados Unidos, mesmo tendo ciência dos custos que este processo poderia causar aos cofres públicos, se engajou no caso



visando a ótima promoção de Relações Públicas que o governo desenvolveria com os seus cidadãos, visto que fora um incidente de bastante visibilidade internacional; ou (2) os Estados Unidos quis evitar a criação de um precedente legal no TPI que desse poderes ao órgão de julgar os demais casos de crimes de guerra envolvendo mercenários, visto que este movimento afetaria diretamente o próprio Estado, conhecido por ser o maior contratante de empresas mercenárias do mundo. Nesse sentido, os EUA optaram por julgar os mercenários que cometeram violações dentro de seu território e sob sua jurisdição.

O caso também levanta importantes questões legais, como por exemplo, a possibilidade de um contratado pelo governo de ser indiciado pelas leis penais norte-americanas enquanto desempenha suas funções no estrangeiro. Isso porque os quatro indivíduos condenados agiam como seguranças para o Departamento de Estado no momento do tiroteio. As condenações deles serão, provavelmente, apeladas por esta razão. Mas as sentenças devem sinalizar que tanto os militares regulares quanto as companhias privadas que contratam os indivíduos que servem aos Estados Unidos devem conter-se a um padrão relativamente elevado. E que, independentemente de onde eles estejam, eles não estão acima da lei, seja ela do Estado contratante ou das leis internacionais.

Para a solução desse empecilho envolvendo a violação dos direitos humanos, faz-se necessário uma espécie de coalizão acadêmica e jurídica com o objetivo de chegar a um consenso fidedigno e eficaz à respeito da definição de um mercenário. Grande parte das lacunas que cooperam para o ambiente anárquico desses soldados é justamente a deficiência de aplicabilidade do regime que tenta regular a atividade mercenária. Com o conceito correto do que seja, atualmente, um mercenário, será possível estabelecer mecanismos regulatórios que obriguem as empresas, seus funcionários e seus contratantes a seguir às regras e aos códigos de conduta.

## Referências Bibliográficas

- AEGIS Press Release on Trophy Video. 2006. Disponível em: <[http://www.privateforces.com/index.php?option=com\\_content&task=view&id=811](http://www.privateforces.com/index.php?option=com_content&task=view&id=811)>. Acesso em: 10 nov. 2015.
- AFP. FBI assume investigação do caso Blackwater. **G1**. Washington, 4 out. 2007. Mundo, p. 1-2. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1646778-5602,00-FBI+ASSUME+INVESTIGACAO+DO+CASO+BLACKWATER.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Iraq: Human rights briefing**. Londres, 2010. 15 p. (Annual Report). Índice: MDE 14/004/2010.
- AVANT, Deborah. Privatizing military training. **Foreign Policy in Focus**, v. 7, n. 6, p. 1-4, 2002. Disponível em: <[http://fpif.org/privatizing\\_military\\_training](http://fpif.org/privatizing_military_training)>. Acesso em: 02 set. 2015.
- BAKER, Russ. The Big Lie: How bad can things get, how fast? Are we already at the point where literally nothing can derail the war machine?. **The Nation**. 20 mar. 2003. Disponível em: <<http://www.thenation.com/article/big-lie/>>. Acesso em: 06 nov. 2015.
- BALLESTROS, E. B. Use of mercenaries as a means of violating human rights and impeding the exercise of the right of peoples to self-determination. Report on the question submitted by the special rapporteur, pursuant to Commission Resolution 1995/5 and Commission Decision 1996/113. UN ESCOR. **53rd session, Agenda Item**, v. 7, 1997.
- BBC. Last US troops to leave Iraq cross Kuwait border: The last convoy of US troops to leave Iraq has entered Kuwait, nearly nine years after the invasion that toppled Saddam Hussein. **BBC News**. London. 18 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-middle-east-16234723>>. Acesso em: 06 nov. 2015.
- \_\_\_\_\_. Saddam Hussein arrested in Iraq. **BBC News**. London. 14 dez. 2003. Disponível em: <[http://news.bbc.co.uk/2/hi/middle\\_east/3317429.stm](http://news.bbc.co.uk/2/hi/middle_east/3317429.stm)>. Acesso em: 06 nov. 2015.
- BRAHIMI, Lakhdar. **Relatório do Painel de Operações de Paz das Nações Unidas**. 2000. Disponível em <<http://www.un.org/documents/ga/docs/55/a55305.pdf>>. Acessado em: 19 de agosto de 2015.
- BROOKS, Doug. **Could Executive Outcomes have ended the 1994 Rwandan Genocide?** Doug's Hoosier Home Page. Disponível em <<http://www.hoosier84.com/00-06eorwanda.pdf>>. Acessado em: 22 de setembro de 2015
- \_\_\_\_\_. **The Challenges of African Peace Keeping**, Testimony of Doug Brooks, President of the International Peace Operations Association (IPOA), before the House Committee on International Relations, Subcommittee on Africa. 8 out. 2004.
- BRUTON, Brinley F. Iraq security eating chunks of contractor costs. **Reuters**, abr., v. 13, 2004. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/money/world/iraq/2004-04-13-iraq-contractors\\_x.htm](http://usatoday30.usatoday.com/money/world/iraq/2004-04-13-iraq-contractors_x.htm)>. Acesso em: 02 set. 2015.

BRUYÈRE-OSTELLS, Walter. **História dos mercenários: de 1789 aos nossos dias**. São Paulo: Editora Contexto, 2012. 239 p. Tradução de: Patrícia Reuillard.

BUSH, George W. The White House. **President Bush Outlines Iraqi Threat**. Office Of The Press Secretary. Cincinnati, 7 out. 2002. Disponível em: <<http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2002/10/20021007-8.html>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

CANNAN, Fergus. **Galloglass 1250-1600: Gaelic Mercenary Warrior**. Oxford: Osprey Publishing, 2010. 64 p.

CARROLL, Rory. 11 killed as civilian helicopter is shot down in Iraq. **The Guardian**. Londres, 22 abr. 2005. World News. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/world/2005/apr/22/iraq.rorycarroll>>. Acesso em: 06 set. 2015.

CLANCY, Jim; AQUIL, Sharif; MANN, Jonathan. Civilian Contractor Involvement in Iraqi Prisoner Abuse. **CNN International**. 8 set. 2004. Transcripts, p. 1-2. Disponível em: <[http://edition.cnn.com/TRANSCRIPTS/0409/08/i\\_ins.01.html](http://edition.cnn.com/TRANSCRIPTS/0409/08/i_ins.01.html)>. Acesso em: 9 nov. 2015.

COALITION PROVISIONAL AUTHORITY. Ordem nº 17, de 27 de junho de 2004. **Status Of The Coalition Provisional Authority, Mnf - Iraq, Certain Missions And Personnel In Iraq**. Bagdá, p. 1-16. Disponível em: <[http://www.iraqcoalition.org/regulations/20040627\\_CPAORD\\_17\\_Status\\_of\\_Coalition\\_Rev\\_\\_with\\_Annex\\_A.pdf](http://www.iraqcoalition.org/regulations/20040627_CPAORD_17_Status_of_Coalition_Rev__with_Annex_A.pdf)>. Acesso em: 07 nov. 2015.

DIPLOCK, Lord; WALKER-SMITH, Derek; DE FREITAS, Geoffrey. **Report of the Committee of Privy Counsellors Appointed to Inquire into the Recruitment of Mercenaries**. London: Stationery Office, 1976.

DUNIGAN, Molly; PETERSOHN, Ulrich (Ed.). **The Markets for Force: Privatization of Security Across World Regions**. Filadélfia: University Of Pennsylvania Press, 2015. 224 p.

EQUIPE HISTORY.COM. History.com. **Bush announces the launch of Operation Iraqi Freedom**. 2009. Disponível em: <<http://www.history.com/this-day-in-history/bush-announces-the-launch-of-operation-iraqi-freedom>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

ERDESZ, Viktor. [OS] US/BRAZIL/MILITARY: **Blackwater Buys Brazilian Bombers**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <[intelligence@stratfor.com](mailto:intelligence@stratfor.com)>. em: 27 ago. 2007. apud ASSANGE, Julian. Wikileaks (Org.). The Global Intelligence Files. 2012. Disponível em: <<https://search.wikileaks.org/gifiles/?viewemailid=355743>>. Acesso em: 02 out. 2015.

ESTADOS UNIDOS. Charles G. Boyd. U.S. Commission On National Security (Org.). **New World Coming: American Security in the 21st Century: Supporting Research and Analysis**. Washington, 1999. 146 p. Disponível em: <<http://fas.org/man/docs/nwc/index.html>>. Acesso em: 02 set. 2015.

\_\_\_\_\_. Contractors: How much are they costing the government?. In: Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs, 112., 2012, Washington. **Hearing Before the Ad Hoc Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs.** Washington: U.S. Government Printing Office, 2012. p. 1 - 186.

\_\_\_\_\_. Department Of Justice. Four Former Blackwater Employees Sentenced to Decades in Prison for Fatal 2007 Shootings in Iraq. **Office of Public Affairs.** Columbia. 13 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.justice.gov/opa/pr/fourformerblackwateremployees-sentenceddecadesprisonfatal2007shootingsiraq>>. Acesso em: 13 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. George W. Bush. The White House. President Bush Outlines Iraqi Threat. **Office of the Press Secretary.** Cincinnati. 7 out. 2002. Disponível em: <<http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2002/10/20021007-8.html>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. John D. Negroponte. U.S. House Of Representatives. **Iraqi Chemical Munitions.** Washington: U.S. Government Printing Office, 2006. Disponível em: <[http://www.foxnews.com/projects/pdf/Iraq\\_WMD\\_Declassified.pdf](http://www.foxnews.com/projects/pdf/Iraq_WMD_Declassified.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Sherry Snyder. Congressional Budget Office (Ed.). **Contractors' Support of U.S. Operations in Iraq.** Washington: The Congress Of The United States, 2008. 28 p. Disponível em: <<https://www.cbo.gov/sites/default/files/110th-congress-2007-2008/reports/08-12-iraqcontractors.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. U.S. Commission On National Security (Org.). **New World Coming: American Security in the 21st Century:** Supporting Research and Analysis. 1999. 146 p. Disponível em: <<http://fas.org/man/docs/nwc/index.html>>. Acesso em: 02 set. 2015.

\_\_\_\_\_. United States District Court For The District Of Columbia. Granting The Defendants' Motion To Dismiss The Indictment; Denying As Moot The Government's Motion To Dismiss The Indictment Against Defendant Slatten Without Prejudice nº 08-0360 (RMU). United States of America. Paul A. Slough et al.. Relator: Juiz Ricardo M. Urbina. Columbia, 31 de janeiro de 2009. **Memorandum Opinion.** Columbia: U.S. Government Printing Office, 1 jan. 2010. p. 1-90. Disponível em: <[https://ecf.dcd.uscourts.gov/cgi-bin/show\\_public\\_doc?2008cr0360-217](https://ecf.dcd.uscourts.gov/cgi-bin/show_public_doc?2008cr0360-217)>. Acesso em: 5 set. 2014.

\_\_\_\_\_. United States Government Accountability Office. Decisão nº B-294232. DynCorp International LLC. Department of the Army. Relator: Anthony H. Gamboa. Washington, DC, 13 de janeiro de 2004. **GAO Protective Order.** Washington: United States Government Accountability Office. Disponível em: <[www.gao.gov/decisions/bidpro/294232.pdf](http://www.gao.gov/decisions/bidpro/294232.pdf)>. Acesso em: 07 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. US Department of Defense. **MCFI//20151003: US Rules of Engagement for Iraq.** Washington: U.S. Government Printing Office, 2015. 27 p. Disponível em: <<http://file.wikileaks.org/file/us-iraq-rules-of-engagement.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

FABRE, Cécile. In defense of mercenarism. **British Journal of Political Science**, v. 40, n. 03, p. 539-559, 2010.

FAY, Mg George R. **AR 15-6 Investigation of the Abu Ghraib Detention Facility and 205th Military Intelligence Brigade**. Washington: U.S. Government Printing Office, 2004. 143 p. Disponível em: <<http://s3.amazonaws.com/corpwatch.org/downloads/FayReport.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

FIDLER, Stephen; CATN, Thomas. Colombia: Private Companies on the Frontline. **Financial Times**. New York. 12 ago. 2003. Disponível em: <<http://corpwatch.org/article.php?id=8028>>. Acesso em: 04 ago. 2015.

FRANÇA. Conseil D'Etat de la France. Décret relatif aux sous-officiers et soldats des armées ennemies qui abandonneraient leurs drapeaux. In: LAUSANNE, Universidade de (Comp.). **Collection Complète des Lois, Décrets, Ordonnances, Réglements, et Avis du Conseil-d'État**. Paris: A. Guyot, 1824. p. 331-333.

GABRIEL, Richard A.. **Hannibal: The Military Biography of Rome's Greatest Enemy**. Dulles: Potomac Books, 2011. 288 p.

GETTLEMAN, Jeffrey. Enraged Mob in Falluja Kills 4 American Contractors. **The New York Times**. New York, 31 mar. 2004. International. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2004/03/31/international/worldspecial/31CND-IRAQ.html>>. Acesso em: 06 set. 2015.

GROTIUS, Hugo. **The Rights of War and Peace**. Indianapolis: Liberty Fund, 2005. 1183 p. 3 v. (Natural Law and Enlightenment Classics).

HAGGERSON, Michael. Federal appeals court reinstates case against Blackwater guards. **Jurist**. Pittsburgh, 22 abr. 2011. Paper Chase. Disponível em: <<http://jurist.org/paperchase/2011/04/federal-appeals-court-reinstates-case-against-blackwater-guards.php>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

HAMPSON, F. J. Mercenaries: Diagnosis before Proscription. **Netherlands Yearbook Of International Law**, Cambridge, v. 22, p.3-38, dez. 1991. Cambridge University Press.

HANLEY, Charles J. AP Enterprise: Former Iraqi detainees tell of riots, punishment in the sun, good Americans and pitiless ones. **U-T San Diego**. San Diego, 1 nov. 2003. In Iraq. Disponível em: <<http://legacy.utsandiego.com/news/world/iraq/20031101-0936-iraq-thecamps.html>>. Acesso em: 9 nov. 2015.

HERSZENHORN, David M. House's Iraq Bill Applies U.S. Laws to Contractors. **The New York Times**. New York. 5 out. 2007. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2007/10/05/washington/05cong.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

HIRO, Dilip. **The Longest War: The Iran-Iraq Military Conflict**. New York: Routledge, 1991. 323 p.

HISTORY.COM. **Bush announces the launch of Operation Iraqi Freedom**. 2009. Disponível em: <<http://www.history.com/this-day-in-history/bush-announces-the-launch-of-operation-iraqi-freedom>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

HOWE, Herbert. **Global Order and Security Privatization**. National Defense University's Institute for National Strategic Studies, mai. 1998.

IRAQ: Memorandum on concerns relating to law and order. **Anistia Internacional**. Londres, 23 jul. 2003. Press Release. Disponível em: <<http://www.mafhoum.com/press5/155S30.htm>>. Acesso em: 9 nov. 2015.

IRAQ'S Cabinet Approves Lifting Immunity for Security Firms. **Voice Of America**. 1 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.voanews.com/content/a-13-2007-10-30-voa28/346705.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

JOHNSTON, David; BRODER, John M. F.B.I. Says Guards Killed 14 Iraqis Without Cause. **The New York Times**. New York, 14 nov. 2007. World. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2007/11/14/world/middleeast/14blackwater.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

KARADSHEH, Jomana et al. Iraq battle was self-defense, security firm says. **CNN**. Bagdá. 18 set. 2007. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2007/WORLD/meast/09/17/iraq.main/index.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

KELLEY, Matt. Associated Press. Pentagon Memo Warned on Army Contractors. **Newsday**. Washington. 07 maio 2004. Disponível em: <[http://investorshub.adfn.com/boards/read\\_msg.aspx?message\\_id=3043351](http://investorshub.adfn.com/boards/read_msg.aspx?message_id=3043351)>. Acesso em: 02 set. 2015.

KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. **Power and Interdependence**. New York: Longman, 1989. 368 p.

KINSEY, Christopher. **Corporate Soldiers and International Security: The Rise of Private Military Companies**. New York: Routledge, 2006. 196 p.

KWAKWA, The Edward. Current Status of Mercenaries in the Law of Armed Conflict,. **Hastings Int'l & Comp. L. Rev.**, v. 14, p. 67, 1990.

LEE, Matthew. US looks into Blackwater incident. **USA Today**. Washington, 17 set. 2007. Washington. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2007-09-17-984557400\\_x.htm](http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2007-09-17-984557400_x.htm)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

LONDOÑO, Ernesto. Operation Iraqi Freedom ends as last combat soldiers leave Baghdad. **The Washington Post**. Washington. 19 ago. 2010. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2010/08/18/AR2010081805644.html>>. Acesso em: 12 ago. 2015.

LYNCH, Colum. UN Embraces Private Military Contractors. **Global Policy Forum**. New York, 17 jan. 2010. Foreign Policy. Disponível em: <<https://www.globalpolicy.org/nations-a-states/private-military-a-security-companies/pmscs-and-the-un/50639-un-embraces-private-military-contractors.html>>. Acesso em: 7 nov. 2015.

MALLABY, Sebastian. Paid to Make Peace. **The Washington Post**, 4 de junho de 2001, p. A19. Disponível em <<http://www.sandline.com/hotlinks/article9.html>>. Acessado em: 19 de agosto de 2015.

MAQUIAVEL, Nicolau. **A Arte da Guerra**. São Paulo: L&PM Pocket, 2010. 205 p.

\_\_\_\_\_. **O Príncipe**. Jaguaré: Montecristo Editora Ltda, 2010. 126 p.

MARQUES, Hugo. Quem são os recrutados. **IstoÉ Independente**, Rio de Janeiro, n. 2042, 24 dez. 2008. Semanal. Disponível em: <[http://www.istoe.com.br/reportagens/483\\_QUEM+SAO+OS+RECRUTAS](http://www.istoe.com.br/reportagens/483_QUEM+SAO+OS+RECRUTAS)>. Acesso em: 03 set. 2015.

MCCASKILL, Claire. Contractors: How much are they costing the government?. apud Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs, 112º., 2012, Washington. **Hearing Before the Ad Hoc Subcommittee on Contracting Oversight of the Committee on Homeland Security and Governmental Affairs**. Washington: U.S. Government Printing Office, 2012. p. 1 - 186.

MEARSHEIMER, John J. Structural Realism. In: DUNNE, Tim; KURKI, Milja; SMITH, Steve. **International Relations Theories: Discipline and Diversity**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2013. Cap. 4. p. 77-93.

MERLE, Renae; WITTE, Griff. Census Counts 100,000 Contractors in Iraq. **The Washington Post**. Washington, 5 dez. 2006. Business. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2006/12/04/AR2006120401311.html>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

MILNS, R. D. Alexander's Macedonian Cavalry and Diodorus xvii 17.4. **The Journal Of Hellenic Studies**, v. 86, p.167-168, 1966. Cambridge University Press. DOI: 10.2307/629003.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 851 p. Tradução de: Cristina Murachco.

MURRAY, Carla T. **Military Compensation: Balancing Cash and Noncash Benefits**. Congressional Budget Office (US CONGRESS). Washington, 2004.

MYERS, Lisa. U.S. contractors in Iraq allege abuses. **NBC News**. New York. 17 fev. 2005. Disponível em: <[http://www.nbcnews.com/id/6947745/ns/nbc\\_nightly\\_news\\_with\\_brian\\_williams-nbc\\_news\\_investigates/t/us-contractors-iraq-allege-abuses](http://www.nbcnews.com/id/6947745/ns/nbc_nightly_news_with_brian_williams-nbc_news_investigates/t/us-contractors-iraq-allege-abuses)>. Acesso em: 10 nov. 2015.

NAÇÕES UNIDAS. Resolução (1991). Resolução nº 687, de 3 de abril de 1991. **Resolution 687**. p. 1-10. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/596/23/IMG/NR059623.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. O Realismo. In: NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. p. 20-56.

OPERATION Iraqi Freedom: Iraq Coalition Casualties: Contractors - A Partial List. Disponível em: <<http://icasualties.org/iraq/contractors.aspx>>. Acesso em: 03 set. 2015.

PALMER, Elizabeth. 'I Went To A Meeting And Somebody Died'. **CBS News**. New York. 12 out. 2007. Disponível em: <<http://www.cbsnews.com/news/i-went-to-a-meeting-and-somebody-died/>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

PARTLOW, Joshua. Embassy Restricts Diplomats' Iraq Travel. **The Washington Post**. Washington, 19 set. 2006. World. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/09/18/AR2007091800406.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

PATTISON, James. Just war theory and the privatization of military force. **Ethics & International Affairs**, v. 22, n. 2, p. 143-162, 2008.

PELTON, Robert Young. Erik Prince, an American Commando in Exile. **Men's Journal Magazine**. New York. nov. 2010. Disponível em: <<http://www.mensjournal.com/magazine/print-view/erik-prince-an-american-commando-in-exile-20121016>>. Acesso em: 11 nov. 2015.

ASSOCIATED PRESS. APNewsBreak: Blackwater founder questions FBI work. **Boston**. Raleigh, 1 abr. 2011. Nation. Disponível em: <[http://www.boston.com/news/nation/articles/2011/04/01/apnewsbreak\\_blackwater\\_founder\\_questions\\_fbi\\_work/](http://www.boston.com/news/nation/articles/2011/04/01/apnewsbreak_blackwater_founder_questions_fbi_work/)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. No forensic match for ammo in Blackwater shooting. **USA Today**. Washington. 1 abr. 2009. Disponível em: <[http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2009-04-01-blackwater-report\\_N.htm](http://usatoday30.usatoday.com/news/washington/2009-04-01-blackwater-report_N.htm)>. Acesso em: 17 nov. 2015.

PRIEST, Dana. Private Guards Repel Attack on U.S. Headquarters. **The Washington Post**. Washington. 06 abr. 2004. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/archive/politics/2004/04/06/private-guards-repel-attack-on-us-headquarters/fe2e4dd8-b6d2-4478-b92a-b269f8d7fb9b/>>. Acesso em: 06 set. 2015.

PRIVATE Security Companies in Iraq: PSCAI Members. **PSCAI Members**. 2006. Disponível em: <[http://www.psc.ai.org/Docs/fulllist\\_update\\_05OCT06.pdf](http://www.psc.ai.org/Docs/fulllist_update_05OCT06.pdf)>. Acesso em: 16 nov. 2015.

PROBST, Reed R. **Negotiating with the North Koreans: The US Experience at Panmunjom**. Army War Coll Carlisle Barracks PA, 1977.

RAYMENT, Sean. 'Trophy' video exposes private security contractors shooting up Iraqi drivers. **The Telegraph**. London, 27 nov. 2005. World. Disponível em: <<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/middleeast/iraq/1504161/Trophy-video-exposes-private-security-contractors-shooting-up-Iraqi-drivers.html>>. Acesso em: 06 set. 2015.

REINO UNIDO. Ministry Of Defence. **The Implications of Current Attitudes to Risk for the Joint Operational Concept**. London, 2012. 8 p. Disponível em: <<http://s3.documentcloud.org/documents/799746/modstudy.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2015.



RENNIE, David. US protest on Spicer's £160m Iraq contract. **The Telegraph**. Washington. 10 ago. 2004. Disponível em:

<<http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/northamerica/usa/1469104/US-protest-on-Spicers-160m-Iraq-contract.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

REUTERS. No Pact for Blackwater. **The New York Times**. New York, 30 jan. 2009.

Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2009/01/31/washington/31blackwater.html>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

ROSENFELD, Steven. **Iraq: Vinnell's Army on the Defensive**. 2004. Disponível em:

<<http://corpwatch.org/article.php?id=7842>>. Acesso em: 03 set. 2015.

RUMSFELD, Donald H. Transcript: Secretary of Defense Rumsfeld's Speech on the Future of Iraq. **The Washington Post**. Washington, 5 dez. 2005. World. Disponível em:

<<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2005/12/05/AR2005120501248.html>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

SCAHILL, Jeremy. **Blackwater: The Rise of the World's Most Powerful Mercenary Army**. New York: Nation Books, 2007. 241 p.

SCARCELLA, Mike. DOJ Wants Charges Dropped Against Former Blackwater Guard.

**The BLT: The Blog of Legal Times**. Washington. 30 set. 2013. Disponível em:

<<http://legaltimes.typepad.com/blt/2013/09/doj-wants-charges-dropped-against-former-blackwater-guard-.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

SCHWARTZ, Moshe; CHURCH, Jennifer. **Department of Defense's Use of Contractors to Support Military Operations: Background, Analysis, and Issues for Congress**.

Congressional Research Service. Washington. 17 maio 2013. Disponível em:

<<http://fpc.state.gov/documents/organization/210253.pdf>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

SECURITY, Global. **Operation Southern Focus**. Disponível em:

<[http://www.globalsecurity.org/military/ops/southern\\_focus.htm](http://www.globalsecurity.org/military/ops/southern_focus.htm)>. Acesso em: 2 nov. 2015.

SHELDON, Henry. United States. **Quadrennial defense review report**. Department of Defense, 2001.

SIDAHMED, Abdel Salam. Iraq: Human rights must be foundation for rebuilding.

**Amnesty International**. Londres, 20 jun. 2003. Press Release. Disponível em:

<<https://www.amnesty.org/download/Documents/108000/mde141362003en.pdf>>. Acesso em: 09 nov. 2015.

SINGER, Peter Warren. **Corporate Warriors: The Rise of the Privatized Military**

Industry. 3. ed. New York: Cornell University Press, 2008. 348 p. (Cornell Studies in Security Affairs).

\_\_\_\_\_. Banned In Baghdad: Reactions to the Blackwater License Being Pulled.

**Brookings**. Washington. 17 set. 2007. Disponível em:

<<http://www.brookings.edu/research/opinions/2007/09/17iraq-singer>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

SOUTHERN, Pat. **The Roman Army: A Social and Institutional History**. Oxford: Oxford University Press, 2007. 383 p.

STAVRIDIS, Stelios. **European Security and Defence after Nice**. 2001. Disponível em: <<http://aei.pitt.edu/397/1/jmwp31.htm>>. Acesso em: 23 set. 2015.

SUROWIECKI, James. Army, Inc. **The New Yorker**. New York, 12 jan. 2004. The Financial Page. Disponível em: <<http://www.newyorker.com/magazine/2004/01/12/army-inc>>. Acesso em: 02 set. 2015.

TAVERNISE, Sabrina. U.S. Contractor Banned by Iraq Over Shootings. **The New York Times**. New York, 18 set. 2007. Middle East. Disponível em: <[http://www.nytimes.com/2007/09/18/world/middleeast/18iraq.html?pagewanted=all&\\_r=0](http://www.nytimes.com/2007/09/18/world/middleeast/18iraq.html?pagewanted=all&_r=0)>. Acesso em: 16 nov. 2015.

TAWFEEQ, Mohammed. Iraq: Blackwater staff to face charges. **CNN**. Bagdá. 23 set. 2007. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2007/WORLD/meast/09/23/blackwater.probe/index.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

TICKLER, Peter. **The Modern Mercenary: Dog of War, Or Soldier of Honour?**. Michigan: P. Stephens, 1987. 224 p.

TZIFAKIS, Nikolaos. **Contracting out to Private Military and Security Companies**. Bruxelas: Drukkerij Jo Vandenbulcke, 2012. 71 p.

VICINI, James. Supreme Court rejects Blackwater Iraq shooting appeal. **Reuters**. Washington, 4 jun. 2012. US. Disponível em: <<http://www.reuters.com/article/2012/06/04/us-usa-iraq-blackwater-idUSBRE8530KB20120604>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

VIDEOS implicate Aegis. **Socialist Worker**. London, 15 abr. 2006. News. Disponível em: <<https://socialistworker.co.uk/art/8474/Videos+implicate+Aegis>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

VINES, Alex (Ed.). Gurkhas and the private security business in Africa. In: JAKKIE CILLIERS. Institute For Security Studies (Ed.). **Peace, Profit or Plunder? The privatisation of security in war-torn African societies**. Pretoria. 1999. Cap. 7. p. 129-132. Disponível em: <<https://www.issafrica.org/pubs/Books/PeaceProfitPlunder/Chap7.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2015.

VON CLAUSEWITZ, Carl. **On War: Volume 1**. Auckland: The Floating Press, 2010. 470 p. Tradução de: J. J. Graham.

WASHINGTON. Wayne Madsen. Committee On International Relations House Of Representatives. **Prepared Testimony and Statement of Wayne Madsen: Hearing Before the Subcommittee on International Operations and Human Rights**. 2001. Disponível em: <<http://www.whale.to/b/prepared.html>>. Acesso em: 12 set. 2015.

WEBER, Max. **Ciência e Política: Duas vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1989. 132 p.

WHYTE, Dave. Lethal Regulation: State-Corporate Crime and the United Kingdom Government's New Mercenaries. **Journal Of Law And Society**. Oxford, p. 575-600. dez. 2003.

WILBER, del Quentin. Charges dismissed against Blackwater guards in Iraq deaths. **The Washington Post**. Washington, 1 jan. 2010. Nation. Disponível em: <<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2009/12/31/AR2009123101936.html>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

YEOMAN, Barry. Soldiers of Good Fortune. **Mother Jones**. Maio 2003. Politics. Disponível em: <<http://www.motherjones.com/politics/2003/05/soldiers-good-fortune>>. Acesso em: 7 nov. 2015.

## **ANEXO A – Artigo 47 do Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra**

### **ARTIGO 47**

#### **MERCENÁRIOS**

1. Os mercenários não terão direito ao estatuto de combatente ou de prisioneiro de guerra.
2. Entende-se por mercenário toda pessoa:
  - a) que tenha sido especialmente recrutada, no local ou no estrangeiro, a fim de combater em um conflito armado;
  - b) que, de fato, tome parte direta nas hostilidades;
  - c) que tome parte nas hostilidades motivada essencialmente pelo desejo de obter um ganho pessoal, e de fato lhe tenha sido efetivamente feita a promessa, por uma Parte em conflito ou em nome dela, de uma retribuição material consideravelmente superior à prometida ou paga aos combatentes do mesmo ponto e funções semelhantes nas Forças Armadas dessa Parte;
  - d) que não seja nacional de uma Parte em conflito nem residente em um território controlado por uma Parte em conflito;
  - e) que não seja membro das Forças Armadas de uma Parte em conflito; e
  - f) que não tenha sido enviada em missão oficial como membro de suas Forças Armadas por um Estado que não é Parte em conflito.

## **ANEXO B – Artigo 1 da Convenção sobre a Eliminação do Mercenarismo em África**

### **ARTICLE 1 – DEFINITION**

1. A mercenary is any person who:-
  - a) is specially recruited locally or abroad in order to fight in an armed conflict;
  - b) does in fact take a direct part in the hostilities;
  - c) is motivated to take part in the hostilities essentially by the desire for private gain and in fact is promised by or on behalf of a party to the conflict material compensation;
  - d) is neither a national of a party to the conflict nor a resident of territory controlled by a party to the conflict;
  - e) is not a member of the armed forces of a party to the conflict; and
  - f) is not sent by a state other than a party to the conflict on official mission as a member of the armed forces of the said state.
  
2. The crime of mercenarism is committed by the individual, group or association, representative of a State and the State itself who with the aim of opposing by armed violence a process of self-determination stability or the territorial integrity of another State, that practises any of the following acts:
  - a) Shelters, organises, finances, assists, equips, trains, promotes, supports or in any manner employs bands of mercenaries;
  - b) Enlists, enrolls or tries to enrol in the said bands;
  - c) Allows the activities mentioned in paragraph (a) to be carried out in any territory under its jurisdiction or in any place under its control or affords facilities for transit, transport or other operations of the above mentioned forces.

Any person, natural or juridical who commits the crime of mercenarism as defined in paragraph 1 of this Article commits an offence considered as a crime against peace and security in Africa and shall be punished as such.

**ANEXO C – Artigo 1 da Convenção Internacional contra o Recrutamento,  
o Uso, o Financiamento e o Treinamento de Mercenários**

**Article 1**

For the purposes of the present Convention,

1. A mercenary is any person who:
  - (a) Is specially recruited locally or abroad in order to fight in an armed conflict;
  - (b) Is motivated to take part in the hostilities essentially by the desire for private gain and, in fact, is promised, by or on behalf of a party to the conflict, material compensation substantially in excess of that promised or paid to combatants of similar rank and functions in the armed forces of that party;
  - (c) Is neither a national of a party to the conflict nor a resident of territory controlled by a party to the conflict;
  - (d) Is not a member of the armed forces of a party to the conflict; and
  - (e) Has not been sent by a State which is not a party to the conflict on official duty as a member of its armed forces.
  
2. A mercenary is also any person who, in any other situation:
  - (a) Is specially recruited locally or abroad for the purpose of participating in a concerted act of violence aimed at:
    - a. Overthrowing a Government or otherwise undermining the constitutional order of a State; or
    - b. Undermining the territorial integrity of a State;
  - (b) Is motivated to take part therein essentially by the desire for significant private gain and is prompted by the promise or payment of material compensation;
  - (c) Is neither a national nor a resident of the State against which such an act is directed;
  - (d) Has not been sent by a State on official duty; and
  - (e) Is not a member of the armed forces of the State on whose territory the act is undertaken.